

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Regido pela Lei nº 14.133/2021	
Setor:	Comissão de Licitação
Tipo:	Menor Preço Por Lote
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data:	xx/05/2024
Local:	https://licitanet.com.br/
Hora:	xx:00h
Local, dia da semana e horário para leitura ou obtenção deste Edital	
Dias da Semana	2ª a 6ª feira
Horário:	Das: 08:00h às 12:00h
Local de retirada de edital:	Portal da Transparência, Licitante ou na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.



FOLHA: 02
PROC.: 50/2024
RUBRICA: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Processo Nº:
OFICIO		
DE: Secretaria Municipal de Administração	PARA: Protocolo/Setor de Compras	
<p>ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.</p> <p>Venho por meio deste solicitar para que sejam iniciadas o procedimento de licitação para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, devendo ser realizado através de Pregão Eletrônico. Segue, em anexo, Termo de Referência emitido por essa Secretaria, devidamente justificado.</p> <p>Atenciosamente, <i>[assinatura]</i> PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS Secretário Municipal de Administração</p>		
Barão de Grajaú – MA, 11/03/2024	Emitido em: 11/03/2024 _____ Ass/Carimbo	Recebido em: ____/____/____ _____ Ass/Carimbo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de aquisição de filtros, graxas e óleo lubrificantes para a manutenção de toda a frota da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, os quais possuem prazo para substituição, com objetivo de manter os veículos em pleno funcionamento e conservar o Patrimônio do Município.

O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA

LOTE 1 - FILTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FILTRO PEA161 ELEMENTO UREIA	6		
2	FILTRO 1998 LUBRIFICANTE VW	5		
3	FILTRO 33640 BLINDADO P/ COMBUSTIVEL	8		
4	FILTRO ACP003 AR CONDICIONADO	30		
5	FILTRO ACP103 AR CONDICIONADO	30		
6	FILTRO ACP303 AR CONDICIONADO	25		
7	FILTRO ACP603 AR CABINE	20		
8	FILTRO ACP843 ELEMENTO	20		
9	FILTRO AD2253 MOTONIVELADORA	15		
10	FILTRO AD29721 AR EXT LINE CASE	20		
11	FILTRO Ad5286 PESADO	20		
12	FILTRO AP7998 DE AR	20		
13	FILTRO AP9834 DE AR	24		
14	FILTRO ARL3751 ELEMENTO FILTRANTE AR PLANO	30		
15	FILTRO ARL4150 DE AR PLANO	12		
16	FILTRO ARL5053 EIL DE AR PLANO	24		
17	FILTRO ARL6071 DE AR PLANO	24		
18	FILTRO ARL8832 DE AR PLANO	24		
19	FILTRO ARS2870 ARS10 FLEX DIESEL	24		
20	FILTRO ARS3003 DE AE E BORRACHA	24		
21	FILTRO ARS3902 ELEMENTO RADIAL SEAL	12		
22	FILTRO ARS5492 AR EXTERNO	24		
23	FILTRO ARS5673 DE AR E BORRACHA	24		
24	FILTRO ARS7109 AR E BORRACHA	24		
25	FILTRO ARS8842 AR E BORRACHA	24		
26	FILTRO ARS9837 DE AR E BORRACHA	36		
27	FILTRO AS820 AR INTERNO	84		
28	FITRO ARS203 AR INTERNO	24		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

29	FILTRO ARS547 AE SEG RADIAL SAEL	12		
30	FILTRO ASR806 DE AR INTERNO	24		
31	FILTRO COMB SEP R120 L 10M PSD980-1	24		
32	FILTRO DSF202 DESUMIDIFICADOR	36		
33	FILTRO DSF02204 DESUMIDIFICADOR	24		
34	FILTRO FC161 DE COMBUSTIVEL	12		
35	FILTRO FC165 FILTRO DE COMBUSTIVEL	24		
36	FILTRO FCD4000 COMBUSTIVEL	24		
37	FILTRO GI04/7 COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA FLEX	24		
38	FILTRO GI COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	12		
39	FILTRO GI50/7 COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	48		
40	FILTRO HF35139 HIDRAULICO JCB58118063	24		
41	FILTRO P550625 BLINDADO PARA COMBUSTIVEL	12		
42	FILTRO P551434 COMBUSTIVEL SEP JCB	12		
43	FILTRO P600975 AR INT JCB USA EXT P608533	12		
44	FILTRO P7665325 COMBUSTIVEL 1JCB AGUA/DIESEL	12		
45	FILTRO P777639 AR INT TM135 165/CAT	24		
46	FILTRO PC2/155 DE COMBUSTIVEL	48		
47	FILTRO PC2 155 FILTRO DE COMBUSTIVEL	12		
48	FILTRO PC811 COMBUSTIVEL CARTUCHO	24		
49	FILTRO PEC3029 COMBUSTIVEL	12		
50	FILTRO PEA179/1 ELEMENTO FILTRANTE UREIA	24		
51	FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO PU106X	12		
52	FILTRO PEC3014 COMBUSTIVEL	12		
53	FILTRO PEL 2002 LUBRIFICANTE CARTUCHO	12		
54	FILTRO PEL108	24		
55	FILTRO PEL676 DE LUBRIFICANTE	48		
56	FILTRO PEL 726 LUBRIFICANTE GM S10	20		
57	FILTRO PH346 HIDRAULICO	72		
58	FILTRO PL519 LUBRIFICANTE	24		
59	FILTRO PL345 LUBRIFICANTE CARTUCHO	24		
60	FILTRO PSA331 SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	12		
61	FILTRO PDC 494 COMBUSTIVEL IVECO	15		
62	FILTRO PSC353 COMBUSTIVEL BLINDADO	24		
63	FILTRO PSC403 COMBUSTIVEL	24		
64	FILTRO PSC410 COMBUSTIVEL SEPARADOR	24		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

65	FILTRO PSC496 COMBUSTIVEL	144		
66	FILTRO PSC72/2 DIESEL VOLVO	24		
67	FILTRO PSC884 DIESEL SPRINTER	60		
68	FILTRO PSD 970/1 SEPARADOR AGUA/DIESEL	144		
69	FILTRO PSD515 COMBUSTIVEL SEPARADOR	24		
70	FILTRO PSD530/1 SEPARADOR AGUA/DIESEL	12		
71	FILTRO PSD644 SENSOR GRADE	12		
72	FILTRO PDS920/1 COMB SEPARADOR AGUA/DIESEL	24		
73	FILTRO PSD960 SEPARADOR AGUA DIESEL	24		
74	FILTRO PSL280 LUBRIFICANTE	24		
75	FILTRO PSL283 LUBRIFICANTE	30		
76	FILTRO PSL285 LUBRIFICANTE	24		
77	FILTRO PSL300 LUBRIFICANTE BLINDADO	24		
78	FILTRO PSL338 LUBRIFICANTEBLINDADO	12		
79	FILTRO PSL545 LUBRIFICANTE	24		
80	FILTRO PSL55 LUBRIFICANTE BLINDADO	70		
81	FILTRO PSL619 LUBRIFICANTE BLINDADO	70		
82	FILTRO PSL836 LUBRIFICANTE BLINDADO	24		
83	FILTRO PSL962 LUBRIFICANTE	144		
84	FITRO SF23054	12		
85	FILTRO SF23055	12		
86	FILTRO UH060VUS230 HIDRAULICO JCB 244E	12		
87	FILTRO UST9624 TRANSMISÃO	24		
88	FILTRO WK10002 COM SEP R120L (PSD 980/1)	24		
89	FILTRO WK10002/1X DIESEL/ VOLVO	72		
VALOR TOTAL DO LOTE				

LOTE 2 - GRAXAS E OLEO LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
92	ARLA 20L	84		
93	DOT 03 500 ML	120		
94	DOT 04 500 ML	120		
95	GRAXA PARA CHASSI 18 KG	24		
96	GRAXA PARA CHASSI 10 KG	24		
97	GRAXA PARA CHASSI 1 KG	120		
98	GRAXA PARA CHASSI 500 ML	120		
99	GRAXA PARA ROLAMENTO 18 KG	24		
100	GRAXA PARA ROLAMENTO 10 KG	120		
101	GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG	120		
102	GRAXA PARA ROLAMENTO 500 ML	120		
103	ÓLEO 15W40 20LITROS	260		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

104	ÓLEO 90 20L	200		
105	ÓLEO 68 20L	240		
106	ÓLEO 140 20L	140		
107	ÓLEO 50 20L	60		
108	ÓLEO 15W40 3L	70		
109	ÓLEO 68 4L	60		
110	ÓLEO 140 1L	240		
111	ÓLEO 90 1L	360		
112	ÓLEO 15W40 1L	600		
113	ÓLEO 20W50 1L	600		
114	ÓLEO 68 1L	600		
115	ÓLEO 5W30 1L	500		
116	ÓLEO 5W40 1L	360		
117	ÓLEO 2T 500ML	300		
118	ÓLEO ATF	600		
VALOR TOTAL DO LOTE				

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADA A MARCA DE CADA ITEM NA PROPOSTA DE PREÇOS.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

4.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado na sede do Almoarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

b) entregar os produtos no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;

c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;

d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;

f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

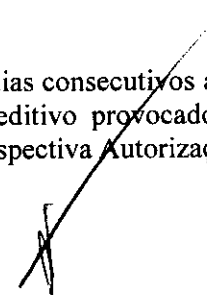
- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

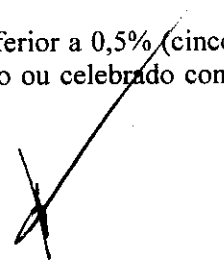
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

15. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

15.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

15.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

18. DAS PENALIDADES.

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contrato sujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR**





FOLHA: 02
FOLHA: _____
PROC: 50/2017
RUBRIC: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e demais legislações aplicada à matéria.

Barão de Grajaú, 11 de março de 2024.

Secretária Adjunta Municipal de Administração

Aprovo o Termo de Referência

Barão de Grajaú, 11 de março de 2024.


PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



FOLHA: 12
PROC.: 50/2024
RUBRICA: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Barão de Grajaú - MA, 11 de março de 2024.

Processo Administrativo Nº: 50/2024

Assunto: Licitação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Pelo presente, procedo à autuação deste processo, e dou seguimento ao mesmo, adotando as providencias pertinentes.

Ao Setor de compras para as demais providências.

Protocolado em: 11 de março de 2024.

[assinatura]
Protocolo Administrativo



FOLHA: 33
PROC.: 501/2024
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

Objeto ; Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

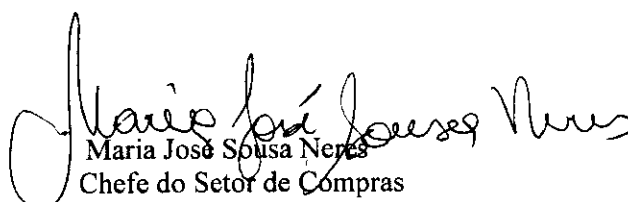
Solicitamos a colaboração da empresa **POSTO TROPICAL** inscrita no CNPJ:02.988.321/0001-71 no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 11 de Abril de 2024.


Maria José Sousa Neres
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO : Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FILTRO PEA161 ELEMENTO UREIA	6		
2	FILTRO 1998 LUBRIFICANTE VW	5		
3	FILTRO 33640 BLINDADO P/ COMBUSTIVEL	8		
4	FILTRO ACP003 AR CONDICIONADO	30		
5	FILTRO ACP103 AR CONDICIONADO	30		
6	FILTRO ACP303 AR CONDICIONADO	25		
7	FILTRO ACP603 AR CABINE	20		
8	FILTRO ACP843 ELEMENTO	20		
9	FILTRO AD2253 MOTONIVELADORA	15		
10	FILTRO AD29721 AR EXT LINE CASE	20		
11	FILTRO Ad5286 PESADO	20		
12	FILTRO AP7998 DE AR	20		
13	FILTRO AP9834 DE AR	24		
14	FILTRO ARL3751 ELEMENTO FILTRANTE AR PLANO	30		
15	FILTRO ARL4150 DE AR PLANO	12		
16	FILTRO ARL5053 EIL DE AR PLANO	24		
17	FILTRO ARL6071 DE AR PLANO	24		
18	FILTRO ARL8832 DE AR PLANO	24		
19	FILTRO ARS2870 ARS10 FLEX DIESEL	24		
20	FILTRO ARS3003 DE AE E BORRACHA	24		
21	FILTRO ARS3902 ELEMENTO RADIAL SEAL	12		
22	FILTRO ARS5492 AR EXTERNO	24		
23	FILTRO ARS5673 DE AR E BORRACHA	24		
24	FILTRO ARS7109 AR E BORRACHA	24		
25	FILTRO ARS8842 AR E BORRACHA	24		
26	FILTRO ARS9837 DE AR E BORRACHA	36		
27	FILTRO AS820 AR INTERNO	84		
28	FITRO ARS203 AR INTERNO	24		
29	FILTRO ARS547 AE SEG RADIAL SAEL	12		
30	FILTRO ASR806 DE AR INTERNO	24		
31	FILTRO COMB SEP R120 L 10M PSD980-1	24		
32	FILTRO DSF202 DESUMIDIFICADOR	36		
33	FILTRO DSF02204 DESUMIDIFICADOR	24		
34	FILTRO FC161 DE COMBUSTIVEL	12		



FOLHA: 13
PROC: 50/2020
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

35	FILTRO FC165 FILTRO DE COMBUSTIVEL	24		
36	FILTRO FCD4000 COMBUSTIVEL	24		
37	FILTRO GI04/7 COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA FLEX	24		
38	FILTRO GI COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	12		
39	FILTRO GI50/7 COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	48		
40	FILTRO HF35139 HIDRAULICO JCB58118063	24		
41	FILTRO P550625 BLINDADO PARA COMBUSTIVEL	12		
42	FILTRO P551434 COMBUSTIVEL SEP JCB	12		
43	FILTRO P600975 AR INT JCB USA EXT P608533	12		
44	FILTRO P7665325 COMBUSTIVEL 1JCB AGUA/DIESEL	12		
45	FILTRO P777639 AR INT TM135 165/CAT	24		
46	FILTRO PC2/155 DE COMBUSTIVEL	48		
47	FILTRO PC2 155 FILTRO DE COMBUSTIVEL	12		
48	FILTRO PC811 COMBUSTIVEL CARTUCHO	24		
49	FILTRO PEC3029 COMBUSTIVEL	12		
50	FILTRO PEA179/1 ELEMENTO FILTRANTE UREIA	24		
51	FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO PU106X	12		
52	FILTRO PEC3014 COMBUSTIVEL	12		
53	FILTRO PEL 2002 LUBRIFICANTE CARTUCHO	12		
54	FILTRO PEL108	24		
55	FILTRO PEL676 DE LUBRIFICANTE	48		
56	FILTRO PEL 726 LUBRIFICANTE GM S10	20		
57	FILTRO PH346 HIDRAULICO	72		
58	FILTRO PL519 LUBRIFICANTE	24		
59	FILTRO PL345 LUBRIFICANTE CARTUCHO	24		
60	FILTRO PSA331 SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	12		
61	FILTRO PDC 494 COMBUSTIVEL IVECO	15		
62	FILTRO PSC353 COMBUSTIVEL BLINDADO	24		
63	FILTRO PSC403 COMBUSTIVEL	24		
64	FILTRO PSC410 COMBUSTIVEL SEPARADOR	24		
65	FILTRO PSC496 COMBUSTIVEL	144		
66	FILTRO PSC72/2 DIESEL VOLVO	24		
67	FILTRO PSC884 DIESEL SPRINTER	60		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

68	FILTRO PSD 970/1 SEPARADOR AGUA/DIESEL	144		
69	FILTRO PSD515 COMBUSTIVEL SEPARADOR	24		
70	FILTRO PSD530/1 SEPARADOR AGUA/DIESEL	12		
71	FILTRO PSD644 SENSOR GRADE	12		
72	FILTRO PDS920/1 COMB SEPARADOR AGUA/DIESEL	24		
73	FILTRO PSD960 SEPARADOR AGUA DIESEL	24		
74	FILTRO PSL280 LUBRIFICANTE	24		
75	FILTRO PSL283 LUBRIFICANTE	30		
76	FILTRO PSL285 LUBRIFICANTE	24		
77	FILTRO PSL300 LUBRIFICANTE BLINDADO	24		
78	FILTRO PSL338 LUBRIFICANTEBLINDADO	12		
79	FILTRO PSL545 LUBRIFICANTE	24		
80	FILTRO PSL55 LUBRIFICANTE BLINDADO	70		
81	FILTRO PSL619 LUBRIFICANTE BLINDADO	70		
82	FILTRO PSL836 LUBRIFICANTE BLINDADO	24		
83	FILTRO PSL962 LUBRIFICANTE	144		
84	FITRO SF23054	12		
85	FILTRO SF23055	12		
86	FILTRO UH060VUS230 HIDRAULICO JCB 244E	12		
87	FILTRO UST9624 TRANSMISÃO	24		
88	FILTRO WK10002 COM SEP R120L (PSD 980/1)	24		
89	FILTRO WK10002/1X DIESEL/ VOLVO	72		
VALOR TOTAL DO LOTE				

LOTE 2 - GRAXAS E OLEO LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
92	ARLA 20L	84		
93	DOT 03 500 ML	120		
94	DOT 04 500 ML	120		
95	GRAXA PARA CHASSI 18 KG	24		
96	GRAXA PARA CHASSI 10 KG	24		
97	GRAXA PARA CHASSI 1 KG	120		
98	GRAXA PARA CHASSI 500 ML	120		
99	GRAXA PARA ROLAMENTO 18 KG	24		
100	GRAXA PARA ROLAMENTO 10 KG	120		
101	GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG	120		
102	GRAXA PARA ROLAMENTO 500 ML	120		
103	ÓLEO 15W40 20LITROS	260		
104	ÓLEO 90 20L	200		
105	ÓLEO 68 20L	240		



FOLHA: 17
PROCC: 506014
RUBRICA: C

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBRAÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

106	ÓLEO 140 20L	140		
107	ÓLEO 50 20L	60		
108	ÓLEO 15W40 3L	70		
109	ÓLEO 68 4L	60		
110	ÓLEO 140 1L	240		
111	ÓLEO 90 1L	360		
112	ÓLEO 15W40 1L	600		
113	ÓLEO 20W50 1L	600		
114	ÓLEO 68 1L	600		
115	ÓLEO 5W30 1L	500		
116	ÓLEO 5W40 1L	360		
117	ÓLEO 2T 500ML	300		
118	ÓLEO ATF	600		
VALOR TOTAL DO LOTE				

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



FOLHA: 18
PROC. 50/2024
RECURSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

Objeto ; Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

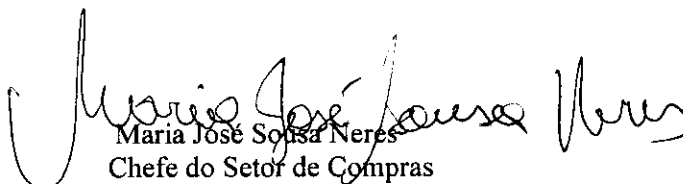
Solicitamos a colaboração da empresa **MIRANDA AUTO CENTER** inscrita no CNPJ:42.118.605/0001-21 no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 11 de Abril de 2024.


Maria José Sousa Neres
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO : Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FILTRO PEA161 ELEMENTO UREIA	6		
2	FILTRO 1998 LUBRIFICANTE VW	5		
3	FILTRO 33640 BLINDADO P/ COMBUSTIVEL	8		
4	FILTRO ACP003 AR CONDICIONADO	30		
5	FILTRO ACP103 AR CONDICIONADO	30		
6	FILTRO ACP303 AR CONDICIONADO	25		
7	FILTRO ACP603 AR CABINE	20		
8	FILTRO ACP843 ELEMENTO	20		
9	FILTRO AD2253 MOTONIVELADORA	15		
10	FILTRO AD29721 AR EXT LINE CASE	20		
11	FILTRO Ad5286 PESADO	20		
12	FILTRO AP7998 DE AR	20		
13	FILTRO AP9834 DE AR	24		
14	FILTRO ARL3751 ELEMENTO FILTRANTE AR PLANO	30		
15	FILTRO ARL4150 DE AR PLANO	12		
16	FILTRO ARL5053 EIL DE AR PLANO	24		
17	FILTRO ARL6071 DE AR PLANO	24		
18	FILTRO ARL8832 DE AR PLANO	24		
19	FILTRO ARS2870 ARS10 FLEX DIESEL	24		
20	FILTRO ARS3003 DE AE E BORRACHA	24		
21	FILTRO ARS3902 ELEMENTO RADIAL SEAL	12		
22	FILTRO ARS5492 AR EXTERNO	24		
23	FILTRO ARS5673 DE AR E BORRACHA	24		
24	FILTRO ARS7109 AR E BORRACHA	24		
25	FILTRO ARS8842 AR E BORRACHA	24		
26	FILTRO ARS9837 DE AR E BORRACHA	36		
27	FILTRO AS820 AR INTERNO	84		
28	FITRO ARS203 AR INTERNO	24		
29	FILTRO ARS547 AE SEG RADIAL SAEL	12		
30	FILTRO ASR806 DE AR INTERNO	24		
31	FILTRO COMB SEP R120 L 10M PSD980-1	24		
32	FILTRO DSF202 DESUMIDIFICADOR	36		
33	FILTRO DSF02204 DESUMIDIFICADOR	24		
34	FILTRO FC161 DE COMBUSTIVEL	12		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

35	FILTRO FC165 FILTRO DE COMBUSTIVEL	24		
36	FILTRO FCD4000 COMBUSTIVEL	24		
37	FILTRO GI04/7 COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA FLEX	24		
38	FILTRO GI COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	12		
39	FILTRO GI50/7 COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	48		
40	FILTRO HF35139 HIDRAULICO JCB58118063	24		
41	FILTRO P550625 BLINDADO PARA COMBUSTIVEL	12		
42	FILTRO P551434 COMBUSTIVEL SEP JCB	12		
43	FILTRO P600975 AR INT JCB USA EXT P608533	12		
44	FILTRO P7665325 COMBUSTIVEL 1JCB AGUA/DIESEL	12		
45	FILTRO P777639 AR INT TM135 165/CAT	24		
46	FILTRO PC2/155 DE COMBUSTIVEL	48		
47	FILTRO PC2 155 FILTRO DE COMBUSTIVEL	12		
48	FILTRO PC811 COMBUSTIVEL CARTUCHO	24		
49	FILTRO PEC3029 COMBUSTIVEL	12		
50	FILTRO PEA179/1 ELEMENTO FILTRANTE UREIA	24		
51	FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO PU106X	12		
52	FILTRO PEC3014 COMBUSTIVEL	12		
53	FILTRO PEL 2002 LUBRIFICANTE CARTUCHO	12		
54	FILTRO PEL108	24		
55	FILTRO PEL676 DE LUBRIFICANTE	48		
56	FILTRO PEL 726 LUBRIFICANTE GM S10	20		
57	FILTRO PH346 HIDRAULICO	72		
58	FILTRO PL519 LUBRIFICANTE	24		
59	FILTRO PL345 LUBRIFICANTE CARTUCHO	24		
60	FILTRO PSA331 SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	12		
61	FILTRO PDC 494 COMBUSTIVEL IVECO	15		
62	FILTRO PSC353 COMBUSTIVEL BLINDADO	24		
63	FILTRO PSC403 COMBUSTIVEL	24		
64	FILTRO PSC410 COMBUSTIVEL SEPARADOR	24		
65	FILTRO PSC496 COMBUSTIVEL	144		
66	FILTRO PSC72/2 DIESEL VOLVO	24		
67	FILTRO PSC884 DIESEL SPRINTER	60		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

68	FILTRO PSD 970/1 SEPARADOR AGUA/DIESEL	144		
69	FILTRO PSD515 COMBUSTIVEL SEPARADOR	24		
70	FILTRO PSD530/1 SEPARADOR AGUA/DIESEL	12		
71	FILTRO PSD644 SENSOR GRADE	12		
72	FILTRO PDS920/1 COMB SEPARADOR AGUA/DIESEL	24		
73	FILTRO PSD960 SEPARADOR AGUA DIESEL	24		
74	FILTRO PSL280 LUBRIFICANTE	24		
75	FILTRO PSL283 LUBRIFICANTE	30		
76	FILTRO PSL285 LUBRIFICANTE	24		
77	FILTRO PSL300 LUBRIFICANTE BLINDADO	24		
78	FILTRO PSL338 LUBRIFICANTEBLINDADO	12		
79	FILTRO PSL545 LUBRIFICANTE	24		
80	FILTRO PSL55 LUBRIFICANTE BLINDADO	70		
81	FILTRO PSL619 LUBRIFICANTE BLINDADO	70		
82	FILTRO PSL836 LUBRIFICANTE BLINDADO	24		
83	FILTRO PSL962 LUBRIFICANTE	144		
84	FITRO SF23054	12		
85	FILTRO SF23055	12		
86	FILTRO UH060VUS230 HIDRAULICO JCB 244E	12		
87	FILTRO UST9624 TRANSMISÃO	24		
88	FILTRO WK10002 COM SEP R120L (PSD 980/1)	24		
89	FILTRO WK10002/1X DIESEL/ VOLVO	72		
VALOR TOTAL DO LOTE				

LOTE 2 - GRAXAS E OLEO LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
92	ARLA 20L	84		
93	DOT 03 500 ML	120		
94	DOT 04 500 ML	120		
95	GRAXA PARA CHASSI 18 KG	24		
96	GRAXA PARA CHASSI 10 KG	24		
97	GRAXA PARA CHASSI 1 KG	120		
98	GRAXA PARA CHASSI 500 ML	120		
99	GRAXA PARA ROLAMENTO 18 KG	24		
100	GRAXA PARA ROLAMENTO 10 KG	120		
101	GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG	120		
102	GRAXA PARA ROLAMENTO 500 ML	120		
103	ÓLEO 15W40 20LITROS	260		
104	ÓLEO 90 20L	200		
105	ÓLEO 68 20L	240		



FOFOLHA: 22
PROC.: 5012014
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBRAÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

106	ÓLEO 140 20L	140		
107	ÓLEO 50 20L	60		
108	ÓLEO 15W40 3L	70		
109	ÓLEO 68 4L	60		
110	ÓLEO 140 1L	240		
111	ÓLEO 90 1L	360		
112	ÓLEO 15W40 1L	600		
113	ÓLEO 20W50 1L	600		
114	ÓLEO 68 1L	600		
115	ÓLEO 5W30 1L	500		
116	ÓLEO 5W40 1L	360		
117	ÓLEO 2T 500ML	300		
118	ÓLEO ATF	600		
VALOR TOTAL DO LOTE				

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



FOLHA: 23
PROC.: 5012/2024
RUBRICA: 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

Objeto ; Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

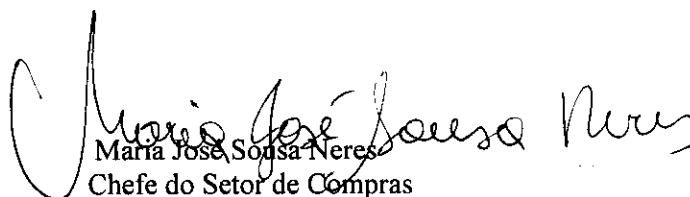
Solicitamos a colaboração da empresa **AUTO CENTER SÃO JOSE** inscrita no CNPJ: **42.071.471/000-95** no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 11 de Abril de 2024.


Maria José Sousa Neres
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO : Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FILTRO PEA161 ELEMENTO UREIA	6		
2	FILTRO 1998 LUBRIFICANTE VW	5		
3	FILTRO 33640 BLINDADO P/ COMBUSTIVEL	8		
4	FILTRO ACP003 AR CONDICIONADO	30		
5	FILTRO ACP103 AR CONDICIONADO	30		
6	FILTRO ACP303 AR CONDICIONADO	25		
7	FILTRO ACP603 AR CABINE	20		
8	FILTRO ACP843 ELEMENTO	20		
9	FILTRO AD2253 MOTONIVELADORA	15		
10	FILTRO AD29721 AR EXT LINE CASE	20		
11	FILTRO Ad5286 PESADO	20		
12	FILTRO AP7998 DE AR	20		
13	FILTRO AP9834 DE AR	24		
14	FILTRO ARL3751 ELEMENTO FILTRANTE AR PLANO	30		
15	FILTRO ARL4150 DE AR PLANO	12		
16	FILTRO ARL5053 EIL DE AR PLANO	24		
17	FILTRO ARL6071 DE AR PLANO	24		
18	FILTRO ARL8832 DE AR PLANO	24		
19	FILTRO ARS2870 ARS10 FLEX DIESEL	24		
20	FILTRO ARS3003 DE AE E BORRACHA	24		
21	FILTRO ARS3902 ELEMENTO RADIAL SEAL	12		
22	FILTRO ARS5492 AR EXTERNO	24		
23	FILTRO ARS5673 DE AR E BORRACHA	24		
24	FILTRO ARS7109 AR E BORRACHA	24		
25	FILTRO ARS8842 AR E BORRACHA	24		
26	FILTRO ARS9837 DE AR E BORRACHA	36		
27	FILTRO AS820 AR INTERNO	84		
28	FITRO ARS203 AR INTERNO	24		
29	FILTRO ARS547 AE SEG RADIAL SAEL	12		
30	FILTRO ASR806 DE AR INTERNO	24		
31	FILTRO COMB SEP R120 L 10M PSD980-1	24		
32	FILTRO DSF202 DESUMIDIFICADOR	36		
33	FILTRO DSF02204 DESUMIDIFICADOR	24		
34	FILTRO FC161 DE COMBUSTIVEL	12		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

35	FILTRO FC165 FILTRO DE COMBUSTIVEL	24		
36	FILTRO FCD4000 COMBUSTIVEL	24		
37	FILTRO GI04/7 COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA FLEX	24		
38	FILTRO GI COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	12		
39	FILTRO GI50/7 COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	48		
40	FILTRO HF35139 HIDRAULICO JCB58118063	24		
41	FILTRO P550625 BLINDADO PARA COMBUSTIVEL	12		
42	FILTRO P551434 COMBUSTIVEL SEP JCB	12		
43	FILTRO P600975 AR INT JCB USA EXT P608533	12		
44	FILTRO P7665325 COMBUSTIVEL 1JCB AGUA/DIESEL	12		
45	FILTRO P777639 AR INT TM135 165/CAT	24		
46	FILTRO PC2/155 DE COMBUSTIVEL	48		
47	FILTRO PC2 155 FILTRO DE COMBUSTIVEL	12		
48	FILTRO PC811 COMBUSTIVEL CARTUCHO	24		
49	FILTRO PEC3029 COMBUSTIVEL	12		
50	FILTRO PEA179/1 ELEMENTO FILTRANTE UREIA	24		
51	FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO PU106X	12		
52	FILTRO PEC3014 COMBUSTIVEL	12		
53	FILTRO PEL 2002 LUBRIFICANTE CARTUCHO	12		
54	FILTRO PEL108	24		
55	FILTRO PEL676 DE LUBRIFICANTE	48		
56	FILTRO PEL 726 LUBRIFICANTE GM S10	20		
57	FILTRO PH346 HIDRAULICO	72		
58	FILTRO PL519 LUBRIFICANTE	24		
59	FILTRO PL345 LUBRIFICANTE CARTUCHO	24		
60	FILTRO PSA331 SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	12		
61	FILTRO PDC 494 COMBUSTIVEL IVECO	15		
62	FILTRO PSC353 COMBUSTIVEL BLINDADO	24		
63	FILTRO PSC403 COMBUSTIVEL	24		
64	FILTRO PSC410 COMBUSTIVEL SEPARADOR	24		
65	FILTRO PSC496 COMBUSTIVEL	144		
66	FILTRO PSC72/2 DIESEL VOLVO	24		
67	FILTRO PSC884 DIESEL SPRINTER	60		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

68	FILTRO PSD 970/1 SEPARADOR AGUA/DIESEL	144		
69	FILTRO PSD515 COMBUSTIVEL SEPARADOR	24		
70	FILTRO PSD530/1 SEPARADOR AGUA/DIESEL	12		
71	FILTRO PSD644 SENSOR GRADE	12		
72	FILTRO PDS920/1 COMB SEPARADOR AGUA/DIESEL	24		
73	FILTRO PSD960 SEPARADOR AGUA DIESEL	24		
74	FILTRO PSL280 LUBRIFICANTE	24		
75	FILTRO PSL283 LUBRIFICANTE	30		
76	FILTRO PSL285 LUBRIFICANTE	24		
77	FILTRO PSL300 LUBRIFICANTE BLINDADO	24		
78	FILTRO PSL338 LUBRIFICANTEBLINDADO	12		
79	FILTRO PSL545 LUBRIFICANTE	24		
80	FILTRO PSL55 LUBRIFICANTE BLINDADO	70		
81	FILTRO PSL619 LUBRIFICANTE BLINDADO	70		
82	FILTRO PSL836 LUBRIFICANTE BLINDADO	24		
83	FILTRO PSL962 LUBRIFICANTE	144		
84	FITRO SF23054	12		
85	FILTRO SF23055	12		
86	FILTRO UH060VUS230 HIDRAULICO JCB 244E	12		
87	FILTRO UST9624 TRANSMISÃO	24		
88	FILTRO WK10002 COM SEP R120L (PSD 980/1)	24		
89	FILTRO WK10002/1X DIESEL/ VOLVO	72		
VALOR TOTAL DO LOTE				

LOTE 2 – GRAXAS E OLEO LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
92	ARLA 20L	84		
93	DOT 03 500 ML	120		
94	DOT 04 500 ML	120		
95	GRAXA PARA CHASSI 18 KG	24		
96	GRAXA PARA CHASSI 10 KG	24		
97	GRAXA PARA CHASSI 1 KG	120		
98	GRAXA PARA CHASSI 500 ML	120		
99	GRAXA PARA ROLAMENTO 18 KG	24		
100	GRAXA PARA ROLAMENTO 10 KG	120		
101	GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG	120		
102	GRAXA PARA ROLAMENTO 500 ML	120		
103	ÓLEO 15W40 20LITROS	260		
104	ÓLEO 90 20L	200		
105	ÓLEO 68 20L	240		



FOLHA: 27
PROC.: 50/2014
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

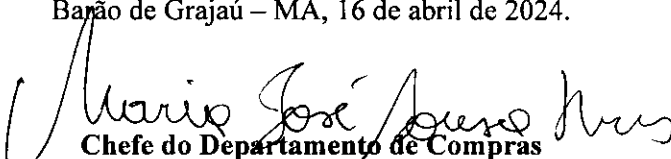
106	ÓLEO 140 20L	140		
107	ÓLEO 50 20L	60		
108	ÓLEO 15W40 3L	70		
109	ÓLEO 68 4L	60		
110	ÓLEO 140 1L	240		
111	ÓLEO 90 1L	360		
112	ÓLEO 15W40 1L	600		
113	ÓLEO 20W50 1L	600		
114	ÓLEO 68 1L	600		
115	ÓLEO 5W30 1L	500		
116	ÓLEO 5W40 1L	360		
117	ÓLEO 2T 500ML	300		
118	ÓLEO ATF	600		
VALOR TOTAL DO LOTE				

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



FOLHA: 28
PROC.: 50/2024
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

SETOR DE COMPRAS		Processo Nº: 50/2024
DE: Setor de Compras.	PARA: Secretaria Municipal de Administração	
<p>ASSUNTO: Encaminha Cotações de Preços.</p> <p>Segue, em anexo cotações de preços realizadas em empresas do ramo, conforme Mapa de Apuração em Anexo, teve como parâmetro a menor da coleta de preços. A Secretária de Administração para autorização. Após informação o presente processo deverá ser encaminhado à Comissão de Licitação, para as demais providências.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">Barão de Grajaú – MA, 16 de abril de 2024.</p> <p style="text-align: center;"> Chefe do Departamento de Compras</p>		

AUTO CENTER SÃO JOSÉ

J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 42.071.417/0001-95

ENDEREÇO: ROD BR 230, Nº 2555, VILA DO BEC, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

EMAIL: jgsnautopeças@outlook.com

TELEFONE: (99) 98501-9702

FOLHA: 29

PROC.: 507014

RUBRICA:



99 98501.9702

45	FILTRO P777639 AR INT TM135 165/CAT	24	R\$	105,00	R\$	2.520,00
46	FILTRO PC2/155 DE COMBUSTIVEL	48	R\$	22,00	R\$	1.056,00
47	FILTRO PC2 155 FILTRO DE COMBUSTIVEL	12	R\$	22,00	R\$	264,00
48	FILTRO PC811 COMBUSTIVEL CARTUCHO	24	R\$	23,00	R\$	552,00
49	FILTRO PEC3029 COMBUSTIVEL	12	R\$	85,00	R\$	1.020,00
50	FILTRO PEA179/1 ELEMENTO FILTRANTE UREIA	24	R\$	77,00	R\$	1.848,00
51	FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO PU106X	12	R\$	78,00	R\$	936,00
52	FILTRO PEC3014 COMBUSTIVEL	12	R\$	135,00	R\$	1.620,00
53	FILTRO PEL 2002 LUBRIFICANTE CARTUCHO	12	R\$	35,00	R\$	420,00
54	FILTRO PEL108	24	R\$	33,00	R\$	792,00
55	FILTRO PEL676 DE LUBRIFICANTE	48	R\$	52,00	R\$	2.496,00
56	FILTRO PEL 726 LUBRIFICANTE GM S10	20	R\$	45,00	R\$	900,00
57	FILTRO PH346 HIDRAULICO	72	R\$	28,00	R\$	2.016,00
58	FILTRO PL519 LUBRIFICANTE	24	R\$	55,00	R\$	1.320,00
59	FILTRO PL345 LUBRIFICANTE CARTUCHO	24	R\$	70,00	R\$	1.680,00
60	FILTRO PSA331 SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	12	R\$	125,00	R\$	1.500,00
61	FILTRO PDC 494 COMBUSTIVEL IVECO	15	R\$	143,00	R\$	2.145,00
62	FILTRO PSC353 COMBUSTIVEL BLINDADO	24	R\$	115,00	R\$	2.760,00
63	FILTRO PSC403 COMBUSTIVEL	24	R\$	140,00	R\$	3.360,00
64	FILTRO PSC410 COMBUSTIVEL SEPARADOR	24	R\$	105,00	R\$	2.520,00
65	FILTRO PSC496 COMBUSTIVEL	144	R\$	55,00	R\$	7.920,00
66	FILTRO PSC72/2 DIESEL VOLVO	24	R\$	48,00	R\$	1.152,00
67	FILTRO PSC884 DIESEL SPRINTER	60	R\$	530,00	R\$	31.800,00
68	FILTRO PSD 970/1 SEPARADOR AGUA/DIESEL	144	R\$	95,00	R\$	13.680,00
69	FILTRO PSD515 COMBUSTIVEL SEPARADOR	24	R\$	125,00	R\$	3.000,00
70	FILTRO PSD530/1 SEPARADOR AGUA/DIESEL	12	R\$	90,00	R\$	1.080,00
71	FILTRO PSD644 SENSOR GRADE	12	R\$	140,00	R\$	1.680,00
72	FILTRO PDS920/1 COMB SEPARADOR AGUA/DIESEL	24	R\$	148,00	R\$	3.552,00
73	FILTRO PSD960 SEPARADOR AGUA DIESEL	24	R\$	230,00	R\$	5.520,00
74	FILTRO PSL280 LUBRIFICANTE	24	R\$	38,00	R\$	912,00
75	FILTRO PSL283 LUBRIFICANTE	30	R\$	88,00	R\$	2.640,00
76	FILTRO PSL285 LUBRIFICANTE	24	R\$	138,00	R\$	3.312,00
77	FILTRO PSL300 LUBRIFICANTE BLINDADO	24	R\$	148,00	R\$	3.552,00
78	FILTRO PSL338 LUBRIFICANTEBLINDADO	12	R\$	88,00	R\$	1.056,00
79	FILTRO PSL545 LUBRIFICANTE	24	R\$	25,00	R\$	600,00
80	FILTRO PSL55 LUBRIFICANTE BLINDADO	70	R\$	25,00	R\$	1.750,00
81	FILTRO PSL619 LUBRIFICANTE BLINDADO	70	R\$	25,00	R\$	1.750,00
82	FILTRO PSL836 LUBRIFICANTE BLINDADO	24	R\$	68,00	R\$	1.632,00
83	FILTRO PSL962 LUBRIFICANTE	144	R\$	58,00	R\$	8.352,00
84	FILTRO SF23054	12	R\$	202,00	R\$	2.424,00
85	FILTRO SF23055	12	R\$	206,00	R\$	2.472,00
86	FILTRO UH060VUS230 HIDRAULICO JCB 244E	12	R\$	195,00	R\$	2.340,00
87	FILTRO UST9624 TRANSMISSÃO	24	R\$	375,00	R\$	9.000,00
88	FILTRO WK10002 COM SEP R120L (PSD 980/1)	24	R\$	98,00	R\$	2.352,00
89	FILTRO WK10002/1X DIESEL/ VOLVO	72	R\$	126,00	R\$	9.072,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	289.866,00

LOTE 2 - GRAXAS E OLEO LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
92	ARLA 20L	84	R\$ 120,00	R\$ 10.080,00
93	DOT 03 500 ML	120	R\$ 42,00	R\$ 5.040,00
94	DOT 04 500 ML	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
95	GRAXA PARA CHASSI 18 KG	24	R\$ 425,00	R\$ 10.200,00
96	GRAXA PARA CHASSI 10 KG	24	R\$ 260,00	R\$ 6.240,00
97	GRAXA PARA CHASSI 1 KG	120	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00
98	GRAXA PARA CHASSI 500 ML	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
99	GRAXA PARA ROLAMENTO 18 KG	24	R\$ 720,00	R\$ 17.280,00

AUTO CENTER SÃO JOSÉ

J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 42.071.417/0001-95

ENDEREÇO: ROD BR 230, Nº 2555, VILA DO BEC, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

EMAIL: jgsnautopecas@outlook.com

TELEFONE: (99) 98501-9702

FOLHA: 30
PROC: 517066
RUBRIC



99 98501.9702

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DADOS DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 42.071.417/0001-95

ENDEREÇO: ROD BR 230, Nº 2555, VILA DO BEC, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

TELEFONE: (99) 98501-9702

EMAIL: JGSNAUTOPECAS@OUTLOOK.COM

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FILTRO PEA161 ELEMENTO UREA	6	R\$ 136,00	R\$ 816,00
2	FILTRO 1998 LUBRIFICANTE VW	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
3	FILTRO 33640 BLINDADO P/ COMBUSTIVEL	8	R\$ 520,00	R\$ 4.160,00
4	FILTRO ACP003 AR CONDICIONADO	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
5	FILTRO ACP103 AR CONDICIONADO	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
6	FILTRO ACP303 AR CONDICIONADO	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
7	FILTRO ACP603 AR CABINE	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
8	FILTRO ACP843 ELEMENTO	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
9	FILTRO AD2253 MOTONIVELADORA	15	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
10	FILTRO AD29721 AR EXT LINE CASE	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
11	FILTRO Ad5286 PESADO	20	R\$ 403,00	R\$ 8.060,00
12	FILTRO AP7998 DE AR	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
13	FILTRO AP9834 DE AR	24	R\$ 112,00	R\$ 2.688,00
14	FILTRO ARL3751 ELEMENTO FILTRANTE AR PLANO	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
15	FILTRO ARL4150 DE AR PLANO	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
16	FILTRO ARL5053 EIL DE AR PLANO	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
17	FILTRO ARL6071 DE AR PLANO	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
18	FILTRO ARL8832 DE AR PLANO	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
19	FILTRO ARS2870 ARS10 FLEX DIESEL	24	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
20	FILTRO ARS3003 DE AE E BORRACHA	24	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00
21	FILTRO ARS3902 ELEMENTO RADIAL SEAL	12	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00
22	FILTRO ARS5492 AR EXTERNO	24	R\$ 360,00	R\$ 8.640,00
23	FILTRO ARS5673 DE AR E BORRACHA	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
24	FILTRO ARS7109 AR E BORRACHA	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
25	FILTRO ARS8842 AR E BORRACHA	24	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00
26	FILTRO ARS9837 DE AR E BORRACHA	36	R\$ 205,00	R\$ 7.380,00
27	FILTRO AS820 AR INTERNO	84	R\$ 85,00	R\$ 7.140,00
28	FITRO ARS203 AR INTERNO	24	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00
29	FILTRO ARS547 AE SEG RADIAL SAEL	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
30	FILTRO ASR806 DE AR INTERNO	24	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
31	FILTRO COMB SEP R120 L 10M PSD980-1	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
32	FILTRO DSF202 DESUMIDIFICADOR	36	R\$ 229,00	R\$ 8.244,00
33	FILTRO DSF02204 DESUMIDIFICADOR	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
34	FILTRO FC161 DE COMBUSTIVEL	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
35	FILTRO FC165 FILTRO DE COMBUSTIVEL	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
36	FILTRO FCD4000 COMBUSTIVEL	24	R\$ 202,00	R\$ 4.848,00
37	FILTRO GI04/7 COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA FLEX	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
38	FILTRO GI COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
39	FILTRO GI50/7 COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
40	FILTRO HF35139 HIDRAULICO JCB58118063	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
41	FILTRO P550625 BLINDADO PARA COMBUSTIVEL	12	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
42	FILTRO P551434 COMBUSTIVEL SEP JCB	12	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
43	FILTRO P600975 AR INT JCB USA EXT P608533	12	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
44	FILTRO P7665325 COMBUSTIVEL 1JCB AGUA/DIESEL	12	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00

AUTO CENTER SÃO JOSÉ

J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 42.071.417/0001-95

ENDEREÇO: ROD BR 230, Nº 2555, VILA DO BEC, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

EMAIL: jgsnautopecas@outlook.com

TELEFONE: (99) 98501-9702

FOLHA: 31
PROC: 50/2024



99 98501.9702

100	GRAXA PARA ROLAMENTO 10 KG	120	R\$	388,00	R\$	46.560,00
101	GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG	120	R\$	48,00	R\$	5.760,00
102	GRAXA PARA ROLAMENTO 500 ML	120	R\$	26,00	R\$	3.120,00
103	ÓLEO 15W40 20LITROS	260	R\$	620,00	R\$	161.200,00
104	ÓLEO 90 20L	200	R\$	615,00	R\$	123.000,00
105	ÓLEO 68 20L	240	R\$	730,00	R\$	175.200,00
106	ÓLEO 140 20L	140	R\$	720,00	R\$	100.800,00
107	ÓLEO 50 20L	60	R\$	920,00	R\$	55.200,00
108	ÓLEO 15W40 3L	70	R\$	586,00	R\$	41.020,00
109	ÓLEO 68 4L	60	R\$	98,00	R\$	5.880,00
110	ÓLEO 140 1L	240	R\$	48,00	R\$	11.520,00
111	ÓLEO 90 1L	360	R\$	48,00	R\$	17.280,00
112	ÓLEO 15W40 1L	600	R\$	40,00	R\$	24.000,00
113	ÓLEO 20W50 1L	600	R\$	35,00	R\$	21.000,00
114	ÓLEO 68 1L	600	R\$	35,00	R\$	21.000,00
115	ÓLEO 5W30 1L	500	R\$	62,00	R\$	31.000,00
116	ÓLEO 5W40 1L	360	R\$	70,00	R\$	25.200,00
117	ÓLEO 2T 500ML	300	R\$	28,00	R\$	8.400,00
118	ÓLEO ATF	600	R\$	38,00	R\$	22.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	962.940,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	1.252.806,00
--------------------------------	--	--	--	--	------------	---------------------

Barão de Grajaú – Ma, 03 de Abril de 2024


REPRESENTANTE LEGAL



FOLHA: 32
 PROC: 50/1024
 RUBRICA: *[Handwritten signature]*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PROPONENTE: A S MIRANDA AUTO CENTER LTDA

CNPJ: CNPJ: 42.118.605/0001-21

ENDEREÇO: AV JOSE ALBERTO NOLETO E SILVA, 17, QUADRA B, NOSSA SENHORA DA GUIA, BARÃO DE GRAJAÚ - MA

TELEFONE: (89) 99986-5342

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	FILTRO PEA161 ELEMENTO UREIA	6	156 R\$	936,00
2	FILTRO 1998 LUBRIFICANTE VW	5	94 R\$	470,00
3	FILTRO 33640 BLINDADO P/ COMBUSTIVEL	8	528 R\$	4.224,00
4	FILTRO ACP003 AR CONDICIONADO	30	27 R\$	810,00
5	FILTRO ACP103 AR CONDICIONADO	30	27 R\$	810,00
6	FILTRO ACP303 AR CONDICIONADO	25	27 R\$	675,00
7	FILTRO ACP603 AR CABINE	20	38 R\$	760,00
8	FILTRO ACP843 ELEMENTO	20	69 R\$	1.380,00
9	FILTRO AD2253 MOTONIVELADORA	15	395 R\$	5.925,00
10	FILTRO AD29721 AR EXT LINE CASE	20	325 R\$	6.500,00
11	FILTRO Ad5286 PESADO	20	435 R\$	8.700,00
12	FILTRO AP7998 DE AR	20	150 R\$	3.000,00
13	FILTRO AP9834 DE AR	24	128 R\$	3.072,00
14	FILTRO ARL3751 ELEMENTO FILTRANTE AR PLANO	30	128 R\$	3.840,00
15	FILTRO ARL4150 DE AR PLANO	12	30 R\$	360,00
16	FILTRO ARL5053 EIL DE AR PLANO	24	65 R\$	1.560,00
17	FILTRO ARL6071 DE AR PLANO	24	45 R\$	1.080,00
18	FILTRO ARL8832 DE AR PLANO	24	45 R\$	1.080,00
19	FILTRO ARS2870 ARS10 FLEX DIESEL	24	80 R\$	1.920,00
20	FILTRO ARS3003 DE AE E BORRACHA	24	165 R\$	3.960,00
21	FILTRO ARS3902 ELEMENTO RADIAL SEAL	12	380 R\$	4.560,00
22	FILTRO ARS5492 AR EXTERNO	24	360 R\$	8.640,00
23	FILTRO ARS5673 DE AR E BORRACHA	24	225 R\$	5.400,00
24	FILTRO ARS7109 AR E BORRACHA	24	98 R\$	2.352,00
25	FILTRO ARS8842 AR E BORRACHA	24	198 R\$	4.752,00
26	FILTRO ARS9837 DE AR E BORRACHA	36	220 R\$	7.920,00
27	FILTRO AS820 AR INTERNO	84	98 R\$	8.232,00
28	FITRO ARS203 AR INTERNO	24	118 R\$	2.832,00
29	FILTRO ARS547 AE SEG RADIAL SAEL	12	598 R\$	7.176,00
30	FILTRO ASR806 DE AR INTERNO	24	85 R\$	2.040,00
31	FILTRO COMB SEP R120 L 10M PSD980-1	24	145 R\$	3.480,00
32	FILTRO DSF202 DESUMIDIFICADOR	36	238 R\$	8.568,00
33	FILTRO DSF02204 DESUMIDIFICADOR	24	165 R\$	3.960,00
34	FILTRO FC161 DE COMBUSTIVEL	12	30 R\$	360,00
35	FILTRO FC165 FILTRO DE COMBUSTIVEL	24	25 R\$	600,00
36	FILTRO FCD4000 COMBUSTIVEL	24	225 R\$	5.400,00
37	FILTRO GI04/7 COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA FLEX	24	30 R\$	720,00
38	FILTRO GI COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	12	30 R\$	360,00
39	FILTRO GI50/7 COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	48	30 R\$	1.440,00
40	FILTRO HF35139 HIDRAULICO JCB58118063	24	190 R\$	4.560,00
41	FILTRO P550625 BLINDADO PARA COMBUSTIVEL	12	285 R\$	3.420,00
42	FILTRO P551434 COMBUSTIVEL SEP JCB	12	255 R\$	3.060,00
43	FILTRO P600975 AR INT JCB USA EXT P608533	12	195 R\$	2.340,00
44	FILTRO P7665325 COMBUSTIVEL 1JCB AGUA/DIESEL	12	195 R\$	2.340,00
45	FILTRO P777639 AR INT TM135 165/CAT	24	105 R\$	2.520,00
46	FILTRO PC2/155 DE COMBUSTIVEL	48	25 R\$	1.200,00
47	FILTRO PC2 155 FILTRO DE COMBUSTIVEL	12	25 R\$	300,00



MIRANDA

Auto Center

FOLHA: 33
 PROC: 82/2014
 RUB: *[assinatura]*

48	FILTRO PC811 COMBUSTIVEL CARTUCHO	24	25	R\$	600,00
49	FILTRO PEC3029 COMBUSTIVEL	12	25	R\$	300,00
50	FILTRO PEA179/1 ELEMENTO FILTRANTE UREIA	24	25	R\$	600,00
51	FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO PU106X	12	88	R\$	1.056,00
52	FILTRO PEC3014 COMBUSTIVEL	12	145	R\$	1.740,00
53	FILTRO PEL 2002 LUBRIFICANTE CARTUCHO	12	38	R\$	456,00
54	FILTRO PEL108	24	38	R\$	912,00
55	FILTRO PEL676 DE LUBRIFICANTE	48	60	R\$	2.880,00
56	FILTRO PEL 726 LUBRIFICANTE GM S10	20	55	R\$	1.100,00
57	FILTRO PH346 HIDRAULICO	72	38	R\$	2.736,00
58	FILTRO PL519 LUBRIFICANTE	24	65	R\$	1.560,00
59	FILTRO PL345 LUBRIFICANTE CARTUCHO	24	78	R\$	1.872,00
60	FILTRO PSA331 SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	12	135	R\$	1.620,00
61	FILTRO PDC 494 COMBUSTIVEL IVECO	15	153	R\$	2.295,00
62	FILTRO PSC353 COMBUSTIVEL BLINDADO	24	125	R\$	3.000,00
63	FILTRO PSC403 COMBUSTIVEL	24	150	R\$	3.600,00
64	FILTRO PSC410 COMBUSTIVEL SEPARADOR	24	125	R\$	3.000,00
65	FILTRO PSC496 COMBUSTIVEL	144	60	R\$	8.640,00
66	FILTRO PSC72/2 DIESEL VOLVO	24	48	R\$	1.152,00
67	FILTRO PSC884 DIESEL SPRINTER	60	530	R\$	31.800,00
68	FILTRO PSD 970/1 SEPARADOR AGUA/DIESEL	144	105	R\$	15.120,00
69	FILTRO PSD515 COMBUSTIVEL SEPARADOR	24	130	R\$	3.120,00
70	FILTRO PSD530/1 SEPARADOR AGUA/DIESEL	12	95	R\$	1.140,00
71	FILTRO PSD644 SENSOR GRADE	12	150	R\$	1.800,00
72	FILTRO PDS920/1 COMB SEPARADOR AGUA/DIESEL	24	150	R\$	3.600,00
73	FILTRO PSD960 SEPARADOR AGUA DIESEL	24	235	R\$	5.640,00
74	FILTRO PSL280 LUBRIFICANTE	24	45	R\$	1.080,00
75	FILTRO PSL283 LUBRIFICANTE	30	98	R\$	2.940,00
76	FILTRO PSL285 LUBRIFICANTE	24	142	R\$	3.408,00
77	FILTRO PSL300 LUBRIFICANTE BLINDADO	24	152	R\$	3.648,00
78	FILTRO PSL338 LUBRIFICANTEBLINDADO	12	92	R\$	1.104,00
79	FILTRO PSL545 LUBRIFICANTE	24	26	R\$	624,00
80	FILTRO PSL55 LUBRIFICANTE BLINDADO	70	26	R\$	1.820,00
81	FILTRO PSL619 LUBRIFICANTE BLINDADO	70	26	R\$	1.820,00
82	FILTRO PSL836 LUBRIFICANTE BLINDADO	24	70	R\$	1.680,00
83	FILTRO PSL962 LUBRIFICANTE	144	62	R\$	8.928,00
84	FILTRO SF23054	12	205	R\$	2.460,00
85	FILTRO SF23055	12	208	R\$	2.496,00
86	FILTRO UH060VUS230 HIDRAULICO JCB 244E	12	200	R\$	2.400,00
87	FILTRO UST9624 TRANSMISÃO	24	376	R\$	9.024,00
88	FILTRO WK10002 COM SEP R120L (PSD 980/1)	24	105	R\$	2.520,00
89	FILTRO WK10002/1X DIESEL/ VOLVO	72	136	R\$	9.792,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	306.677,00

LOTE 2 - GRAXAS E OLEO LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
92	ARLA 20L	84	R\$ 121,00	R\$ 10.164,00
93	DOT 03 500 ML	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
94	DOT 04 500 ML	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
95	GRAXA PARA CHASSI 18 KG	24	R\$ 265,00	R\$ 6.360,00
96	GRAXA PARA CHASSI 10 KG	24	R\$ 265,00	R\$ 6.360,00
97	GRAXA PARA CHASSI 1 KG	120	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00
98	GRAXA PARA CHASSI 500 ML	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
99	GRAXA PARA ROLAMENTO 18 KG	24	R\$ 730,00	R\$ 17.520,00
100	GRAXA PARA ROLAMENTO 10 KG	120	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
101	GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
102	GRAXA PARA ROLAMENTO 500 ML	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
103	ÓLEO 15W40 20LITROS	260	R\$ 625,00	R\$ 162.500,00



FOLHA: 34
PROC.: 30/2024
RUBRICA: *[Signature]*

104	ÓLEO 90 20L	200	R\$	625,00	R\$	125.000,00
105	ÓLEO 68 20L	240	R\$	740,00	R\$	177.600,00
106	ÓLEO 140 20L	140	R\$	730,00	R\$	102.200,00
107	ÓLEO 50 20L	60	R\$	925,00	R\$	55.500,00
108	ÓLEO 15W40 3L	70	R\$	596,00	R\$	41.720,00
109	ÓLEO 68 4L	60	R\$	102,00	R\$	6.120,00
110	ÓLEO 140 1L	240	R\$	52,00	R\$	12.480,00
111	ÓLEO 90 1L	360	R\$	52,00	R\$	18.720,00
112	ÓLEO 15W40 1L	600	R\$	52,00	R\$	31.200,00
113	ÓLEO 20W50 1L	600	R\$	38,00	R\$	22.800,00
114	ÓLEO 68 1L	600	R\$	36,00	R\$	21.600,00
115	ÓLEO 5W30 1L	500	R\$	65,00	R\$	32.500,00
116	ÓLEO 5W40 1L	360	R\$	73,00	R\$	26.280,00
117	ÓLEO 2T 500ML	300	R\$	30,00	R\$	9.000,00
118	ÓLEO ATF	600	R\$	42,00	R\$	25.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	988.944,00

VALOR TOTAL					R\$	1.295.621,00
--------------------	--	--	--	--	------------	---------------------

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 03 de 02 DE ABRIL 2024

Paulo Sérgio Azevedo Barbosa

PAULO SÉRGIO AZEVEDO BARBOSA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF:064.040.863-01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DADOS DA EMPRESA:
 RAZÃO SOCIAL: POSTO TROPICAL LTDA
 CNPJ: 02.988.321/0001-71
 ENDEREÇO: BR 230, KM 95, S/N, OLARIA, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
 TELEFONE: (99) 3551-2869

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	FILTRO PEA161 ELEMENTO URFIA	6	164,736	RS 988,42
2	FILTRO 1998 LUBRIFICANTE VW	5	99,264	RS 496,32
3	FILTRO 33640 BLINDADO P/ COMBUSTIVEL	8	557,568	RS 4.460,54
4	FILTRO ACP003 AR CONDICIONADO	30	28,512	RS 855,36
5	FILTRO ACP103 AR CONDICIONADO	30	28,512	RS 855,36
6	FILTRO ACP303 AR CONDICIONADO	25	28,512	RS 712,80
7	FILTRO ACP603 AR CABINE	20	40,128	RS 802,56
8	FILTRO ACP843 ELEMENTO	20	72,864	RS 1.457,28
9	FILTRO AD2253 MOTONIVELADORA	15	417,12	RS 6.256,80
10	FILTRO AD29721 AR EXT LINE CASE	20	343,2	RS 6.864,00
11	FILTRO Ad5286 PESADO	20	459,36	RS 9.187,20
12	FILTRO AP7998 DE AR	20	158,4	RS 3.168,00
13	FILTRO AP9834 DE AR	24	135,168	RS 3.244,03
14	FILTRO ARL3751 ELEMENTO FILTRANTE AR PLANO	30	135,168	RS 4.055,04
15	FILTRO ARL4150 DE AR PLANO	12	31,68	RS 380,16
16	FILTRO ARL5053 EIL DE AR PLANO	24	68,64	RS 1.647,36
17	FILTRO ARL6071 DE AR PLANO	24	47,52	RS 1.140,48
18	FILTRO ARL8832 DE AR PLANO	24	47,52	RS 1.140,48
19	FILTRO ARS2870 ARS10 FLEX DIESEL	24	84,48	RS 2.027,52
20	FILTRO ARS3003 DE AE E BORRACHA	24	174,24	RS 4.181,76
21	FILTRO ARS3902 ELEMENTO RADIAL SEAL	12	401,28	RS 4.815,36
22	FILTRO ARS5492 AR EXTERNO	24	380,16	RS 9.123,84
23	FILTRO ARS5673 DE AR E BORRACHA	24	237,6	RS 5.702,40
24	FILTRO ARS7109 AR E BORRACHA	24	103,488	RS 2.483,71
25	FILTRO ARS8842 AR E BORRACHA	24	209,088	RS 5.018,11
26	FILTRO ARS9837 DE AR E BORRACHA	36	232,32	RS 8.363,52
27	FILTRO AS820 AR INTERNO	84	103,488	RS 8.692,99
28	FITRO ARS203 AR INTERNO	24	124,608	RS 2.990,59
29	FILTRO ARS547 AE SEG RADIAL SAEL	12	631,488	RS 7.577,86
30	FILTRO ASR806 DE AR INTERNO	24	89,76	RS 2.154,24
31	FILTRO COMB SEP R120 L 10M PSD980-1	24	153,12	RS 3.674,88
32	FILTRO DSF202 DESUMIDIFICADOR	36	251,328	RS 9.047,81
33	FILTRO DSF02204 DESUMIDIFICADOR	24	174,24	RS 4.181,76
34	FILTRO FC161 DE COMBUSTIVEL	12	31,68	RS 380,16
35	FILTRO FC165 FILTRO DE COMBUSTIVEL	24	26,4	RS 633,60
36	FILTRO FCD4000 COMBUSTIVEL	24	237,6	RS 5.702,40
37	FILTRO GI04/7 COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA FLEX	24	31,68	RS 760,32
38	FILTRO GI COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	12	31,68	RS 380,16
39	FILTRO GI50/7 COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	48	31,68	RS 1.520,64
40	FILTRO HF35139 HIDRAULICO JCB58118063	24	200,64	RS 4.815,36
41	FILTRO P550625 BLINDADO PARA COMBUSTIVEL	12	300,96	RS 3.611,52
42	FILTRO P551434 COMBUSTIVEL SEP JCB	12	269,28	RS 3.231,36
43	FILTRO P600975 AR INT JCB USA EXT P608533	12	205,92	RS 2.471,04
44	FILTRO P7665325 COMBUSTIVEL IJCB AGUA/DIESEL	12	205,92	RS 2.471,04
45	FILTRO P777639 AR INT TM135 165/CAT	24	110,88	RS 2.661,12
46	FILTRO PC2/155 DE COMBUSTIVEL	48	26,4	RS 1.267,20

47	FILTRO PC2 155 FILTRO DE COMBUSTIVEL	12	26,4	RS	316,80
48	FILTRO PC811 COMBUSTIVEL CARTUCHO	24	26,4	RS	633,60
49	FILTRO PEC3029 COMBUSTIVEL	12	26,4	RS	316,80
50	FILTRO PEA179/1 ELEMENTO FILTRANTE UREIA	24	26,4	RS	633,60
51	FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO PUI06X	12	92,928	RS	1.115,14
52	FILTRO PEC3014 COMBUSTIVEL	12	153,12	RS	1.837,44
53	FILTRO PEL 2002 LUBRIFICANTE CARTUCHO	12	40,128	RS	481,54
54	FILTRO PEL108	24	40,128	RS	963,07
55	FILTRO PEL676 DE LUBRIFICANTE	48	63,36	RS	3.041,28
56	FILTRO PEL 726 LUBRIFICANTE GM S10	20	58,08	RS	1.161,60
57	FILTRO PH346 HIDRAULICO	72	40,128	RS	2.889,22
58	FILTRO PL519 LUBRIFICANTE	24	68,64	RS	1.647,36
59	FILTRO PL345 LUBRIFICANTE CARTUCHO	24	82,368	RS	1.976,83
60	FILTRO PSA331 SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	12	142,56	RS	1.710,72
61	FILTRO PDC 494 COMBUSTIVEL IVECO	15	161,568	RS	2.423,52
62	FILTRO PSC353 COMBUSTIVEL BLINDADO	24	132	RS	3.168,00
63	FILTRO PSC403 COMBUSTIVEL	24	158,4	RS	3.801,60
64	FILTRO PSC410 COMBUSTIVEL SEPARADOR	24	132	RS	3.168,00
65	FILTRO PSC496 COMBUSTIVEL	144	63,36	RS	9.123,84
66	FILTRO PSC72/2 DIESEL VOLVO	24	50,688	RS	1.216,51
67	FILTRO PSC884 DIESEL SPRINTER	60	559,68	RS	33.580,80
68	FILTRO PSD 970/1 SEPARADOR AGUA/DIESEL	144	110,88	RS	15.966,72
69	FILTRO PSD515 COMBUSTIVEL SEPARADOR	24	137,28	RS	3.294,72
70	FILTRO PSD530/1 SEPARADOR AGUA/DIESEL	12	100,32	RS	1.203,84
71	FILTRO PSD644 SENSOR GRADE	12	158,4	RS	1.900,80
72	FILTRO PDS920/1 COMB SEPARADOR AGUA/DIESEL	24	158,4	RS	3.801,60
73	FILTRO PSD960 SEPARADOR AGUA DIESEL	24	248,16	RS	5.955,84
74	FILTRO PSL280 LUBRIFICANTE	24	47,52	RS	1.140,48
75	FILTRO PSL283 LUBRIFICANTE	30	103,488	RS	3.104,64
76	FILTRO PSL285 LUBRIFICANTE	24	149,952	RS	3.598,85
77	FILTRO PSL300 LUBRIFICANTE BLINDADO	24	160,512	RS	3.852,29
78	FILTRO PSL338 LUBRIFICANTEBLINDADO	12	97,152	RS	1.165,82
79	FILTRO PSL545 LUBRIFICANTE	24	27,456	RS	658,94
80	FILTRO PSL55 LUBRIFICANTE BLINDADO	70	27,456	RS	1.921,92
81	FILTRO PSL619 LUBRIFICANTE BLINDADO	70	27,456	RS	1.921,92
82	FILTRO PSL836 LUBRIFICANTE BLINDADO	24	73,92	RS	1.774,08
83	FILTRO PSL962 LUBRIFICANTE	144	65,472	RS	9.427,97
84	FITRO SF23054	12	216,48	RS	2.597,76
85	FILTRO SF23055	12	219,648	RS	2.635,78
86	FILTRO UH060VUS230 HIDRAULICO JCB 244E	12	211,2	RS	2.534,40
87	FILTRO UST9624 TRANSMISÃO	24	397,056	RS	9.529,34
88	FILTRO WK10002 COM SEP R120L (PSD 980/1)	24	110,88	RS	2.661,12
89	FILTRO WK10002/1X DIESEL/ VOLVO	72	143,616	RS	10.340,35
VALOR TOTAL				RS	323.850,91

LOTE 2 - GRAXAS E OLEO LUBRIFICANTES

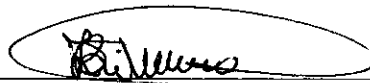
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
92	ARLA 20L	84	RS 127,78	RS 10.733,18
93	DOT 03 500 ML	120	RS 47,52	RS 5.702,40
94	DOT 04 500 ML	120	RS 47,52	RS 5.702,40
95	GRAXA PARA CHASSI 18 KG	24	RS 279,84	RS 6.716,16
96	GRAXA PARA CHASSI 10 KG	24	RS 279,84	RS 6.716,16
97	GRAXA PARA CHASSI 1 KG	120	RS 61,25	RS 7.349,76
98	GRAXA PARA CHASSI 500 ML	120	RS 27,46	RS 3.294,72
99	GRAXA PARA ROLAMENTO 18 KG	24	RS 770,88	RS 18.501,12
100	GRAXA PARA ROLAMENTO 10 KG	120	RS 422,40	RS 50.688,00
101	GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG	120	RS 52,80	RS 6.336,00
102	GRAXA PARA ROLAMENTO 500 ML	120	RS 28,51	RS 3.421,44

POSTO TROPICAL

FOLHA: 34
 PROC.: 50/2024
 RUBRICA: 8

103	ÓLEO 15W40 20LITROS	260	R\$	660,00	RS	171.600,00
104	ÓLEO 90 20L	200	R\$	660,00	RS	132.000,00
105	ÓLEO 68 20L	240	R\$	781,44	RS	187.545,60
106	ÓLEO 140 20L	140	R\$	770,88	RS	107.923,20
107	ÓLEO 50 20L	60	R\$	976,80	RS	58.608,00
108	ÓLEO 15W40 3L	70	R\$	629,38	RS	44.056,32
109	ÓLEO 68 4L	60	R\$	107,71	RS	6.462,72
110	ÓLEO 140 1L	240	R\$	54,91	RS	13.178,88
111	ÓLEO 90 1L	360	R\$	54,91	RS	19.768,32
112	ÓLEO 15W40 1L	600	R\$	54,91	RS	32.947,20
113	ÓLEO 20W50 1L	600	R\$	40,13	RS	24.076,80
114	ÓLEO 68 1L	600	R\$	38,02	RS	22.809,60
115	ÓLEO 5W30 1L	500	R\$	68,64	RS	34.320,00
116	ÓLEO 5W40 1L	360	R\$	77,09	RS	27.751,68
117	ÓLEO 2T 500ML	300	R\$	31,68	RS	9.504,00
118	ÓLEO ATF	600	R\$	44,35	RS	26.611,20
VALOR TOTAL					RS	1.044.324,86
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO					RS	1.368.175,78

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 03 DE ABRIL 2024



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



FOLHA: 38
PROC.: 5016224
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

MAPA DE APURAÇÃO

LOTE 1 - FILTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FILTRO PEA161 ELEMENTO UREIA	6	R\$ 136,00	R\$ 816,00
2	FILTRO 1998 LUBRIFICANTE VW	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
3	FILTRO 33640 BLINDADO P/ COMBUSTIVEL	8	R\$ 520,00	R\$ 4.160,00
4	FILTRO ACP003 AR CONDICIONADO	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
5	FILTRO ACP103 AR CONDICIONADO	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
6	FILTRO ACP303 AR CONDICIONADO	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
7	FILTRO ACP603 AR CABINE	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
8	FILTRO ACP843 ELEMENTO	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
9	FILTRO AD2253 MOTONIVELADORA	15	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
10	FILTRO AD29721 AR EXT LINE CASE	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
11	FILTRO Ad5286 PESADO	20	R\$ 403,00	R\$ 8.060,00
12	FILTRO AP7998 DE AR	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
13	FILTRO AP9834 DE AR	24	R\$ 112,00	R\$ 2.688,00
14	FILTRO ARL3751 ELEMENTO FILTRANTE AR PLANO	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
15	FILTRO ARL4150 DE AR PLANO	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
16	FILTRO ARL5053 EIL DE AR PLANO	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
17	FILTRO ARL6071 DE AR PLANO	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
18	FILTRO ARL8832 DE AR PLANO	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
19	FILTRO ARS2870 ARS10 FLEX DIESEL	24	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
20	FILTRO ARS3003 DE AE E BORRACHA	24	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00
21	FILTRO ARS3902 ELEMENTO RADIAL SEAL	12	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00
22	FILTRO ARS5492 AR EXTERNO	24	R\$ 360,00	R\$ 8.640,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

23	FILTRO ARS5673 DE AR E BORRACHA	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
24	FILTRO ARS7109 AR E BORRACHA	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
25	FILTRO ARS8842 AR E BORRACHA	24	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00
26	FILTRO ARS9837 DE AR E BORRACHA	36	R\$ 205,00	R\$ 7.380,00
27	FILTRO AS820 AR INTERNO	84	R\$ 85,00	R\$ 7.140,00
28	FITRO ARS203 AR INTERNO	24	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00
29	FILTRO ARS547 AE SEG RADIAL SAEL	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
30	FILTRO ASR806 DE AR INTERNO	24	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
31	FILTRO COMB SEP R120 L 10M PSD980-1	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
32	FILTRO DSF202 DESUMIDIFICADOR	36	R\$ 229,00	R\$ 8.244,00
33	FILTRO DSF02204 DESUMIDIFICADOR	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
34	FILTRO FC161 DE COMBUSTIVEL	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
35	FILTRO FC165 FILTRO DE COMBUSTIVEL	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
36	FILTRO FCD4000 COMBUSTIVEL	24	R\$ 202,00	R\$ 4.848,00
37	FILTRO GI04/7 COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA FLEX	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
38	FILTRO GI COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
39	FILTRO GI50/7 COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
40	FILTRO HF35139 HIDRAULICO JCB58118063	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
41	FILTRO P550625 BLINDADO PARA COMBUSTIVEL	12	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
42	FILTRO P551434 COMBUSTIVEL SEP JCB	12	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
43	FILTRO P600975 AR INT JCB USA EXT P608533	12	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
44	FILTRO P7665325 COMBUSTIVEL 1JCB AGUA/DIESEL	12	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
45	FILTRO P777639 AR INT TM135 165/CAT	24	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00
46	FILTRO PC2/155 DE COMBUSTIVEL	48	R\$	R\$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

			22,00	1.056,00
47	FILTRO PC2 155 FILTRO DE COMBUSTIVEL	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
48	FILTRO PC811 COMBUSTIVEL CARTUCHO	24	R\$ 23,00	R\$ 552,00
49	FILTRO PEC3029 COMBUSTIVEL	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
50	FILTRO PEA179/1 ELEMENTO FILTRANTE UREIA	24	R\$ 77,00	R\$ 1.848,00
51	FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO PU106X	12	R\$ 78,00	R\$ 936,00
52	FILTRO PEC3014 COMBUSTIVEL	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
53	FILTRO PEL 2002 LUBRIFICANTE CARTUCHO	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
54	FILTRO PEL108	24	R\$ 33,00	R\$ 792,00
55	FILTRO PEL676 DE LUBRIFICANTE	48	R\$ 52,00	R\$ 2.496,00
56	FILTRO PEL 726 LUBRIFICANTE GM S10	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
57	FILTRO PH346 HIDRAULICO	72	R\$ 28,00	R\$ 2.016,00
58	FILTRO PL519 LUBRIFICANTE	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
59	FILTRO PL345 LUBRIFICANTE CARTUCHO	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
60	FILTRO PSA331 SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
61	FILTRO PDC 494 COMBUSTIVEL IVECO	15	R\$ 143,00	R\$ 2.145,00
62	FILTRO PSC353 COMBUSTIVEL BLINDADO	24	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00
63	FILTRO PSC403 COMBUSTIVEL	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
64	FILTRO PSC410 COMBUSTIVEL SEPARADOR	24	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00
65	FILTRO PSC496 COMBUSTIVEL	144	R\$ 55,00	R\$ 7.920,00
66	FILTRO PSC72/2 DIESEL VOLVO	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
67	FILTRO PSC884 DIESEL SPRINTER	60	R\$ 530,00	R\$ 31.800,00
68	FILTRO PSD 970/1 SEPARADOR AGUA/DIESEL	144	R\$ 95,00	R\$ 13.680,00
69	FILTRO PSD515 COMBUSTIVEL SEPARADOR	24	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

70	FILTRO PSD530/1 SEPARADOR AGUA/DIESEL	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
71	FILTRO PSD644 SENSOR GRADE	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
72	FILTRO PDS920/1 COMB SEPARADOR AGUA/DIESEL	24	R\$ 148,00	R\$ 3.552,00
73	FILTRO PSD960 SEPARADOR AGUA DIESEL	24	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
74	FILTRO PSL280 LUBRIFICANTE	24	R\$ 38,00	R\$ 912,00
75	FILTRO PSL283 LUBRIFICANTE	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
76	FILTRO PSL285 LUBRIFICANTE	24	R\$ 138,00	R\$ 3.312,00
77	FILTRO PSL300 LUBRIFICANTE BLINDADO	24	R\$ 148,00	R\$ 3.552,00
78	FILTRO PSL338 LUBRIFICANTEBLINDADO	12	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
79	FILTRO PSL545 LUBRIFICANTE	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
80	FILTRO PSL55 LUBRIFICANTE BLINDADO	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
81	FILTRO PSL619 LUBRIFICANTE BLINDADO	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
82	FILTRO PSL836 LUBRIFICANTE BLINDADO	24	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
83	FILTRO PSL962 LUBRIFICANTE	144	R\$ 58,00	R\$ 8.352,00
84	FITRO SF23054	12	R\$ 202,00	R\$ 2.424,00
85	FILTRO SF23055	12	R\$ 206,00	R\$ 2.472,00
86	FILTRO UH060VUS230 HIDRAULICO JCB 244E	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
87	FILTRO UST9624 TRANSMISÃO	24	R\$ 375,00	R\$ 9.000,00
88	FILTRO WK10002 COM SEP R120L (PSD 980/1)	24	R\$ 98,00	R\$ 2.352,00
89	FILTRO WK10002/1X DIESEL/ VOLVO	72	R\$ 126,00	R\$ 9.072,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 289.866,00

LOTE 2 - GRAXAS E OLEO LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
92	ARLA 20L	84	R\$ 120,00	R\$ 10.080,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

93	DOT 03 500 ML	120	R\$ 42,00	R\$ 5.040,00
94	DOT 04 500 ML	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
95	GRAXA PARA CHASSI 18 KG	24	R\$ 425,00	R\$ 10.200,00
96	GRAXA PARA CHASSI 10 KG	24	R\$ 260,00	R\$ 6.240,00
97	GRAXA PARA CHASSI 1 KG	120	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00
98	GRAXA PARA CHASSI 500 ML	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
99	GRAXA PARA ROLAMENTO 18 KG	24	R\$ 720,00	R\$ 17.280,00
100	GRAXA PARA ROLAMENTO 10 KG	120	R\$ 388,00	R\$ 46.560,00
101	GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG	120	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00
102	GRAXA PARA ROLAMENTO 500 ML	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
103	ÓLEO 15W40 20LITROS	260	R\$ 620,00	R\$ 161.200,00
104	ÓLEO 90 20L	200	R\$ 615,00	R\$ 123.000,00
105	ÓLEO 68 20L	240	R\$ 730,00	R\$ 175.200,00
106	ÓLEO 140 20L	140	R\$ 720,00	R\$ 100.800,00
107	ÓLEO 50 20L	60	R\$ 920,00	R\$ 55.200,00
108	ÓLEO 15W40 3L	70	R\$ 586,00	R\$ 41.020,00
109	ÓLEO 68 4L	60	R\$ 98,00	R\$ 5.880,00
110	ÓLEO 140 1L	240	R\$ 48,00	R\$ 11.520,00
111	ÓLEO 90 1L	360	R\$ 48,00	R\$ 17.280,00
112	ÓLEO 15W40 1L	600	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
113	ÓLEO 20W50 1L	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
114	ÓLEO 68 1L	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
115	ÓLEO 5W30 1L	500	R\$ 62,00	R\$ 31.000,00
116	ÓLEO 5W40 1L	360	R\$	R\$

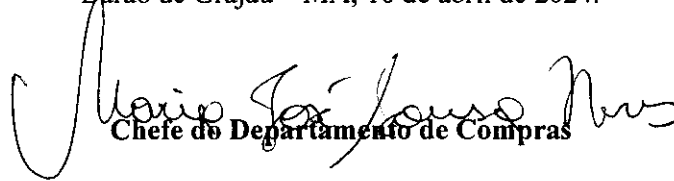


FOLHA: 43
PROC. 50/1024
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

			70,00	25.200,00
117	ÓLEO 2T 500ML	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
118	ÓLEO ATF	600	R\$ 38,00	R\$ 22.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 962.940,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.252.806,00

Barão de Grajaú – MA, 16 de abril de 2024.


Chefe do Departamento de Compras



FOLHA: 44
PROC.: 5012024
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

AUTORIZAÇÃO

A Comissão de Contratação

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

AUTORIZO a realização da despesa na FORMA DA LEI. À Comissão de Contratação para fins de autuação do processo e demais providências.

Barão de Grajaú – MA, 17 de abril de 2024.


PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



FOLHA: 45
PROC.: 50/2024
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 50/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Sistema de Registro de Preços

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

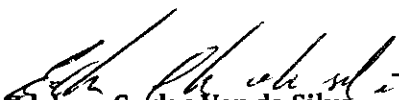
DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor máximo estimado a ser pago será de **R\$ 1.252.806,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e seis reais)**.

Barão de Grajaú – MA, 22 de abril de 2024


Edelson Carlos Vaz da Silva
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

FOLHA: 46
PROC.: 80/2024
SUBSCRIÇÃO: 8

PORTARIA Nº 001/2024-GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira para exercer a função de Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função.

RESOLVE:

Art.1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, o Sr. **EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA**, servidor efetivo municipal, CPF nº. 620.345.293-91.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – **GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS** – Servidor Efetivo, CPF nº 951.185.783-53

II-**ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO** – Servidor Comissionado, CPF nº 883.533.033-53

Art.3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2024.

CLAUDIME ARAUJO LIMA

Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/20024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA, CNPJ n.º 18.784.993/0001-03 com sede na RUA BENTO LEAO nº 261 SALA A CENTRO FLORIANO -PI neste ato representado pelo Sr. LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS CPF nº 755.172.303-00, RG 1.610.169, expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 88/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 – PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 88/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, do Município de Barão de Grajaú.


Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 3 de 13



FOLHA: 47
PROC.: 50162/24
RUBRICA: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

DESPACHO

À

Procuradoria Geral do Município

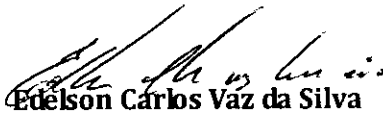
Processo Administrativo Nº: 50/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Referência: Análise da **Licitação**

Para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº: 50/2024, o qual visa o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Barão de Grajaú – MA, 22 de abril de 2024.


Edelson Carlos Vaz da Silva
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

<p style="text-align: center;">PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024</p> <p style="text-align: center;">MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024</p> <p style="text-align: center;">SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</p>
<p>Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.</p>
<p>Data e hora de abertura da sessão pública: xx/xx/2024 às xxh</p> <p>Local: https://licitanet.com.br/, horário de Brasília/DF.</p>
<p>Exclusiva ME/EPP <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não</p>
<p>Reserva de cota exclusiva ME/EPP <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não</p>
<p>Pedidos de esclarecimento e Impugnação: Até xx/xx/2024</p>
<p>Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl.baraodegrajau@gmail.com, conforme Lei nº 14.133/2021.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão de Contratação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **XX:00h do dia XX de XXXX de 2024**, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de fornecimento, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) O impedimento de que trata o item c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital (art. 63, II da Lei 14.133/2021).

6.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10 MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.

10.4 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **Edital e Termo de Referência**.

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via chat, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações - CPL

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú,
Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Não apresentarem marca dos produtos.
- g) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- h) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10 A PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento, marca dos produtos.

10.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei nº 14.133/2021.

15.2 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.8 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;

II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);

III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

IV. Declaração de elaboração independente de proposta;

V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

15.9 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

15.10 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- k) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócio/proprietários;

15.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu materiais compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatória, sendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

vedada a apresentação de atestados genéricos.

15.13.2 O licitante disponibilizará caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

15.14 **Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:
I - publicados em Diário Oficial; II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada, na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

e) Qualquer dos documentos referidos na letra “a” deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

f) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

15.1.1 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, do exercício em curso.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 Dos Esclarecimentos:

16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2 Das Impugnações:

16.2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.2.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2.5 A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.2.6 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.2.7 Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado “Aviso” no Diário Oficial do Estado, bem como designada nova data para realização do certame.

16.2.8 As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.3 Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)

16.3.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.3.2 A falta de manifestação imediata do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar a autoridade superior para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.3.4 As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

16.3.5 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.3.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.3.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.3.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.10 Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Grajaú, após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

18 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;
- II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV - Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

a) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador) para assinar a **Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão de Contratação nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL (Órgão Gerenciador)**, e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Comissão de Contratação** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Comissão de Contratação**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão de Contratação** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024- CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de aquisição de filtros, graxas e óleo lubrificantes para a manutenção de toda a frota da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, cos quais possuem prazo para substituição, com objetivo de manter os veículos em pleno funcionamento e conservar o Patrimônio do Município.

O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA

LOTE 1 - FILTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FILTRO PEA161 ELEMENTO UREIA	6		
2	FILTRO 1998 LUBRIFICANTE VW	5		
3	FILTRO 33640 BLINDADO P/ COMBUSTIVEL	8		
4	FILTRO ACP003 AR CONDICIONADO	30		
5	FILTRO ACP103 AR CONDICIONADO	30		
6	FILTRO ACP303 AR CONDICIONADO	25		
7	FILTRO ACP603 AR CABINE	20		
8	FILTRO ACP843 ELEMENTO	20		
9	FILTRO AD2253 MOTONIVELADORA	15		
10	FILTRO AD29721 AR EXT LINE CASE	20		
11	FILTRO Ad5286 PESADO	20		
12	FILTRO AP7998 DE AR	20		
13	FILTRO AP9834 DE AR	24		
14	FILTRO ARL3751 ELEMENTO FILTRANTE AR PLANO	30		
15	FILTRO ARL4150 DE AR PLANO	12		
16	FILTRO ARL5053 EIL DE AR PLANO	24		
17	FILTRO ARL6071 DE AR PLANO	24		
18	FILTRO ARL8832 DE AR PLANO	24		
19	FILTRO ARS2870 ARS10 FLEX DIESEL	24		
20	FILTRO ARS3003 DE AE E BORRACHA	24		
21	FILTRO ARS3902 ELEMENTO RADIAL SEAL	12		
22	FILTRO ARS5492 AR EXTERNO	24		
23	FILTRO ARS5673 DE AR E BORRACHA	24		
24	FILTRO ARS7109 AR E BORRACHA	24		
25	FILTRO ARS8842 AR E BORRACHA	24		
26	FILTRO ARS9837 DE AR E BORRACHA	36		
27	FILTRO AS820 AR INTERNO	84		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

28	FITRO ARS203 AR INTERNO	24		
29	FILTRO ARS547 AE SEG RADIAL SAEL	12		
30	FILTRO ASR806 DE AR INTERNO	24		
31	FILTRO COMB SEP R120 L 10M PSD980-1	24		
32	FILTRO DSF202 DESUMIDIFICADOR	36		
33	FILTRO DSF02204 DESUMIDIFICADOR	24		
34	FILTRO FC161 DE COMBUSTIVEL	12		
35	FILTRO FC165 FILTRO DE COMBUSTIVEL	24		
36	FILTRO FCD4000 COMBUSTIVEL	24		
37	FILTRO GI04/7 COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA FLEX	24		
38	FILTRO GI COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	12		
39	FILTRO GI50/7 COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	48		
40	FILTRO HF35139 HIDRAULICO JCB58118063	24		
41	FILTRO P550625 BLINDADO PARA COMBUSTIVEL	12		
42	FILTRO P551434 COMBUSTIVEL SEP JCB	12		
43	FILTRO P600975 AR INT JCB USA EXT P608533	12		
44	FILTRO P7665325 COMBUSTIVEL 1JCB AGUA/DIESEL	12		
45	FILTRO P777639 AR INT TM135 165/CAT	24		
46	FILTRO PC2/155 DE COMBUSTIVEL	48		
47	FILTRO PC2 155 FILTRO DE COMBUSTIVEL	12		
48	FILTRO PC811 COMBUSTIVEL CARTUCHO	24		
49	FILTRO PEC3029 COMBUSTIVEL	12		
50	FILTRO PEA179/1 ELEMENTO FILTRANTE UREA	24		
51	FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO PU106X	12		
52	FILTRO PEC3014 COMBUSTIVEL	12		
53	FILTRO PEL 2002 LUBRIFICANTE CARTUCHO	12		
54	FILTRO PEL108	24		
55	FILTRO PEL676 DE LUBRIFICANTE	48		
56	FILTRO PEL 726 LUBRIFICANTE GM S10	20		
57	FILTRO PH346 HIDRAULICO	72		
58	FILTRO PL519 LUBRIFICANTE	24		
59	FILTRO PL345 LUBRIFICANTE CARTUCHO	24		
60	FILTRO PSA331 SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	12		
61	FILTRO PDC 494 COMBUSTIVEL IVECO	15		
62	FILTRO PSC353 COMBUSTIVEL BLINDADO	24		
63	FILTRO PSC403 COMBUSTIVEL	24		
64	FILTRO PSC410 COMBUSTIVEL SEPARADOR	24		
65	FILTRO PSC496 COMBUSTIVEL	144		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

66	FILTRO PSC72/2 DIESEL VOLVO	24		
67	FILTRO PSC884 DIESEL SPRINTER	60		
68	FILTRO PSD 970/1 SEPARADOR AGUA/DIESEL	144		
69	FILTRO PSD515 COMBUSTIVEL SEPARADOR	24		
70	FILTRO PSD530/1 SEPARADOR AGUA/DIESEL	12		
71	FILTRO PSD644 SENSOR GRADE	12		
72	FILTRO PDS920/1 COMB SEPARADOR AGUA/DIESEL	24		
73	FILTRO PSD960 SEPARADOR AGUA DIESEL	24		
74	FILTRO PSL280 LUBRIFICANTE	24		
75	FILTRO PSL283 LUBRIFICANTE	30		
76	FILTRO PSL285 LUBRIFICANTE	24		
77	FILTRO PSL300 LUBRIFICANTE BLINDADO	24		
78	FILTRO PSL338 LUBRIFICANTEBLINDADO	12		
79	FILTRO PSL545 LUBRIFICANTE	24		
80	FILTRO PSL55 LUBRIFICANTE BLINDADO	70		
81	FILTRO PSL619 LUBRIFICANTE BLINDADO	70		
82	FILTRO PSL836 LUBRIFICANTE BLINDADO	24		
83	FILTRO PSL962 LUBRIFICANTE	144		
84	FITRO SF23054	12		
85	FILTRO SF23055	12		
86	FILTRO UH060VUS230 HIDRAULICO JCB 244E	12		
87	FILTRO UST9624 TRANSMISÃO	24		
88	FILTRO WK10002 COM SEP R120L (PSD 980/1)	24		
89	FILTRO WK10002/1X DIESEL/ VOLVO	72		

LOTE 2 – GRAXAS E OLEO LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
92	ARLA 20L	84		
93	DOT 03 500 ML	120		
94	DOT 04 500 ML	120		
95	GRAXA PARA CHASSI 18 KG	24		
96	GRAXA PARA CHASSI 10 KG	24		
97	GRAXA PARA CHASSI 1 KG	120		
98	GRAXA PARA CHASSI 500 ML	120		
99	GRAXA PARA ROLAMENTO 18 KG	24		
100	GRAXA PARA ROLAMENTO 10 KG	120		
101	GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG	120		
102	GRAXA PARA ROLAMENTO 500 ML	120		
103	ÓLEO 15W40 20LITROS	260		
104	ÓLEO 90 20L	200		
105	ÓLEO 68 20L	240		
106	ÓLEO 140 20L	140		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

107	ÓLEO 50 20L	60		
108	ÓLEO 15W40 3L	70		
109	ÓLEO 68 4L	60		
110	ÓLEO 140 1L	240		
111	ÓLEO 90 1L	360		
112	ÓLEO 15W40 1L	600		
113	ÓLEO 20W50 1L	600		
114	ÓLEO 68 1L	600		
115	ÓLEO 5W30 1L	500		
116	ÓLEO 5W40 1L	360		
117	ÓLEO 2T 500ML	300		
118	ÓLEO ATF	600		
VALOR TOTAL DO LOTE				RS
VALOR TOTAL ESTIMADO				

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADA A MARCA DE CADA ITEM NA PROPOSTA DE PREÇOS.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecendo as especificações técnicas pertinentes;
- 4.2. O fornecimento deverá ser efetuado na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado.
- 4.3. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.
- 4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:
- Não atenda as especificações do Edital;
 - Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú;
 - Que apresente defeito de fabricação;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

13. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

14.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

14.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

17. DAS PENALIDADES.

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contrato sujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
 - c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicadas à matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração,, brasileira, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº-., portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 50/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-M, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº xx/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, ___ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024 - PMBG/MA

PROCESSO N.º xxxxxxxx/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-M.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Barão de Grajaú – MA, ___ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na xxxxxxxxxxxx Barão de Grajaú – MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 50/2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2024-SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-M, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA fornecerá mediante requisição da CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº....., Agência, do Banco

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- r) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- s) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- t) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- u) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- v) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- w) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- x) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- y) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- z) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- aa) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- bb) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- cc) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- dd) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº xx/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- d) Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18 /2024

Requerente: Sec. Mun. De Administração.

Assunto: Contratação. Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço. Aprovado. Contratação de empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento*.

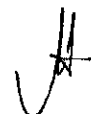
✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício** emitido pela Secretaria Municipal de Administração, para **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, a fim de atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, despacho da Secretária de Administração desta Municipalidade autorizando a solicitação supracitada e dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço, para análise e emissão do parecer jurídico.

✓ **É o breve relatório:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

✓ DA ANÁLISE DA DEMANDA:

1. **Considerações Iniciais:**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

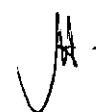
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação a boa execução contratual;

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nesta quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior

ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior

desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que

aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a

preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de

registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já

tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo

inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo **Decreto Federal n.º 11.462/2023**, mostrando-se útil a administração da SEMUTRAN, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria, cumpre observar o disposto no art. 3º do respectivo Decreto, que reza da seguinte maneira:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração
Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2. Da Minuta do Edital:

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**¹ indica que ela se destina a:

a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];

b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);

c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;

e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3. Da Minuta do Contrato

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou

ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos

casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo

para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for

o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando

exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos

em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

4. Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, SEM RESSALVAS.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

[assinatura]



FOLHA: 59
PROC.: 50/2024
RUBRICA: af

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Barão de Grajaú - MA, 24 de abril de 2.024.


MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 014/2021



FOLHA: 000
PROC.: 50/2024
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

DESPACHO

À

Controladoria Geral do Município


Processo Administrativo Nº: 50/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Referência: Análise da Licitação

Para fins de análise e emissão de Parecer da Controladoria acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº:50/2024, o qual visa o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Barão de Grajaú – MA, 24 de abril de 2024.


Edelson Carlos Vaz da Silva
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

PARECER Nº 04/2024-CGM

Processo Administrativo: nº 50/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de Autorização para feitura da licitação pela autoridade Superior.

1. Dado geral do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 50 /2024, no dia 11 de março de 2024, tendo objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Autoridade Ordenador da Despesa como órgão gerenciador para o processo é o Secretário Municipal de Administração Paulo Sérgio Nascimento Barros, conforme Portaria Municipal nº 001/2021.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA
I	Abertura do processo administrativo;	11/03/2024
II	Autuação do processo administrativo;	11/03/2024
III	Aprovação do Termo de referência;	11/03/2024
IV	Despacho ao setor de compras para elaboração da pesquisa de preços;	11/03/2024
V	Despacho do setor de compras com a pesquisa em anexo;	16/04/2024
VI	Despacho de autorização de licitação;	17/04/2024
VII	Solicitação do parecer do jurídico;	22/04/2024
VIII	Minuta do edital;	-
IX	Parecer do jurídico;	24/04/2024
X	Solicitação do parecer do controle	24/04/2024
XI	Parecer do controle interno;	24/04/2024

A Solicitação de contratação partiu da Coordenadora do departamento de Compras a Secretaria Municipal de Administração, solicitando em seguida providências necessárias para abertura de processo de contratação.


Acatando a solicitação da secretaria, a coordenadora do setor de compras iniciou a elaboração do Termo de Referência e o procedimento de pesquisa e preços por meio eletrônico na pesquisa de mercado, onde cotou preços e chegou a uma média de valores. Se tratando que o referido Processo Administrativo é da modalidade Pregão Eletrônico. Posteriormente, o Ordenador de despesas despacha o processo para esta controladoria para emissão de parecer de conformidade.

5. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para feitura da Licitação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, encaminhando-o para a autoridade competente, o Sr. Paulo Sérgio Nascimento Barros, Secretário Municipal de Administração. Cabendo, no entanto, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É a Manifestação.

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 24 de abril de 2024,


Dyuene Karolline de Sousa Nunes
Controladora Geral do Município
Portaria N° 39/2023 – GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Data e hora de abertura da sessão pública: 14/05/2024 às 09h

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

Exclusiva ME/EPP Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP Sim Não

Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até 09/05/2024

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl.baraodegrajau@gmail.com, conforme Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão de Contratação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **09:00h do dia 14 de maio de 2024**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de fornecimento, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **R\$ 1.252.806,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e seis reais)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) O impedimento de que trata o item c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 **As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.**

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital (art. 63, II da Lei 14.133/2021).

6.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10 MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.

10.4 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44
Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL
Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú,
Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Não apresentarem marca dos produtos.
- g) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- h) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10 A PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento, marca dos produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta final, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro, somente pelo licitante vencedor.

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei nº 14.133/2021.

15.2 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.8 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;

II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);

III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

IV. Declaração de elaboração independente de proposta;

V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

15.9 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

15.10 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objetoda licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto deautorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócio/proprietários;

15.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **forneceu materiais compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.**

15.13.2 O licitante disponibilizará caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

15.14 Qualificação Econômico-Financeira: A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:
I - publicados em Diário Oficial; II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório-de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

e) Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

f) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

15.1.1 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, do exercício em curso.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2.5 A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.2.6 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.2.7 Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Estado, bem como designada nova data para realização do certame.

16.2.8 As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.3 Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)

16.3.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.3.2 A falta de manifestação imediata do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar a autoridade superior para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.3.4 As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

16.3.5 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.3.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.3.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.3.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.10 Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Grajaú, após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

18 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 Dos Esclarecimentos:

16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2 Das Impugnações:

16.2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.2.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;
- II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV – Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta “On Line” no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

a) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador) para assinar a **Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão de Contratação nos autos do processo para registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL (Órgão Gerenciador)**, e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador)**.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Comissão de Contratação** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Comissão de Contratação**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão de Contratação** (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) houver razões de interesse público;

f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, 25 de abril de 2024.


ÉDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024– CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de aquisição de filtros, graxas e óleo lubrificantes para a manutenção de toda a frota da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, os quais possuem prazo para substituição, com objetivo de manter os veículos em pleno funcionamento e conservar o Patrimônio do Município.

O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA

LOTE 1 - FILTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FILTRO PEA161 ELEMENTO UREIA	6	R\$ 136,00	R\$ 816,00
2	FILTRO 1998 LUBRIFICANTE VW	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
3	FILTRO 33640 BLINDADO P/ COMBUSTIVEL	8	R\$ 520,00	R\$ 4.160,00
4	FILTRO ACP003 AR CONDICIONADO	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
5	FILTRO ACP103 AR CONDICIONADO	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
6	FILTRO ACP303 AR CONDICIONADO	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
7	FILTRO ACP603 AR CABINE	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
8	FILTRO ACP843 ELEMENTO	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
9	FILTRO AD2253 MOTONIVELADORA	15	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
10	FILTRO AD29721 AR EXT LINE CASE	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
11	FILTRO Ad5286 PESADO	20	R\$ 403,00	R\$ 8.060,00
12	FILTRO AP7998 DE AR	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
13	FILTRO AP9834 DE AR	24	R\$ 112,00	R\$ 2.688,00
14	FILTRO ARL3751 ELEMENTO FILTRANTE AR PLANO	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15	FILTRO ARL4150 DE AR PLANO	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
16	FILTRO ARL5053 EIL DE AR PLANO	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
17	FILTRO ARL6071 DE AR PLANO	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
18	FILTRO ARL8832 DE AR PLANO	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
19	FILTRO ARS2870 ARS10 FLEX DIESEL	24	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
20	FILTRO ARS3003 DE AE E BORRACHA	24	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00
21	FILTRO ARS3902 ELEMENTO RADIAL SEAL	12	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00
22	FILTRO ARS5492 AR EXTERNO	24	R\$ 360,00	R\$ 8.640,00
23	FILTRO ARS5673 DE AR E BORRACHA	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
24	FILTRO ARS7109 AR E BORRACHA	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
25	FILTRO ARS8842 AR E BORRACHA	24	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00
26	FILTRO ARS9837 DE AR E BORRACHA	36	R\$ 205,00	R\$ 7.380,00
27	FILTRO AS820 AR INTERNO	84	R\$ 85,00	R\$ 7.140,00
28	FITRO ARS203 AR INTERNO	24	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00
29	FILTRO ARS547 AE SEG RADIAL SAEL	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
30	FILTRO ASR806 DE AR INTERNO	24	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
31	FILTRO COMB SEP R120 L 10M PSD980-1	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
32	FILTRO DSF202 DESUMIDIFICADOR	36	R\$ 229,00	R\$ 8.244,00
33	FILTRO DSF02204 DESUMIDIFICADOR	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
34	FILTRO FC161 DE COMBUSTIVEL	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
35	FILTRO FC165 FILTRO DE COMBUSTIVEL	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
36	FILTRO FCD4000 COMBUSTIVEL	24	R\$ 202,00	R\$ 4.848,00
37	FILTRO GI04/7 COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA FLEX	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
38	FILTRO GI COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
39	FILTRO GI50/7 COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

40	FILTRO HF35139 HIDRAULICO JCB58118063	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
41	FILTRO P550625 BLINDADO PARA COMBUSTIVEL	12	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
42	FILTRO P551434 COMBUSTIVEL SEP JCB	12	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
43	FILTRO P600975 AR INT JCB USA EXT P608533	12	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
44	FILTRO P7665325 COMBUSTIVEL 1JCB AGUA/DIESEL	12	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
45	FILTRO P777639 AR INT TM135 165/CAT	24	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00
46	FILTRO PC2/155 DE COMBUSTIVEL	48	R\$ 22,00	R\$ 1.056,00
47	FILTRO PC2 155 FILTRO DE COMBUSTIVEL	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
48	FILTRO PC811 COMBUSTIVEL CARTUCHO	24	R\$ 23,00	R\$ 552,00
49	FILTRO PEC3029 COMBUSTIVEL	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
50	FILTRO PEA179/1 ELEMENTO FILTRANTE UREIA	24	R\$ 77,00	R\$ 1.848,00
51	FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO PU106X	12	R\$ 78,00	R\$ 936,00
52	FILTRO PEC3014 COMBUSTIVEL	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
53	FILTRO PEL 2002 LUBRIFICANTE CARTUCHO	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
54	FILTRO PEL108	24	R\$ 33,00	R\$ 792,00
55	FILTRO PEL676 DE LUBRIFICANTE	48	R\$ 52,00	R\$ 2.496,00
56	FILTRO PEL 726 LUBRIFICANTE GM S10	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
57	FILTRO PH346 HIDRAULICO	72	R\$ 28,00	R\$ 2.016,00
58	FILTRO PL519 LUBRIFICANTE	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
59	FILTRO PL345 LUBRIFICANTE CARTUCHO	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
60	FILTRO PSA331 SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
61	FILTRO PDC 494 COMBUSTIVEL IVECO	15	R\$ 143,00	R\$ 2.145,00
62	FILTRO PSC353 COMBUSTIVEL BLINDADO	24	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00
63	FILTRO PSC403 COMBUSTIVEL	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
64	FILTRO PSC410 COMBUSTIVEL SEPARADOR	24	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

65	FILTRO PSC496 COMBUSTIVEL	144	R\$ 55,00	R\$ 7.920,00
66	FILTRO PSC72/2 DIESEL VOLVO	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
67	FILTRO PSC884 DIESEL SPRINTER	60	R\$ 530,00	R\$ 31.800,00
68	FILTRO PSD 970/1 SEPARADOR AGUA/DIESEL	144	R\$ 95,00	R\$ 13.680,00
69	FILTRO PSD515 COMBUSTIVEL SEPARADOR	24	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00
70	FILTRO PSD530/1 SEPARADOR AGUA/DIESEL	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
71	FILTRO PSD644 SENSOR GRADE	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
72	FILTRO PDS920/1 COMB SEPARADOR AGUA/DIESEL	24	R\$ 148,00	R\$ 3.552,00
73	FILTRO PSD960 SEPARADOR AGUA DIESEL	24	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
74	FILTRO PSL280 LUBRIFICANTE	24	R\$ 38,00	R\$ 912,00
75	FILTRO PSL283 LUBRIFICANTE	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
76	FILTRO PSL285 LUBRIFICANTE	24	R\$ 138,00	R\$ 3.312,00
77	FILTRO PSL300 LUBRIFICANTE BLINDADO	24	R\$ 148,00	R\$ 3.552,00
78	FILTRO PSL338 LUBRIFICANTEBLINDADO	12	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
79	FILTRO PSL545 LUBRIFICANTE	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
80	FILTRO PSL55 LUBRIFICANTE BLINDADO	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
81	FILTRO PSL619 LUBRIFICANTE BLINDADO	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
82	FILTRO PSL836 LUBRIFICANTE BLINDADO	24	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
83	FILTRO PSL962 LUBRIFICANTE	144	R\$ 58,00	R\$ 8.352,00
84	FITRO SF23054	12	R\$ 202,00	R\$ 2.424,00
85	FILTRO SF23055	12	R\$ 206,00	R\$ 2.472,00
86	FILTRO UH060VUS230 HIDRAULICO JCB 244E	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
87	FILTRO UST9624 TRANSMISÃO	24	R\$ 375,00	R\$ 9.000,00
88	FILTRO WK10002 COM SEP R120L (PSD 980/1)	24	R\$ 98,00	R\$ 2.352,00
89	FILTRO WK10002/1X DIESEL/ VOLVO	72	R\$ 126,00	R\$ 9.072,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL DO LOTE	RS 289.866,00
----------------------------	--------------------------------

LOTE 2 – GRAXAS E OLEO LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
92	ARLA 20L	84	R\$ 120,00	R\$ 10.080,00
93	DOT 03 500 ML	120	R\$ 42,00	R\$ 5.040,00
94	DOT 04 500 ML	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
95	GRAXA PARA CHASSI 18 KG	24	R\$ 425,00	R\$ 10.200,00
96	GRAXA PARA CHASSI 10 KG	24	R\$ 260,00	R\$ 6.240,00
97	GRAXA PARA CHASSI 1 KG	120	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00
98	GRAXA PARA CHASSI 500 ML	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
99	GRAXA PARA ROLAMENTO 18 KG	24	R\$ 720,00	R\$ 17.280,00
100	GRAXA PARA ROLAMENTO 10 KG	120	R\$ 388,00	R\$ 46.560,00
101	GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG	120	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00
102	GRAXA PARA ROLAMENTO 500 ML	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
103	ÓLEO 15W40 20LITROS	260	R\$ 620,00	R\$ 161.200,00
104	ÓLEO 90 20L	200	R\$ 615,00	R\$ 123.000,00
105	ÓLEO 68 20L	240	R\$ 730,00	R\$ 175.200,00
106	ÓLEO 140 20L	140	R\$ 720,00	R\$ 100.800,00
107	ÓLEO 50 20L	60	R\$ 920,00	R\$ 55.200,00
108	ÓLEO 15W40 3L	70	R\$ 586,00	R\$ 41.020,00
109	ÓLEO 68 4L	60	R\$ 98,00	R\$ 5.880,00
110	ÓLEO 140 1L	240	R\$ 48,00	R\$ 11.520,00
111	ÓLEO 90 1L	360	R\$ 48,00	R\$ 17.280,00
112	ÓLEO 15W40 1L	600	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
113	ÓLEO 20W50 1L	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
114	ÓLEO 68 1L	600	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

			35,00	21.000,00
115	ÓLEO 5W30 1L	500	R\$ 62,00	R\$ 31.000,00
116	ÓLEO 5W40 1L	360	R\$ 70,00	R\$ 25.200,00
117	ÓLEO 2T 500ML	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
118	ÓLEO ATF	600	R\$ 38,00	R\$ 22.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 962.940,00

VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.252.806,00
-----------------------------	--	--	--	-------------------------

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADA A MARCA DE CADA ITEM NA PROPOSTA DE PREÇOS.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

4.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;

c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;

d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;

f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

13. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

14.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

14.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

17. DAS PENALIDADES.

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contrato sujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicadas à matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração,, brasileira, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, CNPJ n.º/XXXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 50/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-M, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 18/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.



Fis. Nº 104
Proc. Nº 50/2024
Rubrica [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

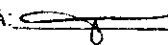
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, ___ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FOLHA: 140
PROC.: 50/2024
RUBRICA: 

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024 - PMBG/MA

PROCESSO N.º xxxxx18/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n°/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° 18/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-M.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				A		
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Barão de Grajaú – MA, ___ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA



Fls. N° 142
Proc. N° 50/2024 _____
Rubrica [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **xxxxxxxxxxx Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 50/2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024-SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-M, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal**,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº....., Agência, do Banco

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- r) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- s) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- t) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- u) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- v) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- w) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- x) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- y) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- z) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- aa) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- bb) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- cc) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- dd) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 18/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2024 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



Fis. Nº 547

Proc. Nº 50/2024

Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Ministro Flávio Dino abrirá ano acadêmico da ESMAM

PÁGINA 4

Natação: Davi Hermes fatura medalha de prata no Brasileiro Masters

PÁGINA 6

POLÍTICA:

Assembleia homenageia mulheres empreendedoras em sessão solene

homenageadas são todas vinculadas à Rede de Negócios da Associação de Mulheres Empreendedoras do Maranhão (AME-MA). Participaram da cerimônia diversas autoridades, representantes da sociedade civil organizada, convidados, familiares e amigos das homenageadas. Pag. 3



Governo reajusta em 52% auxílio-alimentação de servidores federais

PÁGINA 5

OPERAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL RESULTA NA APREENSÃO DE DROGAS E PRISÃO DE UMA PESSOA EM TIMON

PÁGINA 8

Maranhão é o primeiro estado do Brasil em crescimento na pesquisa científica

PÁGINA 7

Cemulher/TJMA apresenta programa para colaboradores(as) da Fribal

PÁGINA 4



SES oferta atendimento de hormonioterapia no Ambulatório Sabrina Drumond da Policlínica do Cohatrac

PÁGINA 2

Cemulher/TJMA apresenta programa para colaboradores(as) da Fribal



A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão (Cemulher/TJMA), participou no último dia 22/4 da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT da empresa Fribal, realizada na sua Sede Administrativa, localizada no Calhau. Na oportunidade, foi apresen-

tado o Programa Valoriza Mulher, ao qual a empresa aderiu recentemente, além de outros programas e ações desenvolvidos pela Cemulher ao longo do ano e que estarão à disposição da empresa para execução nas unidades e em seu entorno, conforme prevê o regulamento do Valoriza Mulher.

Representando a Cemulher/TJMA, estive-

ram presentes o coordenador administrativo Arthur Darub, a assistente social Josemary Almeida e os estagiários de Serviço Social e Psicologia, Beatriz Paixão e Rodrigo Rodrigues, respectivamente.

Participaram da atividade, cerca de 65 lideranças das unidades de São Luís. Durante a programação da SIPAT, os colaboradores da Fribal participaram de

cursos e palestras voltados para os temas de saúde e segurança do trabalho.

Ao final, os presentes receberam materiais impressos sobre as Medidas Protetivas de Urgência Online, produzido pela Cemulher, com leitura de link (Qr Code) para acesso direto ao formulário, para serem afixados nos murais das unidades.

PROGRAMA VALORIZA MULHER

O Programa Valoriza Mulher foi criado em 2019 pela Cemulher, com o intuito de mobilizar e estimular empresas a desenvolverem ações voltadas para o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres e a promoção da igualdade de gênero tanto no ambiente corporativo quanto no seu entorno, premiando ao final de cada ano as empresas participantes com a placa "Valoriza Mulher" em reconhecimento às suas ações.

Ministro Flávio Dino abrirá ano acadêmico da ESMAM

ABERTURA ANO ACADÊMICO ESMAM GESTÃO 2024-2026

Conferência Magna

Data: 29/4
Horário: 10h

Inscrições: Magistratura TJMA 23 e 2024
Profissionais TJMA 24 e 2024

Flávio Dino
Ministro do STF

Dra. Sônia Amaral
Diretora da ESMAM

Dra. Nilo Ribeiro Filho
Vice-Diretor da ESMAM

TJMA ESMAM

005 16 40

A nova gestão Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), biênio 2024-2026, realiza a abertura de seu ano acadêmico debatendo a excelência dos serviços da Justiça e o papel das escolas judiciais no aprimoramento do Judiciário. O evento acontece no dia 29/4, a partir das 10h, no auditório da Associação dos Magistrados (AMMA) e a conferência magna será realizada pelo ministro do

Supremo Tribunal Federal (STF) Flávio Dino.

Como parte da programação da abertura do primeiro ano acadêmico do biênio, a conferência é destinada a integrantes da magistratura, profissionais do Judiciário maranhense, além de integrantes das instituições do Sistema de Justiça convidados. As vagas são limitadas e as inscrições devem ser realizadas no sistema Tutor, obedecendo ao seguinte

cronograma:

Juizes e juízes: dias 22 e 23/4.

Servidoras e servidores: dias 24 e 25/4.

O evento é aguardado com expectativa por aquelas e aqueles que integram o Judiciário maranhense. Durante sua exposição, o ministro Flávio Dino deve destacar os desafios do Judiciário na contemporaneidade e o importante papel que exercem as escolas judiciais nesse

cenário. Em cada estado, compete às escolas garantir a formação de qualidade dos quadros funcionais dos tribunais de Justiça, visando a assegurar a melhoria dos serviços prestados à população.

No Maranhão, a ESMAM vem realizando essa missão com nível de excelência em suas iniciativas. A Escola alinhou as ações formativas às necessidades do Judiciário, que por sua vez estão em simetria com os anseios sociais. Além disso, vem ampliando a oferta de vagas, obtendo índice elevado de aprovação nas ações de fiscalização e alcançando as metas estabelecidas anualmente para a instituição.

Oficialmente, o novo biênio da ESMAM teve início no último dia 12 de abril, com a posse da nova Diretoria. Além de chamar a atenção para a posição estratégica da Escola maranhense, a aula de abertura marca, simbolicamente, o início da programação das atividades formativas a serem realizadas ao longo do primeiro ano de gestão da nova direção.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/04/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 13/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 25 de abril de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/04/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 13/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 25 de abril de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/04/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 14/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 25 de abril de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Agente de Contratação.

Dhemyson Fernandes de Sousa, CNPJ Nº 09.060.231/0001-65, requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença Ambiental de Regularização – LAR para atividade de Parcelamento do Solo I – Loteamento Residencial Urbano do imóvel denominado Loteamento Ypê, localizado na Av Jose Olavo Sampaio, Nº 1052, Bairro Centro, sobre as coordenadas geográficas 5º 17' 33,146" S 44º 28' 41,113" W no município de Presidente Dutra- Ma, com e-processo nº 233101/2024.

Dhemyson Fernandes de Sousa, CNPJ Nº 09.060.231/0001-65, requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Outorga do direito de uso de água subterrânea de um poço tubular profundo para abastecimento público do imóvel denominado Loteamento Ypê, localizado na Av Jose Olavo Sampaio, Nº 1052, Bairro Centro, sobre as coordenadas geográficas 5º 17' 33,146" S 44º 28' 41,113" W no município de Presidente Dutra- Ma com e-processo nº 451672/2024.



PORTARIA Nº. 059/2024, GAB. PREFEITA.

15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal nº 143, de 18 de março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, a Senhora ALDA LOPES SOARES DINIZ, do cargo de PROFESSORA, DO MUNICIPIO DE BARÃO DE GRAJAU - MA, onde exercia os serviços pertinentes o cargo.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 15(QUINZE) dias do mês de outubro de 2024(dois mil e vinte e quatro).

CLAUDIMÉ ARAÚJO LIMA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/04/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 13/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 25 de abril de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/04/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 13/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no

portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 25 de abril de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/04/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 14/05/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú - MA, 25 de abril de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Classificação da Disputa PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024



LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1	75161	J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42.071.417/0001-95	Barão de Grajaú/MA	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 289.866,00
2	1	37448	J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42.071.417/0001-95	Barão de Grajaú/MA	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 907.075,10
2	2	18561	BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	Curitiba/PR	BIOARLA RADNAQ RADNAQ LUST LUST TEXSA TEXSA LUST LUST TEXSA TEXSA LUST LUST LUST LUST TEXSA LUST LUST LUST LUST LUST LUST LUST LUST LUST TEXSA LUST	BIOARLA 32 BD20L FLUIDO P/FREIOS DOT 3 FLUIDO P/FREIOS DOT 4 LUST CHASSI CA2 LUST CHASSI CA2 TEXSA GRAXA CHASSIS CA-2 TEXSA GRAXA CHASSIS CA-2 LUST SAFIRA MP2 LUST SAFIRA MP2 TEXSA GRAXA ROLAMENTO MPA-2 TEXSA GRAXA ROLAMENTO MPA-2 LUST TURBO DIESEL PLUS SAE 15W40 API CI-4 - 0/20 LUST GEAR SAE 90 API GL- 4 - 0/20 LUST HIDRÁULICO AW 68 - 0/20 LUST GEAR SAE 140 API GL-4 - 0/20 TEXSA MAX DIESEL ST CF 50 LUST TURBO DIESEL PLUS SAE 15W40 API CI-4 - 24/1 LUST HIDRÁULICO AW 68 - 6/4 LUST GEAR SAE 140 API GL-4 - 24/1 LUST GEAR SAE 90 API GL-4 - 24/1 LUST MAX SAE 15W40 API SL - 24/1 LUST MAX SAE 20W50 API SL - 24/1 LUST HIDRÁULICO AW 68 - 0/20 LUST MASTER SYNTH SAE 5W30 API SN - 24/1 LUST MASTER SYNTH SAE 5W40 API SN - 24/1 TEXSA 2 TEMPOS SUPER (TC/JASO FB 20W) LUST ATF DEXRON III - 24/1	R\$ 909.999,99
2	3	7638	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	Curitiba/PR	CONFORME PROPOSTA	CONFORME PROPOSTA	R\$ 913.975,92



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Proposta Inicial

Nº 18/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024



LOTE 1

Fornecedor - 42.071.417/0001-95 - J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA - ME/EPP Data: 09/05/2024 01:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	LOTE	FILTROS	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 289.866,00	R\$ 289.866,00
						Total: R\$ 289.866,00	

LOTE 2

Fornecedor - 42.071.417/0001-95 - J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA - ME/EPP Data: 09/05/2024 01:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	LOTE	GRAXAS E OLEO LUBRIFICANTES	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 962.940,00	R\$ 962.940,00
						Total: R\$ 962.940,00	

Fornecedor - 13.991.459/0001-46 - BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 13/05/2024 10:25 - Situação: Classificada

FOLHA: 153
 PROCESSO: 50/2024
 RUBRICA: [assinatura]

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	LOTE	GRAXAS E OLEO LUBRIFICANTES	BIOARLA	BIOARLA 32	R\$	R\$
				RADNAQ	BD20L	962.940,00	962.940,00
				RADNAQ	FLUIDO		
				LUST	P/FREIOS		
				LUST	DOT 3		
				TEXSA	FLUIDO		
				TEXSA	P/FREIOS		
				LUST	DOT 4 LUST		
				LUST	CHASSI CA2		
				TEXSA	LUST		
				TEXSA	CHASSI CA2		
				LUST	TEXSA		
				LUST	GRAXA		
				LUST	CHASSIS		
				LUST	CA-2 TEXSA		
				TEXSA	GRAXA		
				LUST	CHASSIS		
				LUST	CA-2 LUST		
				LUST	SAFIRA MP2		
				LUST	LUST		
				LUST	SAFIRA MP2		
				LUST	TEXSA		
				LUST	GRAXA		
				LUST	ROLAMENTO		
				LUST	MPA-2		
				TEXSA	TEXSA		
				LUST	GRAXA		
					ROLAMENTO		
					MPA-2 LUST		
					TURBO		
					DIESEL		
					PLUS SAE		
					15W40 API		
					CI-4 - 0/20		
					LUST GEAR		
					SAE 90 API		
					GL-4 - 0/20		
					LUST		
					HIDRÁULICO		
					AW 68 - 0/20		
					LUST GEAR		
					SAE 140 API		
					GL-4 - 0/20		
					TEXSA MAX		
					DIESEL ST		
					CF 50 LUST		
					TURBO		
					DIESEL		
					PLUS SAE		
					15W40 API		
					CI-4 - 24/1		
					LUST		
					HIDRÁULICO		
					AW 68 - 6/4		
					LUST GEAR		
					SAE 140 API		
					GL-4 - 24/1		
					LUST GEAR		
					SAE 90 API		
					GL-4 - 24/1		
					LUST MAX		
					SAE 15W40		
					API SL - 24/1		
					LUST MAX		
					SAE 20W50		
					API SL - 24/1		
					LUST		
					HIDRÁULICO		

Total: R\$ 962.940,00

FOLHA: 134
 PRINC: 50/2024
 NUMERO: 06

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
					AW 68 - 0/20 LUST MASTER SYNTH SAE 5W30 API SN - 24/1 LUST- MASTER SYNTH SAE 5W40 API SN - 24/1 TEXSA 2 TEMPOS SUPER (TC/JASO FB 20W) LUST ATF DEXRON III - 24/1		
Total: R\$ 962.940,00							

Fornecedor - 09.017.325/0001-51 - CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA -
 ME/EPP Data: 13/05/2024 15:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	LOTE	GRAXAS E OLEO LUBRIFICANTES	CONFORME PROPOSTA	CONFORME PROPOSTA	R\$ 962.940,00	R\$ 962.940,00
Total: R\$ 962.940,00							

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

J G SILVA NETO AUTO PEÇAS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JOSE GREGORIO SILVA NETO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido em 02/08/1993, nº do CPF 036.236.663-27, residente e domiciliado na cidade de São João dos Patos - MA, na RUA BELA VISTA, nº 30, BELA VISTA, CEP: 65665-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **J G SILVA NETO AUTO PEÇAS**, e usará a expressão AUTO PECAS SAO JOSE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA LUIS MANOEL RIBEIRO, nº 140, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, Barão de Grajaú - MA, CEP: 65660000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4520-0/04 SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 25/05/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

J G SILVA NETO AUTO PEÇAS

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Barão de Grajaú - MA, 25 de maio de 2021

JOSE GREGORIO SILVA NETO
Empresário



FOLHA: 154
PROC.: 80/2024
RUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J G SILVA NETO AUTO PECAS consta assinado digitalmente por:


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03623666327	JOSE GREGORIO SILVA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2021 09:23 SOB Nº 21102382686.
PROTOCOLO: 210700602 DE 25/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103653030. CNPJ DA SEDE: 42071417000195.
NIRE: 21102382686. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2021.
J G SILVA NETO AUTO PECAS

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHA: 132
PR: 30/2024
RUBRICA: 

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
NIRE: 21102382686
CNPJ: 42.071.417/0001-95
J G SILVA NETO AUTO PEÇAS

JOSE GREGORIO SILVA NETO, Brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, natural da cidade de Barão de Grajaú – MA, nascido em 02/08/1993, Rg: 039653662010-5, CPF: 036.236.663-27, Residente e Domiciliado na Rua Luiz Manoel Ribeiro, nº 140, Nossa Senhora da Conceição, Barão de Grajaú – MA, Cep: 65660-000, Empresário Individual, sob o nome empresarial J G Silva Neto Auto Peças com sede na Rodovia BR 230, nº 2555, Bairro Vila do Bec, Barão de Grajaú – MA, Cep: 65660-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21102382686 em 25/05/2021 e no CNPJ : 42.071.417/0001-95;

Resolvem assim, alterar o instrumento de Inscrição:

Clausula primeira: Fica alterado o endereço para Rodovia BR 230, nº 2555, Bairro Vila do Bec, Barão de Grajaú – MA, Cep: 65660-000;

Clausula segunda: O empresário individual adotara como nome fantasia Auto Center São José;

Clausula terceira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais clausulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Barão de Grajaú, MA, 15 de Fevereiro de 2022



FOLHA: 159
PRK: 50/2024
RUBRICA: [Handwritten Signature]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J G SILVA NETO AUTO PEÇAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03623666327	JOSE GREGORIO SILVA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2022 17:52 SOB N° 20220188734.
PROTOCOLO: 220188734 DE 10/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202011484. CNPJ DA SEDE: 42071417000195.
NIRE: 21102382686. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2022.
J G SILVA NETO AUTO PEÇAS

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**Alteração e Transformação de Empresário Individual
em LTDA**FOLHA: 160
PROC.: 3012024
RUBRICA: [assinatura]

Pelo presente instrumento particular de alteração, JOSE GREGORIO SILVA NETO, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, natural da cidade de Barão de Grajaú –MA, nascido em 02/08/1993, Rg: 039653662010-5, CPF: 036.236.663-27, Residente e Domiciliado na Rua Luiz Manoel Ribeiro, nº 140, Nossa Senhora da Conceição, Barão de Grajaú – MA, Cep: 65660-000, Titular da Empresa Individual, que gira sob a denominação J G SILVA NETO AUTO PEÇAS, Rodovia Br 230, nº 2555, Bairro Vila do Bec, Barão de Grajaú – MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA, NIRE21102382686, inscrita no CNPJ: 42.071.417/0001-95, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócia, CLEONICE GOMES CAMAPUM SILVA, brasileira, casada, comunhão parcial, empresária, natural de São João dos Patos – MA, nascida em 08/05/1994, Rg: 023561982002-1, CPF: 062.598.753-55, Residente e Domiciliada na Rua Luiz Manoel Ribeiro, nº 140, Nossa Senhora da Conceição, Barão de Grajaú – MA, Cep: 65660-000, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

Cláusula primeira -Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de J C SILVA NETO AUTO PEÇAS LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda – Fica transferido R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais) para o(s) sócio(s) ora admitido.

Jose Gregorio Silva Neto – 95% das quotas no valor de 47.500,00

Cleonice Gomes Camapum Silva – 5% das quotas no valor de 2.500,00

Cláusula Terceira - O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

Clausula Quarta - DA SEDE (art. 968, IV, CC) O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA LUIS MANOEL RIBEIRO, nº 140, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, Barão de Grajaú - MA, CEP: 65660000.

Clausula Quinta - DO OBJETO (art. 968, IV, CC) O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE

PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4520-0/04 SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR.

Clausula sexta - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994) O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Clausula setima - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A Empresa iniciará suas atividades em 25/05/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Clausula oitava - PORTE EMPRESARIAL O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

J C SILVA NETO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 42.071.417/0001-95
Rodovia Br 230, nº 2555, Bairro Vila do Bec, Barão de Grajaú – MA

JOSE GREGORIO SILVA NETO, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, natural da cidade de Barão de Grajaú – MA, nascido em 02/08/1993, Rg: 039653662010- 5, CPF: 036.236.663-27, Residente e Domiciliado na Rua Luiz Manoel Ribeiro, nº 140, Nossa Senhora da Conceição, Barão de Grajaú – MA, Cep: 65660-000, e CLEONICE GOMES CAMAPUM SILVA, brasileira, casada, comunhão parcial, empresária, natural de São João dos Patos – MA, nascida em 08/05/1994, Rg: 023561982002-1, CPF: 062.598.753-55, Residente e Domiciliada na Rua Luiz Manoel Ribeiro, nº 140, Nossa Senhora da Conceição, Barão de Grajaú – MA, Cep: 65660-000 Resolve(m), em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: J C SILVA NETO AUTO PEÇAS LTDA.

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Na Rodovia BR 230, nº 2555, Bairro Vila do BEC, Barão de Grajaú – MA, CEP: 65.660-000.

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR. Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR., conforme o objeto da empresa de forma parcial ou integral).

Cláusula Quarta - A sociedade terá por objeto a realização de operações de empréstimo, de financiamento e de desconto de títulos de crédito, exclusivamente com recursos próprios. (art. 1º c/c art. 2º da Lei Complementar nº 167, de 2019) * No caso da ESC, necessariamente devem constar apenas as atividades acima elencadas.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 25 de maio de 2021 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Sexta - DO CAPITAL (art. 968, III, CC) O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País, transferindo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o(s) sócio(s) ora admitido, totalizando 100% das quotas.

Jose Gregorio Silva Neto – 95% das quotas no valor de 47.500,00

Cleonice Gomes Camapum Silva – 5% das quotas no valor de 2.500,00

Cláusula Setima - A administração da sociedade será exercida pelo sócio Administrador Jose Gregório Silva Neto que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula oitava - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula nona - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. *

Cláusula décima - A(s) parte(s) eleger(m) o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Cláusula décima primeira - A(s) parte(s) eleger(m) o foro da Cidade de Barão de Grajaú, MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Barão de Grajaú, Ma, 28 de novembro de 2022

Jose Gregório Silva Neto
Sócio Administrador

FOLHA: 164
PROC.: 50/2010
RUBRICA: [assinatura]

Cleonice Gomes Camapum Silva
Sócia



FOLHA: 165
PROC.: 5012024
RUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03623666327	JOSE GREGORIO SILVA NETO
06259875355	CLEONICE GOMES CAMAPUM SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2022 10:13 SOB Nº 21201316410.
PROTOCOLO: 221370846 DE 23/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215322220. CNPJ DA SEDE: 42071417000195.
NIRE: 21201316410. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2022.
J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO DA EMPRESA
J C SILVA NETO AUTO PEÇAS LTDA
DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002- NOVO CODIGO CIVIL.**

Pelo presente instrumento particular, **JOSE GREGORIO SILVA NETO, brasileiro, casado** comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Barão de Grajau - MA em 02/08/1993, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 039653662010-5, expedida pela SSP/MA e CPF/MF nº 036.236.663-27, residente e domiciliado na cidade de Barão de Grajau - MA, na Rua Luiz Manoel Ribeiro,140, Nossa Senhora da Conceição, CEP: 65.660-000; **CLEONICE GOMES CAMAPUM SILVA, brasileira, casada** comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de São Joao dos Patos - MA em 08/05/1994, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 023561982002-1, SSP/MA e CPF/MF nº 062.598.753-55, residente e domiciliada na cidade de Barão de Grajau -MA, na Rua Luiz Manoel Ribeiro,140, Nossa Senhora da Conceição, CEP: 65.660-000. Têm entre si, justos e contratados as constituições de uma Sociedade Empresária Limitada, **J C SILVA NETO AUTO PEÇAS LTDA**, de CNPJ Nº **42.071.417/0001-95**, na Rodovia BR 230, 2555 Bairro Vila do Bec – Barão de Grajau - MA CEP 65.660-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão em sessões de 29/11/2022, sob o nº **21201316410**, resolve, fazer as seguintes alterações:

1ª Cláusula – A sócia **CLEONICE GOMES CAMAPUM SILVA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 8.000 (OITO MIL) quotas no valor de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, totalizando R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio acima renascente: **JOSE GREGORIO SILVA NETO** quotas no valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Parágrafo Único – A sócia que se retira, declara ter recebido todos os seus direitos perante a sociedade, nada tendo a reclamar, a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade dando lhe geral, rasa a irrevogável quitação, isentando-se neste ato de qualquer responsabilidade financeira fiscal e tributária.

2ª O capital social que era de R\$ 160.000,00 passa a ser de R\$ 200.000,00 integrar neste mesmo ato o valor correspondente a R\$ 40.000,00 em moeda corrente deste país.

JOSE GREGORIO SILVA NETO.....200.000 QUOTAS, no valor de R\$ 200.000,00

TOTALIZANDO.....200.000 QUOTAS, no valor de R\$ 200.000,00

3ª Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da empresa não contrárias a este Instrumento.

E por estarem assim justo e acertado, assinam o presente em via única a ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Barão de Grajau (MA), 28 de Novembro de 2023.

JOSE GREGORIO SILVA NETO

CLEONICE GOMES CAMAPUM SILVA



FOLHA: 167
PROC.: 50/2024
RUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03623666327	JOSE GREGORIO SILVA NETO
06259875355	CLEONICE GOMES CAMAPUM SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2023 10:08 SOB Nº 20231483368.
PROTOCOLO: 231483368 DE 28/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317051142. CNPJ DA SEDE: 42071417000195.
NIRE: 21201316410. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/11/2023.
J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHA: 168
PROC.: 50/2024
RUBRICA: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VIA-02 P-026 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/05/2021

CPF 03623666327 DNI 039653662010-5 REGISTRO GERAL 039653662010-5 REGISTRO CIVIL

CASAM N.3402 FLS. 04 LIV. 013 BARÃO DE GRAJAU MA 20FC

T. ELEITOR ZONA SEC CTPS/SERIE UF
067821541155/021/0012 76871 /00029/PI


RIS PIS PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
111676608-6


CERT. MILITAR
261182049625

CNH
5676971815

CNS 705008450794558

MA1818878355





FABIO SERGIO TELES DA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOSE GREGORIO SILVA NETO

FILIAÇÃO
JOSÉ ALBERTO NOLÉTO E SILVA E MARIA
NAZARÉ DA SILVA


DATA NASCIMENTO 02/08/1993

NATURALIDADE
BARAO DE GRAJAU - MA

ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA

FATOR RH

OBSERVAÇÃO



Jose Gregorio Silva Neto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FOLHA: 169
PROC.: 501324
RUBRICA: [Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL 023561982002-1 DATA DE EXPEDICAO 08.04.2021
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.3402 FLS. 04 LIV. 013 S J DOS PATOS MA 20FC

CPF: 00235673333 DNI: P-026 VIA 02

F. ELEITOR ZONA SEC CTPS SERIE UF
070343761147/021/0034
NIS. PIS. PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
012037/0-6


CERT. MILITAR

CNS

CMR
5630862889

MA1818879939

FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

NOME CLEONICE GOMES CAMAPUM SILVA


FILIAÇÃO
JOSE HUMBERTO CAMAPUM E MARIA DA
CONCEIÇÃO GOMES CAMAPUM

DATA NASCIMENTO 08/05/1994
NATURALIDADE SSP/MA
SAO JOAO DOS PATOS - MA

ORGAO EXPEDIDOR FATOR RH
**

OBSERVAÇÃO
DOADOR DE ÓRGÃOS

Cleonice Gomes Camapum Silva
ASSINATURA DO TITULAR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 42.071.417/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:07:55 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2024.

Código de controle da certidão: **CB45.6F71.BF5F.D426**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA: 171
PROC.: 5016024
RUBRICA: [assinatura]

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.071.417/0001-95
Razão Social: J G SILVA NETO AUTO PECAS
Endereço: RUA LUIS MANOEL RIBEIRO / N SENHORA DA CONCEI / BARAO DE GRAJAU / MA / 65660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

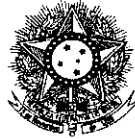
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2024 a 12/06/2024

Certificação Número: 2024051406585680466453

Informação obtida em 20/05/2024 11:39:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.071.417/0001-95
Certidão n°: 15646370/2024
Expedição: 07/03/2024, às 09:29:03
Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.071.417/0001-95, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHA: 173
PRIMEIRO: 50/2023
RUBRICA: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 095204/24

Data da

13/03/2024 08:59:30

Inscrição Estadual: 126981140

CPF/CNPJ: 42071417000195

Razão Social: J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

Endereço: ROD BR 230, 2555 CEP: 65660000 - VILA DO BEC

Telefone: (98)92141551

Município: BARAO DE GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/03/2024 08:59:30



FOLHA: 174
PR. Nº: 501.043
RUBRICA: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 019059/24

Data da

13/03/2024 09:01:12

Inscrição Estadual: 126981140

CPF/CNPJ: 42071417000195

Razão Social: J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

Endereço: ROD BR 230, 2555 CEP: 65660000 - VILA DO BEC

Telefone: (98)92141551

Município: BARAO DE GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/03/2024 09:01:12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

CNPJ: 08.477.822/0001-44
R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO
BARÃO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.860-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 115

PR: 50/2024

RUBRICA:

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

EMIÇÃO:
05/03/2024

NÚMERO:
00431/2024

VALIDADE:
03/07/2024

CNPJ:	INS. MUNICIPAL:	RAZÃO SOCIAL:
42.071.417/0001-95		J G SILVA NETO AUTO PECAS
ENDEREÇO:		
ROD BR 230, 2555, VILA DO BEC, BARÃO DE GRAJAU-MA		
NATUREZA JURÍDICA:		
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:		
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		
OBSERVAÇÕES:		
É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF). ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.		

AVISO:

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

F Augusto Fellype Augusto A. Lima Silva
Secretário Mun. de Finanças
CPF 608 314 853 70
BARÃO DE GRAJAU-MA, Port 002/2021

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/03/24, AS 08:03:00

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

barao.degrajau.ma.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: 17754-65551-33575-46197



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU

CNPJ: 06.477.822/0001-44
R SEROÁ DA MOTA, 314, CENTRO
BARAO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 177
PRONT.: 501/2024
RUBRICA: [assinatura]

ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EMISSÃO:
05/01/2024

NÚMERO:
00341/2024

VALIDADE:
31/12/2024

CNPJ: 42.071.417/0001-95 RAZÃO SOCIAL: J G SILVA NETO AUTO PECAS

ENDEREÇO: ROD BR 230, 2555, VILA DO BEC, BARAO DE GRAJAU-MA

NATUREZA JURÍDICA: 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL: 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

CNAE'S SECUNDÁRIAS:
45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.30-7-06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

OBSERVAÇÕES:
POR OBEDECER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E TER PAGO A TAXA CORRESPONDENTE, ESTE CONTRIBUINTE, ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR NO ENDEREÇO ACIMA, A OBRA ABAIXO ESPECIFICADA.

AVISO:
- O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVOADO ANUALMENTE

F. Augusto Felype Augusto A. Lima Silva
Secretário Mun. de Finanças
CPF: 608.314.853.70
Port: 002/2021

BARAO DE GRAJAU-MA,
EMITIDA VIA INTERNET EM 05/01/24, AS 09:01:02

A AUTENTICIDADE DESTA ALVARÁ PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO
baraoodegrajau.ma.gov.br
CÓDIGO VERIFICADOR: 545D4-4446A-54531-37FD4

FOLHA: 173
PROC.: SOL 2024
RUBRICA: [assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.071.417/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO CENTER SAO JOSE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 230	NÚMERO 2555	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.660-000	BAIRRO/DISTRITO VILA DO BEC	MUNICÍPIO BARAO DE GRAJAU	UF MA
-------------------	--------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JGSNAUTOPECAS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (98) 9214-1551
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2021
-----------------------------	--


MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2024 às 11:39:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOLHA: 179
PR: 30/2024
RUBRICA: 

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

42.071.417/0001-95

NOME EMPRESARIAL:

J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE GREGORIO SILVA NETO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/05/2024 às 11:39 (data e hora de Brasília).



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado de
Maranhão

FOLHA: 180
PRON: 5012024
UBRICA: [assinatura]
Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 42.071.417/0001-95 Inscrição Estadual: 12.698114-0

Razão Social: J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 230

Número: 2555 Complemento:

Bairro: VILA DO BEC

Município: BARAO DE GRAJAU UF: MA

CEP: 65660000 DDD: Telefone: 92141551

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE

Principal: VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 15/06/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 20/05/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

FOLHA: 181
PR.: 50/2024
RUBRICA: [assinatura]

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 28 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 28 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA
Endereço : ROD BR 230, 2555
Bairro : VILA DO BEC
C.E.P. : 65660-000
Cidade : BARAO DE GRAJAU / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21201316410

Arquivado em 25/05/2021

Inscrição Estadual nº 126981140
C.N.P.J. nº 42.071.417/0001-95

Barao de Grajau/MA, 01 de Janeiro de 2022

JOSILUCIA BORGES DE SOUSA
Contador
C.P.F.: 847.612.613-15
R.G. : 1666461 SSP PI
C.R.C.: PI-0083710

JOSE GREGORIO SILVA NETO
SOCIO /ADMINISTRADOR
C.P.F.: 036.236.663-27
R.G.:

BALANÇO PATRIMONIAL

J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

ROD BR 230, 2555 - VILA DO BEC - CEP : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ : 42.071.417/0001-95

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 126981140

Data Registro : 25/05/2021

Número Registro: 21201316410

Folha: 19

ATIVO

CIRCULANTE	108.865,34 D
DISPONIVEL	93.934,38 D
CAIXA	93.934,38 D
CAIXA MATRIZ	93.934,38 D
ESTOQUES	14.930,96 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	14.930,96 D
COMPRAS DE MERCADORIAS	14.930,96 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	19.825,00 D
IMOBILIZADO	19.825,00 D
IMOBILIZADO EM USO	22.460,00 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	3.890,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.120,00 D
MOVEIS E UTENSILIOS	6.450,00 D
DEPRECIACOES ACUMULADAS	2.635,00 C
(-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMA	778,00 C
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPA	1.212,00 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSIL	645,00 C
TOTAL DO ATIVO =====>	128.690,34 D

PASSIVO

CIRCULANTE	15.930,96 C
FORNECEDORES GERAIS	15.930,96 C
FORNECEDORES	15.930,96 C
FORNECEDORES GERAIS	15.930,96 C
PATRIMONIO LIQUIDO	112.759,38 C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	62.759,38 C
LUCRO NO EXERCICIO	62.759,38 C
LUCRO NO PERIODO	62.759,38 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	128.690,34 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 128.690,34 (Cento e Vinte e Oito Mil e Seiscentos e Noventa Reais e Trinta e Quatro Centavos)

BARAO DE GRAJAU/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSILUCIA BORGES DE SOUSA
 CONTADOR
 C.P.F. : 847.612.613-15 RG : 1666461 SSP PI
 C.R.C. : PI-0083710

JOSE GREGORIO SILVA NETO
 SOCIO /ADMINISTRADOR
 C.P.F. : 036.236.663-27

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

ROD BR 230, 2555 - VILA DO BEC CEP : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ / CEI : 42.071.417/0001-95

Inscrição Estadual: 126981140

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 25/05/2021

Nº do Registro: 21201316410

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 20

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

117.423,00

117.423,00

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS

24.485,20

24.485,20

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

141.908,20

(-) Custos de bens e/ou serviços vendido

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

19.789,36

CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)

6.789,36

26.578,72

(=) Lucro Bruto

115.329,48

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ALUGUEIS

7.200,00

ENERGIA ELETRICA

4.312,32

HONORARIOS CONTABEIS

4.200,00

DESPESAS COM DEPRECIÇÃO

2.635,00

18.347,32

DESPESAS GERAIS

MENSALIDADE DE INTERNET

1.800,00

SEGUROS

607,56

MATERIAL DE ESCRITORIO

6.646,00

DESPESAS DIVERSAS

13.948,86

DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO

9.785,36

IMPRESSOS GRAFICOS

1.435,00

34.222,78

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

62.759,38

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

62.759,38

BARAO DE GRAJAU / MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSILUCIA BORGES DE SOUSA
 CONTADOR
 C.P.F. :847.612.613-15 RG : 1666461 SSP PI
 C.R.C. :PI-0083710

JOSE GREGORIO SILVA NETO
 SOCIO /ADMINISTRADOR
 C.P.F. :036.236.663-27

J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

ROD BR 230, 2555 - VILA DO BEC - CEP : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 42.071.417/0001-95

I.E.: 126981140

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 25/05/2021

Nº do Registro: 21201316410

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0021

FOLHA: 134
PROC.: 5010024
RUBRICA: J

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{108.865,34}{15.930,96} \quad \text{ILG : } 6,8336$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{108.865,34}{15.930,96} \quad \text{ILC : } 6,8336$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{93.934,38}{15.930,96} \quad \text{ILS : } 5,8963$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{93.934,38}{15.930,96} \quad \text{ILI : } 5,8963$$

BARAO DE GRAJAU/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSILUCIA BORGES DE SOUSA
CONTADOR
C.P.F.: 847.612.613-15 RG : 1666461 SSP PI
C.R.C.: 0083710

JOSE GREGÓRIO SILVA NETO
SOCIO /ADMINISTRADOR
C.P.F.: 036.236.663-27
R.G.:

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 22 de 29

J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

ROD BR 230, 2555 - VILA DO BEC - CEP : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 42.071.417/0001-95

I.E.: 126981140

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 25/05/2021

Nº do Registro: 21201316410

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0022

FOLHA: 185

PRON: 5/21/2022

RUBRICA: [assinatura]

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{93.934,38}{108.865,34} \quad \text{IPD} = \frac{93.934,38}{108.865,34} \quad \text{IPD} : 0,8628$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{14.930,96}{108.865,34} \quad \text{IPE} = \frac{14.930,96}{108.865,34} \quad \text{IPE} : 0,1372$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{108.865,34}{128.690,34} \quad \text{IPAC} = \frac{108.865,34}{128.690,34} \quad \text{IPAC} : 0,8459$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{15.930,96}{108.865,34} \quad \text{IPC} = \frac{15.930,96}{108.865,34} \quad \text{IPC} : 0,1463$$

BARAO DE GRAJAU/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSILUCIA BORGES DE SOUSA
CONTADOR

C.P.F. : 847.612.613-15 RG : 1666461 SSP PI
C.R.C. : 0083710

JOSE GREGORIO SILVA NETO
SOCIO /ADMINISTRADOR

C.P.F. : 036.236.663-27
R.G. :

J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

ROD BR 230, 2555 - VILA DO BEC - CEP : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 42.071.417/0001-95

I.E.: 126981140

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 25/05/2021

Nº do Registro: 21201316410

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0023

FOLHA: 186
PR.: 50/2022
RUBRICA: [assinatura]

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} = \frac{112.759,38}{50.000,00} \quad \text{IVRP} = \frac{112.759,38}{50.000,00} \quad \text{IVRP} : 2,2552$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} = \frac{112.759,38}{0,00} \quad \text{IPELP} = \frac{112.759,38}{0,00} \quad \text{IPELP} : 112759,38$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{112.759,38}{15.930,96} \quad \text{IPET} = \frac{112.759,38}{15.930,96} \quad \text{IPET} : 7,078$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} = \frac{112.759,38}{128.690,34} \quad \text{IPP} = \frac{112.759,38}{128.690,34} \quad \text{IPP} : 0,8762$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$\text{C} = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} = \frac{11.275.938,00}{128.690,34} \quad \text{C} = \frac{11.275.938,00}{128.690,34} \quad \text{C} : 87,6207$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\text{IC} = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{1.982.500,00}{112.759,38} \quad \text{IC} = \frac{1.982.500,00}{112.759,38} \quad \text{IC} : 17,5817$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{108.865,34}{112.759,38} \quad \text{LRP} = \frac{108.865,34}{112.759,38} \quad \text{LRP} : 0,9655$$

BARAO DE GRAJAU/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSILUCIA BORGES DE SOUSA
CONTADOR
C.P.F. : 847.612.613-15 RG : 1666461 SSP PI
C.R.C. : 0083710

JOSE GREGORIO SILVA NETO
SOCIO /ADMINISTRADOR
C.P.F. : 036.236.663-27
R.G. :

J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

ROD BR 230, 2555 - VILA DO BEC - CEP : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 42.071.417/0001-95

I.E.: 126981140

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 25/05/2021

Nº do Registro: 21201316410

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0024

FOLHA: 129

PROC.: 5070009

RUBRICA: 06

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{15.930,96}{128.690,34} \quad \text{IEG} = 0,1238$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{15.930,96}{128.690,34} \quad \text{IEC} = 0,1238$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{15.930,96}{112.759,38} \quad \text{ICT} = 0,1413$$

BARAO DE GRAJAU/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSILUCIA BORGES DE SOUSA
CONTADOR
C.P.F.: 847.612.613-15 RG: 1666461 SSP PI
C.R.C.: 0083710

JOSE GREGORIO SILVA NETO
SOCIO /ADMINISTRADOR
C.P.F.: 036.236.663-27
R.G.:

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 25 de 29

J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

ROD BR 230, 2555 - VILA DO BEC - CEP : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 42.071.417/0001-95

I.E.: 126981140

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 25/05/2021

Nº do Registro: 21201316410

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0025

FOLHA: 188

PRIMEIRO: 30/12/2021

RUBRICA:

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{141.908,20}{128.690,34} \quad \text{IGA} = \frac{141.908,20}{128.690,34} \quad \text{IGA : } 1,1027$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{0,00}{141.908,20} \quad \text{MO} = \frac{0,00}{141.908,20} \quad \text{MO : } 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{62.759,38}{128.690,34} \quad \text{RA} = \frac{62.759,38}{128.690,34} \quad \text{RA : } 0,4877$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{6.275.938,00}{112.759,38} \quad \text{RPL} = \frac{6.275.938,00}{112.759,38} \quad \text{RPL : } 55,6578$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{141.908,20}{79.148,82} \quad \text{IRD} = \frac{141.908,20}{79.148,82} \quad \text{IRD : } 1,7929$$

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{112.759,38}{128.690,34} \quad \text{IIF} = \frac{112.759,38}{128.690,34} \quad \text{IIF : } 0,8762$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{128.690,34}{15.930,96} \quad \text{ISG} = \frac{128.690,34}{15.930,96} \quad \text{ISG : } 8,078$$

BARAO DE GRAJAU/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSILUCIA BORGES DE SOUSA
CONTADOR
C.P.F.: 847.612.613-15 RG : 1666461 SSP PI
C.R.C.: 0083710

JOSE GREGORIO SILVA NETO
SOCIO /ADMINISTRADOR
C.P.F.: 036.236.663-27
R.G.:

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 26 de 29

J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

ROD BR 230, 2555 - VILA DO BEC - CEP : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 42.071.417/0001-95

I.E.: 126981140

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 25/05/2021

Nº do Registro: 21201316410

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0026

FOLHA: 189

PRX.: 20/2024

RUBRICA: A

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	Ativo Imobilizado	19.825,00	IGI =		
	Patrimônio Líquido	112.759,38	IGI :		0,1758

BARAO DE GRAJAU/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSILUCIA BORGES DE SOUSA
CONTADORC.P.F. :847.612.613-15 RG : 1666461 SSP PI
C.R.C. :0083710JOSE GREGORIO SILVA NETO
SOCIO /ADMINISTRADORC.P.F. :036.236.663-27
R.G. :

NOTAS EXPLICATIVAS

FOLHA: 190
 PRX.: 501202W / FOLHA: 27
 RUBRICA: [assinatura]

J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

ROD BR 230, 2555 - VILA DO BEC - CEP : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 42.071.417/0001-95

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 126981140

Data de Registro: 25/05/2021

Nº do Registro: 21201316410

NOTA 1 - Normas Brasileiras de contabilidade

A empresa J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em _____ conformidade com as normas Brasileiras de contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Contábil para pequenas empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

A empresa individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades, Serviços de alinhamento e Balanceamento de veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas no estado do Maranhão, cujos negócios são realizados com clientes que se dirigem ao estabelecimento da empresa, situado a RODOVIA BR , 230,2555, VILA DO BEC BARAO DE GRAJAU-MA CEP: 65.660-000.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Corresponde aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporárias que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2 - Estoques

São demonstrativos pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.3 Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4 - Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5 - Receitas e Despesas

São registradas com a base no regime de competência, observando os princípios contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6 - Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 50.000,00, pertencente ao Titular da empresa.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com

JOSILUCIA BORGES DE SOUSA
 CONTADOR
 C.P.F. :847.612.613-15 RG : 1666461 SSP PI
 C.R.C. :PI-0083710

JOSE GREGORIO SILVA NETO
 SOCIO /ADMINISTRADOR
 C.P.F. :036.236.663-27

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 28 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 28 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA
Endereço : ROD BR 230, 2555
Bairro : VILA DO BEC
C.E.P. : 65660-000
Cidade : BARAO DE GRAJAU / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21201316410

Arquivado em 25/05/2021

Inscrição Estadual nº 126981140
C.N.P.J. nº 42.071.417/0001-95

Barao de Grajau/MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSILUCIA BORGES DE SOUSA
Contador
C.P.F.: 847.612.613-15
R.G. : 1666461 SSP PI
C.R.C.: PI-0083710

JOSE GREGORIO SILVA NETO
SOCIO /ADMINISTRADOR
C.P.F.: 036.236.663-27
R.G.:



FOLHA: 192
PRON.: 50/2024
RUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03623666327	JOSE GREGORIO SILVA NETO
84761261315	JOSILUCIA BORGES DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/03/2023 11:30 SOB N° 20230303269.
PROTOCOLO: 230303269 DE 07/03/2023. NIRE: 21201316410.
J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

FOLHA: 193
PRIC.: 30/2024
RUBRICA: [assinatura]

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 280 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 280 e servirá de Livro Diário nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA
Endereço : ROD BR 230, 2555
Bairro : VILA DO BEC
C.E.P. : 65660-000
Cidade : BARAO DE GRAJAU / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21201316410

Arquivado em 25/05/2021

Inscrição Estadual nº 126981140
C.N.P.J. nº 42.071.417/0001-95

Barao de Grajau/MA, 01 de Janeiro de 2023

JOSILUCIA BORGES DE SOUSA
Contador
C.P.F.: 847.612.613-15
R.G. : 1666461 SSP PI
C.R.C.: PI-0083710

JOSE GREGORIO SILVA NETO
SOCIO/ADMINISTRADOR
C.P.F.: 036.236.663-27
R.G.: 039653662010-5

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA: 194
 DATA: 30/12/23
 LOCAL: GRAJAU

J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

Rod Br 230, 2555 - Vila do Bec - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ : 42.071.417/0001-95

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 126981140

Data Registro : 25/05/2021

Número Registro: 21201316410

Folha: 271

ATIVO

CIRCULANTE	244.533,63	D
DISPONIVEL	181.640,93	D
CAIXA	181.640,93	D
CAIXA MATRIZ	181.640,93	D
ESTOQUES	62.892,70	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	62.892,70	D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	62.892,70	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	31.350,00	D
IMOBILIZADO	31.350,00	D
IMOBILIZADO EM USO	38.910,00	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	3.890,00	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.120,00	D
INSTALAÇÕES	16.450,00	D
MOVEIS E UTENSILOS	6.450,00	D
DEPRECIACÖES ACUMULADAS	7.560,00	C
(-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA	1.556,00	C
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS	2.424,00	C
(-) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES	1.645,00	C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	1.935,00	C
TOTAL DO ATIVO =====>	275.883,63	D

PASSIVO

CIRCULANTE	12.234,99	C
FORNECEDORES GERAIS	6.750,39	C
FORNECEDORES	6.750,39	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido a importância de :

R\$ 275.883,63 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos)

BARAO DE GRAJAU/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

 JOSILUCIA BORGES DE SOUSA
 CONTADOR
 C.P.F. :847.612.613-15 RG : 1666461 SSP PI
 C.R.C. :PI-0083710

 JOSE GREGORIO SILVA NETO
 SOCIO/ADMINISTRADOR
 C.P.F. :036.236.663-27
 R.G. :039653662010-5

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA: 195
 PRX.: 507/2024
 RUBRICA: J

J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

Rod Br 230, 2555 - Vila do Bec - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ : 42.071.417/0001-95

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 126981140

Data Registro : 25/05/2021

Número Registro: 21201316410

Folha: 272

FORNECEDORES GERAIS	6.750,39	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.035,41	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.880,05	C
SALARIOS A PAGAR	1.880,05	C
FERIAS A PAGAR	1.138,50	D
RESCISÕES A PAGAR	1.138,50	C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	1.155,36	C
INSS A RECOLHER	569,84	C
FGTS A RECOLHER	585,52	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.449,19	C
IMPOSTOS A RECOLHER	2.449,19	C
SIMPLES A RECOLHER	2.449,19	C
PATRIMONIO LIQUIDO	263.648,64	C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	200.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	63.648,64	C
LUCRO NO EXERCICIO	63.648,64	C
LUCRO NO PERIODO	63.648,64	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	275.883,63	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 275.883,63 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos)

BARAO DE GRAJAU/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

 JOSILUCIA BORGES DE SOUSA
 CONTADOR
 C.P.F. :847.612.613-15 RG : 1666461 SSP PI
 C.R.C. :PI-0083710

 JOSE GREGORIO SILVA NETO
 SOCIO/ADMINISTRADOR
 C.P.F. :036.236.663-27
 R.G. :039653662010-5

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023
 HA: 196
 PROC: 30/2024
 RUBRICA:
J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

Rod Br 230, 2555 - Vila do Bec Cep : 65660-000

Barao de Grajau / MA

CNPJ / CEI : 42.071.417/0001-95

Inscrição Estadual: 126981140

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 25/05/2021

Nº do Registro: 21201316410

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 273

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

623.016,06

623.016,06

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços**623.016,06****(-) Custos de bens e/ou serviços vendido**

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

455.725,36

455.725,36

(=) Lucro Bruto**167.290,70****(-) Despesas Operacionais**

DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

SALARIOS

14.484,00

FGTS

1.274,88

RESCISÃO DE CONTRATO

1.188,00

16.946,88

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ALUGUEIS

7.944,00

TELEFONE

750,00

ENERGIA ELETRICA

3.874,00

HONORARIOS CONTABEIS

3.600,00

AGUA E ESGOTO

1.200,00

DESPESAS COM DEPRECIÇÃO

4.925,00

22.293,00

DESPESAS TRIBUTARIAS

SIMPLES

22.574,55

22.574,55

DESPESAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA

4.947,00

MENSALIDADE DE INTERNET

1.200,00

SEGUROS

50,63

DESPESAS COM COMBUSTIVEL

3.150,00

DESPESAS DIVERSAS

12.550,00

IMPRESSOS GRAFICOS

17.830,00

VIAGENS E ESTADIAS

2.100,00

41.827,63

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro**63.648,64****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****63.648,64**

BARAO DE GRAJAU / MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSILUCIA BORGES DE SOUSA

CONTADOR

C.P.F. :847.612.613-15 RG : 1666461 SSP PI

C.R.C. :PI-0083710

JOSE GREGORIO SILVA NETO

SOCIO/ADMINISTRADOR

C.P.F. :036.236.663-27

R.G. :039653662010-5

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FOLHA: 197
 DATA: 30/12/23
 BRICA: [assinatura]

J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

Rod Br 230. 2555 - Vila do Bec - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 42.071.417/0001-95

I.E.: 126981140

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 25/05/2021

Nº do Registro: 21201316410

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 274

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{244.533,63}{12.234,99} \quad \text{ILG : } 19,9864$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{244.533,63}{12.234,99} \quad \text{ILC : } 19,9864$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{181.640,93}{12.234,99} \quad \text{ILS : } 14,846$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{181.640,93}{12.234,99} \quad \text{ILI : } 14,846$$

BARAO DE GRAJAU/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

 JOSILUCIA BORGES DE SOUSA
 CONTADOR
 C.P.F. : 847.612.613-15 RG : 1666461 SSP PI
 C.R.C. : PI-0083710

 JOSE GREGORIO SILVA NETO
 SOCIO/ADMINISTRADOR
 C.P.F. : 036.236.663-27
 R.G. : 039653662010-5

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

Rod Br 230, 2555 - Vila do Bec - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 42.071.417/0001-95

I.E.: 126981140

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 25/05/2021

Nº do Registro: 21201316410

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 275

FOLHA: 108
 PROC.: 307/2023
 RUBRICA: [assinatura]

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	<u>Disponível</u>	IPD =	<u>181.640,93</u>		
	<u>Ativo Circulante</u>		<u>244.533,63</u>	IPD :	<u>0,7428</u>

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	<u>Estoque</u>	IPE =	<u>62.892,70</u>		
	<u>Ativo Circulante</u>		<u>244.533,63</u>	IPE :	<u>0,2572</u>

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	<u>Ativo Circulante</u>	IPAC =	<u>244.533,63</u>		
	<u>Ativo</u>		<u>275.883,63</u>	IPAC :	<u>0,8864</u>

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	<u>Fornecedores</u>	IPC =	<u>6.750,39</u>		
	<u>Ativo Circulante</u>		<u>244.533,63</u>	IPC :	<u>0,0276</u>

BARAO DE GRAJAU/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

 JOSILUCIA BORGES DE SOUSA
 CONTADOR
 C.P.F.: 847.612.613-15 RG: 1666461 SSP PI
 C.R.C.: PI-0083710

 JOSE GREGÓRIO SILVA NETO
 SOCIO/ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 036.236.663-27
 R.G.: 039653662010-5

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

Rod Br 230. 2555 - Vila do Bec - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 42.071.417/0001-95

I.E.: 126981140

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 25/05/2021

FOLHA: 139

PROC.: 3012024

RUBRICA: [assinatura]

Nº do Registro: 21201316410

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 276

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	Patrimônio Líquido	IVRP =	263.648,64		
	Patrimônio Líquido Anterior		262.759,38	IVRP :	1,0034

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	IPELP =	263.648,64		
	Passivo não Circulante		0,00	IPELP :	263648,64

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	IPET =	263.648,64		
	Passivo Circulante		12.234,99	IPET :	21,5487

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	IPP =	263.648,64		
	Passivo		275.883,63	IPP :	0,9557

BARAO DE GRAJAU/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

 JOSILUCIA BORGES DE SOUSA
 CONTADOR
 C.P.F. :847.612.613-15 RG : 1666461 SSP PI
 C.R.C. :PI-0083710

 JOSE GREGORIO SILVA NETO
 SOCIO/ADMINISTRADOR
 C.P.F. :036.236.663-27
 R.G. :039653662010-5

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FOLHA: 200

J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

Rod Br 230, 2555 - Vila do Bec - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 42.071.417/0001-95

I.E.: 126981140

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 25/05/2021

Nº do Registro: 21201316410

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 277

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{26.364.864,00}{275.883,63} \quad C : 95,5652$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{3.135.000,00}{263.648,64} \quad IC : 11,8908$$

LIQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{244.533,63}{263.648,64} \quad LRP : 0,9275$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{12.234,99}{275.883,63} \quad IEG : 0,0443$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{12.234,99}{275.883,63} \quad IEC : 0,0443$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{12.234,99}{263.648,64} \quad ICT : 0,0464$$

BARAO DE GRAJAU/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSILUCIA BORGES DE SOUSA

CONTADOR

C.P.F. : 847.612.613-15 RG : 1666461 SSP PI

C.R.C. : PI-0083710

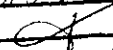
JOSE GREGORIO SILVA NETO

SOCIO/ADMINISTRADOR

C.P.F. : 036.236.663-27

R.G. : 039653662010-5

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FOLHA: 201
 PROC.: 501/2024
 RUBRICA: 

J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

Rod Br 230, 2555 - Vila do Bec - Cep : 65660-000

BARAO DE GRAJAU / MA

CNPJ: 42.071.417/0001-95

I.E.: 126981140

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 25/05/2021

Nº do Registro: 21201316410

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 278

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	Receitas	IGA =	623.016,06		
	Ativo		275.883,63	IGA :	2,2583

MARGEM OPERACIONAL

MO =	Lucro/Prejuízo Operacional	MO =	0,00		
	Receitas		623.016,06	MO :	0

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	Lucro/Prejuízo do Exercício	RA =	63.648,64		
	Ativo		275.883,63	RA :	0,2307

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	Lucro/Prejuízo do Exercício * 100	RPL =	6.364.864,00		
	Patrimônio Líquido		263.648,64	RPL :	24,1415

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	Receitas	IRD =	623.016,06		
	Despesas		559.367,42	IRD :	1,1138

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	Patrimônio Líquido	IIF =	263.648,64		
	Ativo		275.883,63	IIF :	0,9557

BARAO DE GRAJAU/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSILUCIA BORGES DE SOUSA

CONTADOR

C.P.F.: 847.612.613-15 RG: 1666461 SSP PI

C.R.C.: PI-0083710

JOSE GREGORIO SILVA NETO

SOCIO/ADMINISTRADOR

C.P.F.: 036.236.663-27

R.G.: 039653662010-5

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FOLHA: 202
 PROC.: 501/2024
 RUBRICA: [assinatura]

J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA
 Rod Br 230, 2555 - Vila do Bec - Cep : 65660-000
 BARAO DE GRAJAU / MA
 CNPJ: 42.071.417/0001-95 I.E.: 126981140
 Local de Registro: Jucema
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Data do Registro: 25/05/2021

Nº do Registro: 21201316410
 FOLHA: 279

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{275.883,63}{12.234,99} \quad ISG : 22,5487$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$IGI = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{31.350,00}{263.648,64} \quad IGI : 0,1189$$

BARAO DE GRAJAU/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

 JOSILUCIA BORGES DE SOUSA
 CONTADOR
 C.P.F. :847.612.613-15 RG : 1666461 SSP PI
 C.R.C. :PI-0083710

 JOSE GREGORIO SILVA NETO
 SOCIO/ADMINISTRADOR
 C.P.F. :036.236.663-27
 R.G. :039653662010-5

FOLHA: 203

PROC.: 30/2024

RUBRICA: ef

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 280 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 280 e serviu de Livro Diário nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA
Endereço : ROD BR 230, 2555
Bairro : VILA DO BEC
C.E.P. : 65660-000
Cidade : BARAO DE GRAJAU / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21201316410

Arquivado em 25/05/2021

Inscrição Estadual nº 126981140
C.N.P.J. nº 42.071.417/0001-95

Barao de Grajau/MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSILUCIA BORGES DE SOUSA

Contador

C.P.F.: 847.612.613-15

R.G. : 1666461 SSP PI

C.R.C.: PI-0083710

JOSE GREGORIO SILVA NETO

SOCIO/ADMINISTRADOR

C.P.F.: 036.236.663-27

R.G.: 039653662010-5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03623666327	JOSE GREGORIO SILVA NETO
84761261315	JOSILUCIA BORGES DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/03/2024 08:07 SOB N° 20240323084.
PROTOCOLO: 240323084 DE 11/03/2024. NIRE: 21201316410.
J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/03/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12403618862 em 14/03/2024, protocolo 240323084. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA
Número de Registro:	21201316410
CNPJ:	42071417000195
Município:	Barão de Grajaú

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03623666327	JOSE GREGORIO SILVA NETO	
84761261315	JOSILUCIA BORGES DE SOUSA	PI008371

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/03/2024 08:07 SOB N° 20240323084.
PROTOCOLO: 240323084 DE 11/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12403618862. NIRE: 21201316410.
J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

Imprimir Certidão

FOLHA: 226
PROC.: 50/2024
RUBRICA: [assinatura]

Página 1

de 1

Pdf



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
MARANHÃO**

**COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO DO EXERCÍCIO
PROFISSIONAL EM OUTRA JURISDIÇÃO**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO
certifica que o(a) profissional identificado no presente documento possui
Comunicação do Exercício Profissional nesta jurisdição.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSILUCIA BORGES DE SOUSA
REGISTRO.....	: PI-008371/O
CATEGORIA...	: CONTADOR
CPF/CNPJ.....	: 847.***.***-15
SITUAÇÃO.....	: ATIVO

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código
Penal Brasileiro, sujeito o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Emissão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO,
11/03/2024 as 11:40:56

Código de Controle: 0775.6654.6900.6778

A aceitação deste comprovante está condicionada à verificação de sua
autenticidade no site do Conselho Federal de Contabilidade, no endereço
<http://www3.cfc.org.br/spw/secundario/>

Voltar



FOLHA: 204
PROC.: 501/2024
RUBRICA: [assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSILUCIA BORGES DE SOUSA
REGISTRO.....	: PI-008371/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.612.613-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 17/05/2024 as 10:02:27.
Válido até: 03/06/2024.
Código de Controle: 499870.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

POSTO TROPICAL LTDA

FOLHA: 208
PROC.: 50/2024
RUBRICA: [assinatura]

ROD. BR 230, KM 02, VEREDA GRANDE

CEP: 65660-000, BARÃO DE GRAJAÚ - MA

CNPJ: 02.988.321/0002-52, INSC. EST.: 12.238.195-5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa POSTO TROPICAL LTDA, sob CNPJ nº 02.988.321/0002-52, localizada na ROD. Rod. BR 230, Km 02, Vereda Grande, CEP: 65660-000, BARÃO DE GRAJAÚ-MA, atesta para os devidos fins de direito que a empresa J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.071.417/0001-95 com sede na ROD BR 230, Nº 2555, VILA DO BEC, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000, detém qualificação técnica para o fornecimento de Óleos Lubrificantes, Graxas e Filtros.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FILTRO DESUMIDIFICADOR TIPO DSF202	45	R\$ 187,00	R\$ 8.415,00
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL TIPO FC161	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
3	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO PDC 494	30	R\$ 208,00	R\$ 6.240,00
4	FILTRO PDS920/1 COMB SEPARADOR AGUA/DIESEL	30	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
5	FILTRO HIDRAULICO TIPO PH346	85	R\$ 42,00	R\$ 3.570,00
6	FILTRO LUBRIFICANTE CART. TIPO PL345	30	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00
7	FILTRO TIPO ARS9837 DE AR E BORRACHA	45	R\$ 250,00	R\$ 11.250,00
8	FILTRO DE AR INTERNO TIPO AS820 INTERNO	90	R\$ 103,00	R\$ 9.270,00
9	FILTRO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO TIPO PSA331	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
10	FILTRO COMBUSTIVEL BLINDADO TIPO PSC353	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
11	FILTRO DE AR INTERNO TIPO ASR806 DE AR	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
12	FILTRO COMBUSTIVEL TIPO SEP R120 L 10M PSD980-1	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
13	FILTRO RADIAL TIPO ARS547	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
14	FILTRO SEPARADOR AGUA/DIESEL TIPO PSDS30/1	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
15	FILTRO SEPARADOR AGUA DIESEL TIPO PSD960	30	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE TIPO PSL962	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
17	FITRO DE AR INTERNO TIPO ARS203	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
18	FLUIDO DE FREIO DOT 04 500 ML	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
19	FILTRO COMBUSTIVEL TIPO PSC403	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
20	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL TIPO PSC410	30	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00
21	FILTRO DESUMIDIFICADOR TIPO DSF02204	35	R\$ 193,00	R\$ 6.755,00
22	FILTRO SEPARADOR AGUA/DIESEL TIPO PSD 970/1	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
23	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR TIPO PSD515	30	R\$ 169,00	R\$ 5.070,00

FOLHA: 208
 PROC.: 507/2024
 RUBRICA: [assinatura]

POSTO TROPICAL LTDA

ROD. BR 230, KM 02, VEREDA GRANDE
 CEP: 65660-000, BARÃO DE GRAJAÚ – MA

CNPJ: 02.988.321/0002-52, INSC. EST.: 12.238.195-5

24	FILTRO DIESEL SPRINTER TIPO PSC884	50	R\$ 725,00	R\$ 36.250,00
25	FILTRO COMBUSTIVEL TIPO PSC496	150	R\$ 92,00	R\$ 13.800,00
26	FILTRO DIESEL VOLVO TIPO PSC72/2	30	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL TIPO FC165 FILTRO	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
28	ARLA 32 20 LT	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
29	GRAXA P/ CHASSI GL 10 KG	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
30	GRAXA P/ ROLAMENTO 1 KG	70	R\$ 72,00	R\$ 5.040,00
31	GRAXA P/ ROLAMENTO 10 KG	70	R\$ 550,00	R\$ 38.500,00
32	GRAXA P/ ROLAMENTO 500 ML	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
33	GRAXA P/ CHASSI 1 KG	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
34	GRAXA P/ CHASSI 500 ML	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
35	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 140 1L	130	R\$ 70,00	R\$ 9.100,00
36	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 140 20 LT	60	R\$ 998,00	R\$ 59.880,00
37	ÓLEO 2T 500ML	250	R\$ 39,00	R\$ 9.750,00
38	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 68 1LT	320	R\$ 42,00	R\$ 13.440,00
39	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 68 20 LT	150	R\$ 675,00	R\$ 101.250,00
40	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 68 4LT	35	R\$ 145,00	R\$ 5.075,00
41	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 90 20 LT	150	R\$ 760,00	R\$ 114.000,00
42	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 LT TIPO 15W40	150	R\$ 759,00	R\$ 113.850,00
43	ÓLEO LUBRIFICANTE 3LT TIPO 15W40	75	R\$ 775,00	R\$ 58.125,00
44	ÓLEO LUBRIFICANTE 1LT TIPO 15W40	320	R\$ 55,00	R\$ 17.600,00
45	ÓLEO LUBRIFICANTE 1LT TIPO 5W30	200	R\$ 82,00	R\$ 16.400,00
46	ÓLEO LUBRIFICANTE 1LT TIPO 5W40	200	R\$ 88,00	R\$ 17.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 794.915,00

que a empresa entregou os produtos descritos acima e prestou os serviços com ótima qualidade.
 Ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada nos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Barão de Grajaú – Ma, 08 de Março de 2023.


2º Ofício

[assinatura]

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

SELO REGRAS
 Poder Judiciário - RJMA
 Recurso: eidoou (a) por semelhança a assinatura de
 RENATA NOLEDO LIRA E SILVA, Barão De Grajaú/MA
 31/03/2023 10:17:11 Av. 13, 174, Total R\$ 2.212,77
 Emissão: R\$ 18,18 Fisco: R\$ 0,52 FADP: R\$ 0,76 FEMP: R\$ 1,62
 TR: Consulte em: https://sco.jfma.jus.br

JOSE CLAUDIO GALVAO LIMA
 [assinatura]



CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE FILTROS, GRAXAS E LUBRIFICANTES

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO, celebrado, de um lado, pelo POSTO TROPICAL LTDA, sob CNPJ nº 02.988.321/0002-52, localizada na ROD. Rod: BR 230, Km 02, Vereda Grande, CEP: 65660-000, BARÃO DE GRAJÁU-MA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. RENATA NOLETO SILVA GONÇALVES portador do CPF nº 889.995.723-15 e do RG nº 962382981 SEJUSP MA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA, sob o CNPJ nº 42.071.417/0001-95, localizada na Rod. Br 230, Vila do Bec, CEP: 65660-000, Barão de Grajaú - MA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. José Gregório Silva Neto, portador(a) do CPF nº 036.236.663-27 e do RG nº 039653662010-5, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Contrato fornecimento parcelado de filtros, graxas e lubrificantes

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato vigorará pelo período de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estipulado o valor de R\$ 794.915,00 (setecentos e noventa e quatro mil novecentos e quinze reais), a título de pagamento mensal ao (à) Contratado(a), devendo esta ser paga pela Contratante até o 5º dia do mês seguinte ao fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FILTRO DESUMIDIFICADOR TIPO DSF202	45	R\$ 187,00	R\$ 8.415,00
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL TIPO FC161	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
3	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO PDC 494	30	R\$ 208,00	R\$ 6.240,00
4	FILTRO PDS920/1 COMB SEPARADOR AGUA/DIESEL	30	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
5	FILTRO HIDRAULICO TIPO PH346	85	R\$ 42,00	R\$ 3.570,00
6	FILTRO LUBRIFICANTE CART. TIPO PL345	30	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00
7	FILTRO TIPO ARS9837 DE AR E BORRACHA	45	R\$ 250,00	R\$ 11.250,00
8	FILTRO DE AR INTERNO TIPO AS820 INTERNO	90	R\$ 103,00	R\$ 9.270,00
9	FILTRO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO TIPO PSA331	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
10	FILTRO COMBUSTIVEL BLINDADO TIPO PSC353	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
11	FILTRO DE AR INTERNO TIPO ASR806 DE AR	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
12	FILTRO COMBUSTIVEL TIPO SEP R120 L 10M PSD980-1	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
13	FILTRO RADIAL TIPO ARS547	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
14	FILTRO SEPARADOR AGUA/DIESEL TIPO PSD530/1	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
15	FILTRO SEPARADOR AGUA DIESEL TIPO PSD960	30	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE TIPO PSL962	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
17	FITRO DE AR INTERNO TIPO ARS203	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
18	FLUIDO DE FREIO DOT 04 500 ML	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00

19	FILTRO COMBUSTIVEL TIPO PSC403	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
20	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL TIPO PSC410	30	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00
21	FILTRO DESUMIDIFICADOR TIPO DSF02204	35	R\$ 193,00	R\$ 6.755,00
22	FILTRO SEPARADOR AGUA/DIESEL TIPO PSD 970/1	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
23	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR TIPO PSD515	30	R\$ 169,00	R\$ 5.070,00
24	FILTRO DIESEL SPRINTER TIPO PSC884	50	R\$ 725,00	R\$ 36.250,00
25	FILTRO COMBUSTIVEL TIPO PSC496	150	R\$ 92,00	R\$ 13.800,00
26	FILTRO DIESEL VOLVO TIPO PSC72/2	30	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL TIPO FC165 FILTRO	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
28	ARLA 32 20 LT	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
29	GRAXA P/ CHASSI GL 10 KG	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
30	GRAXA P/ ROLAMENTO 1 KG	70	R\$ 72,00	R\$ 5.040,00
31	GRAXA P/ ROLAMENTO 10 KG	70	R\$ 550,00	R\$ 38.500,00
32	GRAXA P/ ROLAMENTO 500 ML	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
33	GRAXA P/ CHASSI 1 KG	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
34	GRAXA P/ CHASSI 500 ML	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
35	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 140 1L	130	R\$ 70,00	R\$ 9.100,00
36	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 140 20 LT	60	R\$ 998,00	R\$ 59.880,00
37	ÓLEO 2T 500ML	250	R\$ 39,00	R\$ 9.750,00
38	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 68 1LT	320	R\$ 42,00	R\$ 13.440,00
39	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 68 20 LT	150	R\$ 675,00	R\$ 101.250,00
40	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 68 4LT	35	R\$ 145,00	R\$ 5.075,00
41	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 90 20 LT	150	R\$ 760,00	R\$ 114.000,00
42	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 LT TIPO 15W40	150	R\$ 759,00	R\$ 113.850,00
43	ÓLEO LUBRIFICANTE 3LT TIPO 15W40	75	R\$ 775,00	R\$ 58.125,00
44	ÓLEO LUBRIFICANTE 1LT TIPO 15W40	320	R\$ 55,00	R\$ 17.600,00
45	ÓLEO LUBRIFICANTE 1LT TIPO 5W30	200	R\$ 82,00	R\$ 16.400,00
46	ÓLEO LUBRIFICANTE 1LT TIPO 5W40	200	R\$ 88,00	R\$ 17.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 794.915,00

CLÁUSULA QUARTA

O Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do (a) Contratado (a).

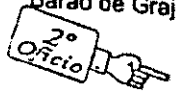
CLÁUSULA QUINTA

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30(trinta) dias, anteriores ao distrato.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Barão de Grajaú – Ma para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú - Ma, 10 de Janeiro de 2022.



[Handwritten Signature]

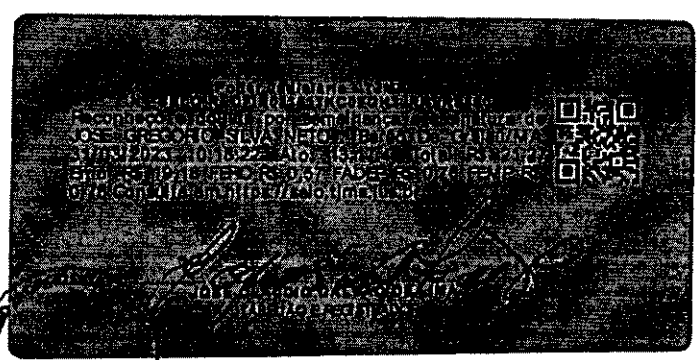
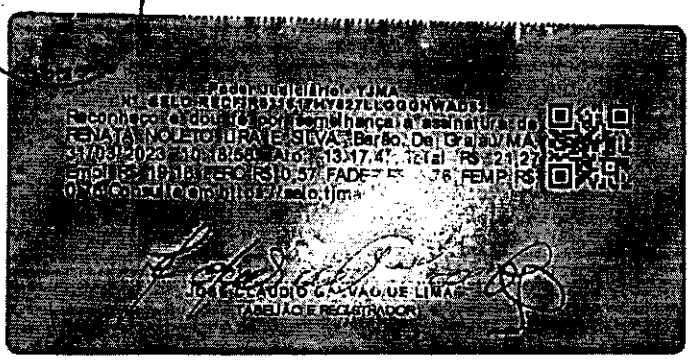
Representante Legal (Contratado)

[Handwritten Signature]
Representante Legal (Contratante)



Testemunhas:

- 1) Panteônio Reme Ren - CPF: 044.665.023-40
- 2) Rogério Ramon dos Santos 045.143.043-36



FOLHA: 243
DATA: 50/2024
RUBRICA: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE CONTADOR RESPONSÁVEL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

A Sra. JOSILUCIA BORGES DE SOUSA, inscrita no CPF nº 847.612.613-15 e CRC PI- 008371/O-8, DECLARA para os devidos fins que é contador responsável pela EMPRESA J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.071.417/0001-95 e com Inscrição Estadual nº 126981140, e igualmente ATESTA o atendimento dos índices econômicos previstos no edital do pregão eletrônico Nº 18/2024 SRP.

Floriano – Pi, 14 de Maio de 2024

JOSILUCIA BORGES DE SOUSA:84761261315 Atestado de forma digital por JOSILUCIA BORGES DE SOUSA:84761261315
Data: 2024.05.14 18:28:42 -0300'

JOSILUCIA BORGES DE SOUSA
CPF nº 847.612.613-15
CRC PI- 008371/O-8

AUTO CENTER SÃO JOSÉ

J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 42.071.417/0001-95

ENDEREÇO: ROD BR 230, Nº 2555, VILA DO BEC, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000

EMAIL: jgsnautopeças@outlook.com

TELEFONE: (99) 98501-9702

FOLHA: 2/4

PROJ: 501/2024

RUBRICA:



99 98501.9702

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

A empresa J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.071.417/0001-95 com endereço na ROD BR 230, Nº 2555, VILA DO BEC, BARÃO DE GRAJAÚ - MA, CEP: 65660-000, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. JOSE GREGORIO SILVA NETO, declara que possui os seguintes contratos firmados com a administração pública e setor privado:

CONTRATANTE	ANO DO CONTRATO	VALOR CONTRATADO
POSTO TROPICAL LTDA	2022	R\$ 794.915,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA	2023	R\$ 67.588,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA	2023	R\$ 7.439,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA	2023	R\$ 39.807,80

Barão de Grajaú - Ma, 17 de Maio de 2024

J G SILVA NETO AUTO PECAS

CNPJ: 42.071.417/0001-95

JOSE GREGORIO SILVA NETO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 036.236.663-27

RG: 039653662010-5 SSP/MA

42.071.417/0001-95
J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA
Rod. Br 230, 2555- Vila do Bec
Cep: 65.660.000 - Barão de Grajaú-MA

FOLHA: 215
PRÓC.: 5012024
RUBRICA: [assinatura]



CERTJUDONE-VNMG - 282024
Código de validação: D95089D6F9

Número da guia: 24051001001796784.

CERTIDÃO

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição desta Comarca nos últimos 10 (dez) anos, que contra a empresa J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA - CNPJ Nº 42.071.417/0001 – 95, com sede na ROD BR 230, nº 2555, Bairro Vila do Bec, Barão de Grajaú- MA, verifiquei a INEXISTÊNCIA de Ação Falência ou Recuperação Judicial. O referido é verdade. Dou fé.

Barão de Grajaú/MA, 17 de maio de 2024 (11h00min).

ALDA CELY DEUSDARÁ ROCHA FERREIRA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Barão de Grajaú
Matrícula 151811

Documento assinado. BARÃO DE GRAJAÚ, 17/05/2024 11:16 (ALDA CELY DEUSDARÁ ROCHA FERREIRA)



CERTJUDONE-VNMG - 282024 / Código: D95089D6F9
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php
Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

FOLHA: 216
PRINC.: 50/2024
RUBRICA: [assinatura]



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA NIRE : 21201316410 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: MAG2403278878				
NIRE (Sede) 21201316410	CNPJ 42.071.417/0001-95	Data de Ato Constitutivo 25/05/2021	Início de Atividade 25/05/2021			
Endereço Completo Rodovia BR 230, Nº 2555, VILA DO BEC - Barão de Grajaú/MA - CEP 65660-000						
Objeto Social 4520-0/04 SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR						
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio	Nome JOSE GREGORIO SILVA NETO	CPF/CNPJ 036.236.663-27	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador	Nome JOSE GREGORIO SILVA NETO	CPF 036.236.663-27	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento	Data 29/11/2023	Número 20231483368	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/03/2024, às 15:59:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NBMJRG1S.



MAG2403278878

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

FOLHA: 219
FECHADA: 30/12/24
RUBRICA: [assinatura]



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO DE LIVROS

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Nire:21201316410							Situação
CNPJ:42.071.417/0001-95							ATIVA
							Status
Arquivamentos Posteriores							
Tipo de Livro	Código de Autenticidade	Número de Ordem	Número de Folhas	Data da Autenticação	Data da Abertura	Data do Encerramento	
DIÁRIO	20230303269	1	14	08/03/2023	01/01/2022	31/12/2022	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2024, às 10:56:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, como código QCUJJP4.



MAC2403278880

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



MUNICÍPIO DE BARÃO DE
GRAJAÚ/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024

Às 09:33:54 horas do dia 14 de Maio de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42.071.417/0001-95	Microempresa
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	Microempresa
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
75161	J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42071417000195	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 289.866,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42.071.417/0001-95	R\$ 289.866,00	09/05/2024 01:42:39	Classificado

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/05/2024 09:33:54	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/05/2024 09:34:02	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/05/2024 09:44:02	Como não houve lances nos últimos 02 (dols) minutos da fase competitiva o LOTE 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	14/05/2024 10:16:30	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	14/05/2024 10:26:30	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	14/05/2024 10:35:53	O fornecedor J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$289.866,00 .
Sistema	14/05/2024 10:36:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/05/2024 11:06:06	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	22/05/2024 15:58:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA -42.071.417/0001-95 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	22/05/2024 15:58:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	22/05/2024 16:28:42	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	22/05/2024 18:01:19	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: <i>conforme sessão.</i>

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42.071.417/0001-95	R\$ 289.866,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
37448	J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42071417000195	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 962.940,00	Classificada	--
18561	BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13991459000146	BIOARLA RADNAQ RADNAQ LUST LUST TEXSA LUST LUST LUST LUST LUST LUST LUST LUST TEXSA LUST	BIOARLA 32 BD20L FLUIDO P/FREIOS DOT 3 FLUIDO P/FREIOS DOT 4 LUST CHASSI CA2 LUST CHASSI CA2 TEXSA GRAXA CHASSIS CA-2 LUST SAFIRA MP2 LUST SAFIRA MP2 TEXSA GRAXA ROLAMENTO MPA-2 TEXSA GRAXA ROLAMENTO MPA-2 LUST TURBO DIESEL PLUS SAE 15W40 API CI-4 - 0/20 LUST GEAR SAE 90 API GL-4 - 0/20 LUST HIDRÁULICO AW 68 - 0/20 LUST GEAR SAE 140 API GL-4 - 0/20 TEXSA MAX DIESEL ST CF 50 LUST TURBO DIESEL PLUS SAE 15W40 API CI-4 - 24/1 LUST HIDRÁULICO AW 68 - 6/4 LUST GEAR SAE 140 API GL-4 - 24/1 LUST GEAR SAE 90 API GL-4 - 24/1 LUST MAX SAE 15W40 API SL - 24/1 LUST MAX SAE 20W50 API SL - 24/1 LUST HIDRÁULICO AW 68 - 0/20 LUST MASTER SYNTH... SAE 5W30 API SN - 24/1 LUST MASTER SYNTH SAE 5W40 API SN - 24/1 TEXSA 2 TEMPOS SUPER (TC/JASO FB 20W) LUST ATF DEXRON III - 24/1	R\$ 962.940,00	Classificada	--

FOLHA: 220
 PREGÃO: 50/2024
 RUBRICA: 

Propostas Iniciais do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
7638	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09017325000151	CONFORME PROPOSTA	CONFORME PROPOSTA	R\$ 962.940,00	Classificada	--

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42.071.417/0001-95	R\$ 962.940,00	09/05/2024 01:42:39	Classificado
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 962.940,00	13/05/2024 10:25:38	Classificado
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 962.940,00	13/05/2024 15:35:46	Classificado
J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42.071.417/0001-95	R\$ 962.900,00	14/05/2024 09:34:53	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 962.000,00	14/05/2024 09:42:07	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 961.999,99	14/05/2024 09:42:11	Manual
J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42.071.417/0001-95	R\$ 960.000,00	14/05/2024 09:42:16	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 959.999,99	14/05/2024 09:42:22	Manual
J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42.071.417/0001-95	R\$ 958.000,00	14/05/2024 09:42:59	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 957.999,99	14/05/2024 09:43:02	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 957.998,07	14/05/2024 09:43:07	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 957.998,06	14/05/2024 09:43:13	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 957.997,31	14/05/2024 09:43:18	Manual
J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42.071.417/0001-95	R\$ 950.000,00	14/05/2024 09:43:19	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 949.999,03	14/05/2024 09:43:24	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 949.999,02	14/05/2024 09:43:30	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 949.994,88	14/05/2024 09:43:35	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 949.994,87	14/05/2024 09:43:41	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 949.992,28	14/05/2024 09:43:46	Manual

FOLHA: 221
 PROC.: 50/2023
 RUBRICA: 94

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 949.992,27	14/05/2024 09:43:52	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 949.990,34	14/05/2024 09:43:57	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 949.990,33	14/05/2024 09:44:04	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 949.985,78	14/05/2024 09:44:08	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 949.985,77	14/05/2024 09:44:15	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 949.982,18	14/05/2024 09:44:20	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 949.982,17	14/05/2024 09:44:26	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 949.979,99	14/05/2024 09:44:32	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 949.979,98	14/05/2024 09:44:38	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 949.978,40	14/05/2024 09:44:43	Manual
J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42.071.417/0001-95	R\$ 940.000,00	14/05/2024 09:44:49	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 939.999,99	14/05/2024 09:44:55	Intermediario
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 939.997,42	14/05/2024 09:44:54	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 939.997,41	14/05/2024 09:45:00	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 939.996,63	14/05/2024 09:45:05	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 939.996,62	14/05/2024 09:45:12	Intermediario
J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42.071.417/0001-95	R\$ 938.000,00	14/05/2024 09:45:09	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 937.999,99	14/05/2024 09:45:18	Intermediario
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 937.997,46	14/05/2024 09:45:17	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 937.997,45	14/05/2024 09:45:23	Manual
J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42.071.417/0001-95	R\$ 935.000,00	14/05/2024 09:45:25	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 934.999,99	14/05/2024 09:45:29	Intermediario
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 934.998,85	14/05/2024 09:45:28	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 934.998,84	14/05/2024 09:45:35	Manual

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 934.997,78	14/05/2024 09:45:40	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 934.997,77	14/05/2024 09:45:46	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 934.997,03	14/05/2024 09:45:51	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 934.997,02	14/05/2024 09:45:58	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 934.996,94	14/05/2024 09:46:03	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 934.996,93	14/05/2024 09:46:10	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 934.996,03	14/05/2024 09:46:14	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 934.996,02	14/05/2024 09:46:15	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 934.993,55	14/05/2024 09:46:19	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 934.993,54	14/05/2024 09:46:21	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 934.992,95	14/05/2024 09:46:25	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 934.992,94	14/05/2024 09:46:27	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 934.988,51	14/05/2024 09:46:31	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 934.988,50	14/05/2024 09:46:33	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 934.986,39	14/05/2024 09:46:37	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 934.986,38	14/05/2024 09:46:39	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 934.984,54	14/05/2024 09:46:42	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 934.984,53	14/05/2024 09:46:44	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 934.983,83	14/05/2024 09:46:48	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 934.983,82	14/05/2024 09:46:50	Manual
J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42.071.417/0001-95	R\$ 930.000,00	14/05/2024 09:46:51	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 929.999,80	14/05/2024 09:46:53	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 929.999,79	14/05/2024 09:46:56	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 929.998,36	14/05/2024 09:46:59	Manual

FOLHA: 223PROC.: 50/2024RUBRICA:

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 929.998,35	14/05/2024 09:47:02	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 929.998,28	14/05/2024 09:47:05	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 929.998,27	14/05/2024 09:47:07	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 929.994,49	14/05/2024 09:47:10	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 929.994,48	14/05/2024 09:47:13	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 929.993,84	14/05/2024 09:47:16	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 929.993,83	14/05/2024 09:47:19	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 929.990,88	14/05/2024 09:47:22	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 929.990,87	14/05/2024 09:47:25	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 929.986,29	14/05/2024 09:47:27	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 929.986,28	14/05/2024 09:47:31	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 929.982,80	14/05/2024 09:47:34	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 929.982,79	14/05/2024 09:47:37	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 929.978,68	14/05/2024 09:47:39	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 929.978,67	14/05/2024 09:47:42	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 929.975,16	14/05/2024 09:47:45	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 929.975,15	14/05/2024 09:47:48	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 929.971,24	14/05/2024 09:47:51	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 929.971,23	14/05/2024 09:47:54	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 929.967,56	14/05/2024 09:47:56	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 929.967,55	14/05/2024 09:48:00	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 929.965,31	14/05/2024 09:48:08	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 929.965,30	14/05/2024 09:48:11	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 929.964,75	14/05/2024 09:48:14	Intermediario

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42.071.417/0001-95	R\$ 920.000,00	14/05/2024 09:48:13	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 919.999,99	14/05/2024 09:48:17	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 919.998,87	14/05/2024 09:48:19	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 919.998,86	14/05/2024 09:48:22	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 919.994,42	14/05/2024 09:48:24	Manual
J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42.071.417/0001-95	R\$ 919.000,00	14/05/2024 09:48:25	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 918.999,99	14/05/2024 09:48:28	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 918.998,39	14/05/2024 09:48:30	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 918.998,38	14/05/2024 09:48:34	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 918.995,12	14/05/2024 09:48:36	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 918.995,11	14/05/2024 09:48:40	Manual
J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42.071.417/0001-95	R\$ 918.000,00	14/05/2024 09:48:42	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 917.999,99	14/05/2024 09:48:46	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 917.999,19	14/05/2024 09:48:52	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 917.999,18	14/05/2024 09:48:57	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 917.998,03	14/05/2024 09:49:03	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 917.998,02	14/05/2024 09:49:08	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 917.993,40	14/05/2024 09:49:14	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 917.993,39	14/05/2024 09:49:19	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 917.992,47	14/05/2024 09:49:25	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 917.992,46	14/05/2024 09:49:30	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 917.990,10	14/05/2024 09:49:36	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 917.990,09	14/05/2024 09:49:42	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 917.988,58	14/05/2024 09:49:48	Manual

Nº: 225
 Data: 30/05/2024
 Assinatura: [Assinatura]

Lances do Lote 2

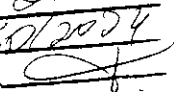
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 917.988,57	14/05/2024 09:49:55	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 917.987,47	14/05/2024 09:49:59	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 917.987,46	14/05/2024 09:50:00	Manual
J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42.071.417/0001-95	R\$ 917.000,00	14/05/2024 09:50:01	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 916.999,99	14/05/2024 09:50:07	Intermediario
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 916.997,83	14/05/2024 09:50:06	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 916.997,82	14/05/2024 09:50:12	Manual
J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42.071.417/0001-95	R\$ 916.000,00	14/05/2024 09:50:15	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.999,99	14/05/2024 09:50:17	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.997,53	14/05/2024 09:50:21	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.997,52	14/05/2024 09:50:23	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.995,45	14/05/2024 09:50:27	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.995,44	14/05/2024 09:50:29	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.994,89	14/05/2024 09:50:33	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.994,88	14/05/2024 09:50:35	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.994,02	14/05/2024 09:50:39	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.994,01	14/05/2024 09:50:40	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.989,28	14/05/2024 09:50:44	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.989,27	14/05/2024 09:50:46	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.984,34	14/05/2024 09:50:50	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.984,33	14/05/2024 09:50:51	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.982,56	14/05/2024 09:50:55	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.982,55	14/05/2024 09:50:57	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.978,29	14/05/2024 09:51:06	Manual

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.978,28	14/05/2024 09:51:10	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.976,86	14/05/2024 09:51:12	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.976,85	14/05/2024 09:51:15	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.976,64	14/05/2024 09:51:18	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.976,63	14/05/2024 09:51:21	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.976,45	14/05/2024 09:51:23	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.976,44	14/05/2024 09:51:26	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.975,64	14/05/2024 09:51:29	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.975,63	14/05/2024 09:51:32	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.971,31	14/05/2024 09:51:34	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.971,30	14/05/2024 09:51:37	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.967,18	14/05/2024 09:51:40	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.967,17	14/05/2024 09:51:43	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.965,32	14/05/2024 09:51:45	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.965,31	14/05/2024 09:51:48	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.964,33	14/05/2024 09:51:51	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.964,32	14/05/2024 09:51:54	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.959,70	14/05/2024 09:51:57	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.959,69	14/05/2024 09:52:00	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.957,93	14/05/2024 09:52:02	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.957,92	14/05/2024 09:52:06	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.955,99	14/05/2024 09:52:09	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.955,98	14/05/2024 09:52:11	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.951,57	14/05/2024 09:52:14	Manual

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.951,56	14/05/2024 09:52:17	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.949,36	14/05/2024 09:52:20	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.949,35	14/05/2024 09:52:23	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.949,23	14/05/2024 09:52:25	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.949,22	14/05/2024 09:52:28	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.945,38	14/05/2024 09:52:31	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.945,37	14/05/2024 09:52:34	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.942,03	14/05/2024 09:52:37	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.942,02	14/05/2024 09:52:41	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.940,18	14/05/2024 09:52:42	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.940,17	14/05/2024 09:52:46	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.938,87	14/05/2024 09:52:48	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.938,86	14/05/2024 09:52:51	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.937,83	14/05/2024 09:52:54	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.937,82	14/05/2024 09:52:57	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.937,20	14/05/2024 09:52:59	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.937,19	14/05/2024 09:53:03	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.935,51	14/05/2024 09:53:05	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.935,50	14/05/2024 09:53:08	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.930,50	14/05/2024 09:53:11	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.930,49	14/05/2024 09:53:14	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.926,52	14/05/2024 09:53:16	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.926,51	14/05/2024 09:53:20	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.925,27	14/05/2024 09:53:22	Manual

FOLHA: 228
 PROC.: 30/2024
 RUBRICA: 

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 915.925,26	14/05/2024 09:53:26	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 915.922,61	14/05/2024 09:53:28	Intermediario
J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42.071.417/0001-95	R\$ 914.000,00	14/05/2024 09:53:27	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 913.999,99	14/05/2024 09:53:31	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 913.995,51	14/05/2024 09:53:33	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 913.995,50	14/05/2024 09:53:37	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 913.992,00	14/05/2024 09:53:39	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 913.991,99	14/05/2024 09:53:43	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 913.990,23	14/05/2024 09:53:44	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 913.990,22	14/05/2024 09:53:48	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 913.989,33	14/05/2024 09:53:50	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 913.989,32	14/05/2024 09:53:54	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 913.985,36	14/05/2024 09:53:56	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 913.985,35	14/05/2024 09:54:00	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 913.983,67	14/05/2024 09:54:01	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 913.983,66	14/05/2024 09:54:06	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 913.980,45	14/05/2024 09:54:07	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 913.980,44	14/05/2024 09:54:12	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 913.979,99	14/05/2024 09:54:18	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 913.979,98	14/05/2024 09:54:23	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 913.978,16	14/05/2024 09:54:29	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 913.978,15	14/05/2024 09:54:35	Manual
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 913.976,73	14/05/2024 09:54:41	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 913.976,72	14/05/2024 09:54:46	Manual

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 913.975,92	14/05/2024 09:54:52	Intermediario
J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42.071.417/0001-95	R\$ 910.000,00	14/05/2024 09:54:51	Manual
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 909.999,99	14/05/2024 09:54:57	Manual
J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42.071.417/0001-95	R\$ 908.000,00	14/05/2024 09:55:24	Manual
J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42.071.417/0001-95	R\$ 907.075,10	14/05/2024 10:22:24	Negociacao

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/05/2024 09:33:54	O LOTE 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/05/2024 09:34:02	O LOTE 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	14/05/2024 09:44:02	A etapa de envio de lances do LOTE 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	14/05/2024 09:57:24	A prorrogação automática do LOTE 2 está encerrada.
Sistema	14/05/2024 10:16:30	O LOTE 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	14/05/2024 10:22:24	LOTE 2 negociado no valor de R\$ 907.075,10 pelo fornecedor ID: 37448 - Data Prop.: 09/05/2024 01:42:39
Sistema	14/05/2024 10:26:30	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	14/05/2024 10:35:53	O fornecedor J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA venceu o LOTE - 2 pelo valor de R\$907.075,10 .
Sistema	14/05/2024 10:36:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/05/2024 11:06:06	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	22/05/2024 15:58:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA -42.071.417/0001-95 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	22/05/2024 15:58:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	22/05/2024 16:28:42	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	22/05/2024 18:01:19	A disputa do LOTE 2 está encerrada. Despacho: conforme sessão..

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA	42.071.417/0001-95	R\$ 907.075,10

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459/0001-46	R\$ 909.999,99
3º	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 913.975,92

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/05/2024 09:34:02	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2 às 09:34:02
Pregoeiro	14/05/2024 10:54:53	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 14/05/2024 10:54:00hs até o dia 14/05/2024 12:54:00hs para o(s) fornecedor(es): J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA.
Sistema	14/05/2024 11:22:23	O fornecedor J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_readequada_j_g_silva_net_1715696543.pdf no proposta final.
Sistema	14/05/2024 12:54:02	O prazo para o fornecedor J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	17/05/2024 09:29:20	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2024 foi SUSPENSO . Motivo: continuidade. A REABERTURA será no dia 20/05/2024 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	20/05/2024 11:31:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	20/05/2024 11:32:03	bom dia
Pregoeiro	20/05/2024 11:32:09	passaremos à continuidade.
Sistema	22/05/2024 10:35:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2024 foi SUSPENSO . Motivo: continuidade.. A REABERTURA será no dia 22/05/2024 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/05/2024 11:26:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	22/05/2024 13:47:24	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 22/05/2024 13:47:00hs até o dia 22/05/2024 15:47:00hs para o(s) fornecedor(es): J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA.
Sistema	22/05/2024 14:27:52	O fornecedor J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA acabou de ENVIAR documentos_de_habilitacao_j_g_silva_net_1716398872.pdf no habilitanet.
Sistema	22/05/2024 15:47:01	O prazo para o fornecedor J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 18:01:19 horas do dia 22 de Maio de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

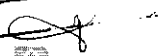
EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS
Equipe de Apoio

FOLHA: 238
PROC.: 90/2024
RUBRICA: [assinatura]

ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO
Equipe de Apoio

Autenticação: D4602C5ED1626808E9AD5C15A898CB4F

FOLHA: 232
 PROC.: 50/2024
 RUBRICA: 



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024



PROPOSTA FINAL PROCESSO

Fornecedor: J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA **CNPJ: 42.071.417/0001-95**

Representante: JOSE GREGORIO SILVA NETO

Telefone: (98) 9214-1551

E-mail: pbarbosabarro@outlook.com

Endereço: ROD BR 230, 2555 - VILA DO BEC, Barão de Grajaú - Maranhão - 65660-000

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1,00	LOTE	FILTROS	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 289.866,00	R\$ 289.866,00
2	1,00	LOTE	GRAXAS E OLEO LUBRIFICANTES	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 907.075,10	R\$ 907.075,10
						Total R\$ 1.196.941,10	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

FOLHA: 233
 PROC.: 50/2024
 RUBRICA: 
 LICITANET
 LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Autoridade Competente do(a) MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024 referente à *Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA - 42.071.417/0001-95

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	LOTE	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 289.866,00	R\$ 289.866,00	R\$ 289.866,00	R\$ 289.866,00	R\$ 0,00

Descrição: FILTROS

2	1	1,00	LOTE	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 907.075,10	R\$ 907.075,10	R\$ 962.940,00	R\$ 962.940,00	R\$ 55.864,90
---	---	------	------	----------	----------	----------------	----------------	----------------	----------------	---------------

Descrição: GRAXAS E OLEO LUBRIFICANTES

Subtotal Adjudicado:	R\$ 1.196.941,10	Subtotal Orçado: R\$	1.252.806,00	4,4591 %	R\$ 55.864,90
----------------------	------------------	----------------------	--------------	----------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.196.941,10	R\$ 1.252.806,00	4,4591 %	55.864,90

Barão de Grajaú - Maranhão, 23 de Maio de 2024

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
 Autoridade Competente



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

FOLHA: 234
 PROCESSO: 50/2024
 LICITANET
 LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Autoridade Competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.*

Fornecedor : J G SILVA NETO AUTO PECAS LTDA - 42.071.417/0001-95

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	LOTE	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 289.866,00	R\$ 289.866,00	R\$ 289.866,00	R\$ 289.866,00	--	R\$ 0,00
Descrição: FILTROS					Subtotal Lote R\$ 289.866,00					
2	1,00	LOTE	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 907.075,10	R\$ 907.075,10	R\$ 962.940,00	R\$ 962.940,00	--	R\$ 55.864,90
Descrição: GRAXAS E OLEO LUBRIFICANTES					Subtotal Lote R\$ 907.075,10					
					Subtotal Adjudicado R\$ 1.196.941,10		Subtotal Orçado: R\$ 1.252.806,00		4,4591 %	R\$ 55.864,90

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.196.941,10	R\$ 1.252.806,00	4,4591 %	55.864,90

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barão de Grajaú-MA, 23 de Maio de 2024

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
 Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA**, cep. **65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.477.822/0001-44** neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **408.205.563-00**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa **J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.071.417/0001-95**, com sede na **ROD BR 230, 2555 CEP: 65660000 - VILA DO BEC**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE GREGORIO SILVA NETO**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº **036.236.663-27**, portador da Cédula de Identidade RG nº **039 653 662 010-5** expedida pela **SSP/MA** e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº **50/2024**, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-M, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº **50/2024**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

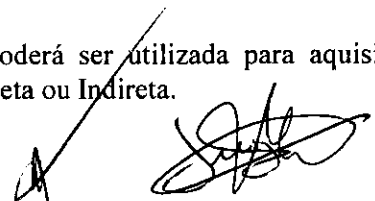
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

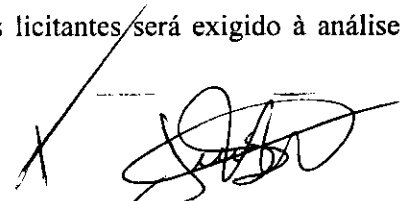
Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

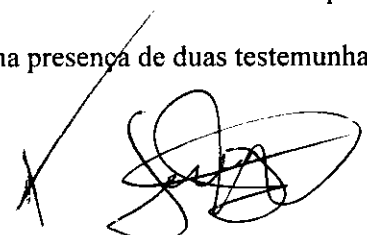
Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.





Fis. Nº 238
Proc. Nº 50/2024
Rubrica [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

Barão de Grajaú, 23 de Maio de 2024.


PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração


JOSE GREGÓRIO SILVA NETO
J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024 - PMBG/MA

PROCESSO N.º 50/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 19/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-M.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J C SILVA NETO AUTO PEÇAS LTDA	
CNPJ: 42.071.417/0001-95	Telefone / Fax: (98)99214-1551
Endereço: ROD BR 230, 2555 CEP: 65660000 - VILA DO BEC	E-mail: jgsnautopecas@outlook.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO


ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FILTRO PEA161 ELEMENTO UREIA	VOX	6	R\$ 136,00	R\$ 816,00
2	FILTRO 1998 LUBRIFICANTE VW	VOX	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
3	FILTRO 33640 BLINDADO P/ COMBUSTIVEL	VOX	8	R\$ 520,00	R\$ 4.160,00
4	FILTRO ACP003 AR CONDICIONADO	VOX	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
5	FILTRO ACP103 AR CONDICIONADO	VOX	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
6	FILTRO ACP303 AR CONDICIONADO	VOX	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
7	FILTRO ACP603 AR CABINE	VOX	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
8	FILTRO ACP843 ELEMENTO	VOX	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
9	FILTRO AD2253 MOTONIVELADORA	VOX	15	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
10	FILTRO AD29721 AR EXT LINE CASE	VOX	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
11	FILTRO Ad5286 PESADO	VOX	20	R\$ 403,00	R\$ 8.060,00
12	FILTRO AP7998 DE AR	VOX	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
13	FILTRO AP9834 DE AR	VOX	24	R\$ 112,00	R\$ 2.688,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

14	FILTRO ARL3751 ELEMENTO FILTRANTE AR PLANO	VOX	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
15	FILTRO ARL4150 DE AR PLANO	VOX	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
16	FILTRO ARL5053 EIL DE AR PLANO	VOX	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
17	FILTRO ARL6071 DE AR PLANO	VOX	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
18	FILTRO ARL8832 DE AR PLANO	VOX	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
19	FILTRO ARS2870 ARS10 FLEX DIESEL	VOX	24	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
20	FILTRO ARS3003 DE AE E BORRACHA	VOX	24	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00
21	FILTRO ARS3902 ELEMENTO RADIAL SEAL	VOX	12	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00
22	FILTRO ARS5492 AR EXTERNO	VOX	24	R\$ 360,00	R\$ 8.640,00
23	FILTRO ARS5673 DE AR E BORRACHA	VOX	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
24	FILTRO ARS7109 AR E BORRACHA	VOX	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
25	FILTRO ARS8842 AR E BORRACHA	VOX	24	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00
26	FILTRO ARS9837 DE AR E BORRACHA	VOX	36	R\$ 205,00	R\$ 7.380,00
27	FILTRO AS820 AR INTERNO	VOX	84	R\$ 85,00	R\$ 7.140,00
28	FITRO ARS203 AR INTERNO	VOX	24	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00
29	FILTRO ARS547 AE SEG RADIAL SAEL	VOX	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
30	FILTRO ASR806 DE AR INTERNO	VOX	24	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
31	FILTRO COMB SEP R120 L 10M PSD980-1	VOX	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
32	FILTRO DSF202 DESUMIDIFICADOR	VOX	36	R\$ 229,00	R\$ 8.244,00
33	FILTRO DSF02204 DESUMIDIFICADOR	VOX	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
34	FILTRO FC161 DE COMBUSTIVEL	VOX	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
35	FILTRO FC165 FILTRO DE COMBUSTIVEL	VOX	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
36	FILTRO FCD4000 COMBUSTIVEL	VOX	24	R\$ 202,00	R\$ 4.848,00
37	FILTRO GI04/7 COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA FLEX	VOX	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
38	FILTRO GI COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	VOX	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
39	FILTRO GI50/7 COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	VOX	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00

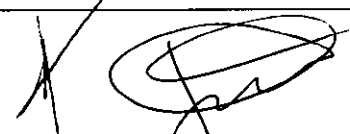
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

40	FILTRO HF35139 HIDRAULICO JCB58118063	VOX	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
41	FILTRO P550625 BLINDADO PARA COMBUSTIVEL	VOX	12	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
42	FILTRO P551434 COMBUSTIVEL SEP JCB	VOX	12	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
43	FILTRO P600975 AR INT JCB USA EXT P608533	VOX	12	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
44	FILTRO P7665325 COMBUSTIVEL 1JCB AGUA/DIESEL	VOX	12	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
45	FILTRO P777639 AR INT TM135 165/CAT	VOX	24	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00
46	FILTRO PC2/155 DE COMBUSTIVEL	VOX	48	R\$ 22,00	R\$ 1.056,00
47	FILTRO PC2 155 FILTRO DE COMBUSTIVEL	VOX	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
48	FILTRO PC811 COMBUSTIVEL CARTUCHO	VOX	24	R\$ 23,00	R\$ 552,00
49	FILTRO PEC3029 COMBUSTIVEL	VOX	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
50	FILTRO PEA179/1 ELEMENTO FILTRANTE UREIA	VOX	24	R\$ 77,00	R\$ 1.848,00
51	FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO PU106X	VOX	12	R\$ 78,00	R\$ 936,00
52	FILTRO PEC3014 COMBUSTIVEL	VOX	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
53	FILTRO PEL 2002 LUBRIFICANTE CARTUCHO	VOX	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
54	FILTRO PEL108	VOX	24	R\$ 33,00	R\$ 792,00
55	FILTRO PEL676 DE LUBRIFICANTE	VOX	48	R\$ 52,00	R\$ 2.496,00
56	FILTRO PEL 726 LUBRIFICANTE GM S10	VOX	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
57	FILTRO PH346 HIDRAULICO	VOX	72	R\$ 28,00	R\$ 2.016,00
58	FILTRO PL519 LUBRIFICANTE	VOX	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
59	FILTRO PL345 LUBRIFICANTE CARTUCHO	VOX	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
60	FILTRO PSA331 SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	VOX	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
61	FILTRO PDC 494 COMBUSTIVEL IVECO	VOX	15	R\$ 143,00	R\$ 2.145,00
62	FILTRO PSC353 COMBUSTIVEL BLINDADO	VOX	24	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00
63	FILTRO PSC403 COMBUSTIVEL	VOX	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
64	FILTRO PSC410 COMBUSTIVEL SEPARADOR	VOX	24	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00
65	FILTRO PSC496 COMBUSTIVEL	VOX	144	R\$ 55,00	R\$ 7.920,00

 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

66	FILTRO PSC72/2 DIESEL VOLVO	VOX	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
67	FILTRO PSC884 DIESEL SPRINTER	VOX	60	R\$ 530,00	R\$ 31.800,00
68	FILTRO PSD 970/1 SEPARADOR AGUA/DIESEL	VOX	144	R\$ 95,00	R\$ 13.680,00
69	FILTRO PSD515 COMBUSTIVEL SEPARADOR	VOX	24	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00
70	FILTRO PSD530/1 SEPARADOR AGUA/DIESEL	VOX	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
71	FILTRO PSD644 SENSOR GRADE	VOX	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
72	FILTRO PDS920/1 COMB SEPARADOR AGUA/DIESEL	VOX	24	R\$ 148,00	R\$ 3.552,00
73	FILTRO PSD960 SEPARADOR AGUA DIESEL	VOX	24	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
74	FILTRO PSL280 LUBRIFICANTE	VOX	24	R\$ 38,00	R\$ 912,00
75	FILTRO PSL283 LUBRIFICANTE	VOX	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
76	FILTRO PSL285 LUBRIFICANTE	VOX	24	R\$ 138,00	R\$ 3.312,00
77	FILTRO PSL300 LUBRIFICANTE BLINDADO	VOX	24	R\$ 148,00	R\$ 3.552,00
78	FILTRO PSL338 LUBRIFICANTEBLINDADO	VOX	12	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
79	FILTRO PSL545 LUBRIFICANTE	VOX	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
80	FILTRO PSL55 LUBRIFICANTE BLINDADO	VOX	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
81	FILTRO PSL619 LUBRIFICANTE BLINDADO	VOX	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
82	FILTRO PSL836 LUBRIFICANTE BLINDADO	VOX	24	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
83	FILTRO PSL962 LUBRIFICANTE	VOX	144	R\$ 58,00	R\$ 8.352,00
84	FITRO SF23054	VOX	12	R\$ 202,00	R\$ 2.424,00
85	FILTRO SF23055	VOX	12	R\$ 206,00	R\$ 2.472,00
86	FILTRO UH060VUS230 HIDRAULICO JCB 244E	VOX	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
87	FILTRO UST9624 TRANSMISÃO	VOX	24	R\$ 375,00	R\$ 9.000,00
88	FILTRO WK10002 COM SEP R120L (PSD 980/1)	VOX	24	R\$ 98,00	R\$ 2.352,00
89	FILTRO WK10002/1X DIESEL/ VOLVO	VOX	72	R\$ 126,00	R\$ 9.072,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 289.866,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

LOTE 2 – GRAXAS E OLEO LUBRIFICANTES

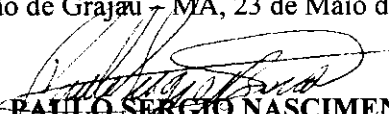
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
92	ARLA 20L	MOTORFIX	84	R\$ 113,04	R\$ 9.495,36
93	DOT 03 500 ML	MOTORFIX	120	R\$ 39,56	R\$ 4.747,20
94	DOT 04 500 ML	MOTORFIX	120	R\$ 42,39	R\$ 5.086,80
95	GRAXA PARA CHASSI 18 KG	MOTORFIX	24	R\$ 400,35	R\$ 9.608,40
96	GRAXA PARA CHASSI 10 KG	MOTORFIX	24	R\$ 244,92	R\$ 5.878,08
97	GRAXA PARA CHASSI 1 KG	MOTORFIX	120	R\$ 45,21	R\$ 5.425,20
98	GRAXA PARA CHASSI 500 ML	MOTORFIX	120	R\$ 23,55	R\$ 2.826,00
99	GRAXA PARA ROLAMENTO 18 KG	MOTORFIX	24	R\$ 678,24	R\$ 16.277,76
100	GRAXA PARA ROLAMENTO 10 KG	MOTORFIX	120	R\$ 365,49	R\$ 43.858,80
101	GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG	MOTORFIX	120	R\$ 45,21	R\$ 5.425,20
102	GRAXA PARA ROLAMENTO 500 ML	MOTORFIX	120	R\$ 24,49	R\$ 2.938,80
103	ÓLEO 15W40 20LITROS	MOTORFIX	260	R\$ 584,04	R\$ 151.850,40
104	ÓLEO 90 20L	MOTORFIX	200	R\$ 579,33	R\$ 115.866,00
105	ÓLEO 68 20L	MOTORFIX	240	R\$ 687,66	R\$ 165.038,40
106	ÓLEO 140 20L	MOTORFIX	140	R\$ 678,24	R\$ 94.953,60
107	ÓLEO 50 20L	MOTORFIX	60	R\$ 866,64	R\$ 51.998,40
108	ÓLEO 15W40 3L	MOTORFIX	70	R\$ 552,01	R\$ 38.640,70
109	ÓLEO 68 4L	MOTORFIX	60	R\$ 92,31	R\$ 5.538,60
110	ÓLEO 140 1L	MOTORFIX	240	R\$ 45,21	R\$ 10.850,40
111	ÓLEO 90 1L	MOTORFIX	360	R\$ 45,21	R\$ 16.275,60
112	ÓLEO 15W40 1L	MOTORFIX	600	R\$ 37,68	R\$ 22.608,00
113	ÓLEO 20W50 1L	MOTORFIX	600	R\$ 32,97	R\$ 19.782,00
114	ÓLEO 68 1L	MOTORFIX	600	R\$ 32,97	R\$ 19.782,00
115	ÓLEO 5W30 1L	MOTORFIX	500	R\$ 58,40	R\$ 29.200,00
116	ÓLEO 5W40 1L	MOTORFIX	360	R\$ 65,94	R\$ 23.738,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

117	ÓLEO 2T 500ML	MOTORFIX	300	R\$ 26,37	R\$ 7.911,00
118	ÓLEO ATF	MOTORFIX	600	R\$ 35,79	R\$ 21.474,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 907.075,10
novecentos e sete mil e setenta e cinco reais e dez centavos					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 1.196.941,10
--------------------------------	--	--	--	--	---------------------

Barão de Grajaú - MA, 23 de Maio de 2024.


PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração


JOSE GREGÓRIO SILVA NETO
J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44 neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.071.417/0001-95, com sede na ROD BR 230, 2555 CEP: 65660000 - VILA DO BEC, neste ato representada pelo Sr. JOSE GREGORIO SILVA NETO, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 036.236.663-27, portador da Cédula de Identidade RG nº 039 653 662 010-5 expedida pela SSP/MA e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 50/2024, tudo com fulcro nas disposições das LEI 14.13/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 14.133/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-M, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 – PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 50/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 23 de Maio de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

JOSE GREGORIO SILVA NETO
J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024 - PMBG/MA
 PROCESSO N.º 50/2024
 VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 19/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de filtros, graxas e óleo lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-M.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J C SILVA NETO AUTO PEÇAS LTDA	
CNPJ: 42.071.417/0001-95	Telefone / Fax: (98)99214-1551
Endereço: ROD BR 230, 2555 CEP: 65660000 - VILA DO BEC	E-mail: jgsnautopecas@outlook.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FILTRO PEA161 ELEMENTO UREA	VOX	6	R\$ 136,00	R\$ 816,00
2	FILTRO 1998 LUBRIFICANTE VW	VOX	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
3	FILTRO 33640 BLINDADO P/ COMBUSTIVEL	VOX	8	R\$ 520,00	R\$ 4.160,00
4	FILTRO ACP003 AR CONDICIONADO	VOX	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
5	FILTRO ACP103 AR CONDICIONADO	VOX	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
6	FILTRO ACP303 AR CONDICIONADO	VOX	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
7	FILTRO ACP603 AR CABINE	VOX	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
8	FILTRO ACP843 ELEMENTO	VOX	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
9	FILTRO AD2253 MOTONIVELADORA	VOX	15	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
10	FILTRO AD29721 AR EXT LINE CASE	VOX	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
11	FILTRO Ad5286 PESADO	VOX	20	R\$ 403,00	R\$ 8.060,00
12	FILTRO AP7998 DE AR	VOX	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
13	FILTRO AP9834 DE AR	VOX	24	R\$ 112,00	R\$ 2.688,00
14	FILTRO ARL3751 ELEMENTO FILTRANTE AR PLANO	VOX	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
15	FILTRO ARL4150 DE AR PLANO	VOX	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
16	FILTRO ARL5053 EIL DE AR PLANO	VOX	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
17	FILTRO ARL6071 DE AR PLANO	VOX	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
18	FILTRO ARL8832 DE AR PLANO	VOX	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
19	FILTRO ARS2870 ARS10 FLEX DIESEL	VOX	24	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
20	FILTRO ARS3003 DE AE E BORRACHA	VOX	24	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00
21	FILTRO ARS3902 ELEMENTO RADIAL SEAL	VOX	12	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00
22	FILTRO ARS5492 AR EXTERNO	VOX	24	R\$ 360,00	R\$ 8.640,00
23	FILTRO ARS5673 DE AR E BORRACHA	VOX	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
24	FILTRO ARS7109 AR E BORRACHA	VOX	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
25	FILTRO ARS8842 AR E BORRACHA	VOX	24	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00
26	FILTRO ARS9837 DE AR E BORRACHA	VOX	36	R\$ 205,00	R\$ 7.380,00
27	FILTRO AS820 AR INTERNO	VOX	84	R\$ 85,00	R\$ 7.140,00
28	FITRO ARS203 AR INTERNO	VOX	24	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00
29	FILTRO ARS547 AE SEG RADIAL SAEL	VOX	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
30	FILTRO ASR806 DE AR INTERNO	VOX	24	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
31	FILTRO COMB SEP R120 L 10M PSD980-1	VOX	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
32	FILTRO DSF202 DESUMIDIFICADOR	VOX	36	R\$ 229,00	R\$ 8.244,00
33	FILTRO DSF02204 DESUMIDIFICADOR	VOX	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
34	FILTRO FC161 DE COMBUSTIVEL	VOX	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
35	FILTRO FC165 FILTRO DE COMBUSTIVEL	VOX	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

36	FILTRO FCD4000 COMBUSTIVEL	VOX	24	R\$ 202,00	R\$ 4.848,00
37	FILTRO GI04/7 COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA FLEX	VOX	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
38	FILTRO GI COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	VOX	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
39	FILTRO GI50/7 COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	VOX	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
40	FILTRO HF35139 HIDRAULICO JCB58118063	VOX	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
41	FILTRO P550625 BLINDADO PARA COMBUSTIVEL	VOX	12	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
42	FILTRO P551434 COMBUSTIVEL SEP JCB	VOX	12	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
43	FILTRO P600975 AR INT JCB USA EXT P608533	VOX	12	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
44	FILTRO P7665325 COMBUSTIVEL 1JCB AGUA/DIESEL	VOX	12	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
45	FILTRO P777639 AR INT TM135 165/CAT	VOX	24	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00
46	FILTRO PC2/155 DE COMBUSTIVEL	VOX	48	R\$ 22,00	R\$ 1.056,00
47	FILTRO PC2 155 FILTRO DE COMBUSTIVEL	VOX	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
48	FILTRO PC811 COMBUSTIVEL CARTUCHO	VOX	24	R\$ 23,00	R\$ 552,00
49	FILTRO PEC3029 COMBUSTIVEL	VOX	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
50	FILTRO PEA179/1 ELEMENTO FILTRANTE UREIA	VOX	24	R\$ 77,00	R\$ 1.848,00
51	FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO PU106X	VOX	12	R\$ 78,00	R\$ 936,00
52	FILTRO PEC3014 COMBUSTIVEL	VOX	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
53	FILTRO PEL 2002 LUBRIFICANTE CARTUCHO	VOX	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
54	FILTRO PEL108	VOX	24	R\$ 33,00	R\$ 792,00
55	FILTRO PEL676 DE LUBRIFICANTE	VOX	48	R\$ 52,00	R\$ 2.496,00
56	FILTRO PEL 726 LUBRIFICANTE GM S10	VOX	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
57	FILTRO PH346 HIDRAULICO	VOX	72	R\$ 28,00	R\$ 2.016,00
58	FILTRO PL519 LUBRIFICANTE	VOX	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
59	FILTRO PL345 LUBRIFICANTE CARTUCHO	VOX	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
60	FILTRO PSA331 SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	VOX	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
61	FILTRO PDC 494 COMBUSTIVEL IVECO	VOX	15	R\$ 143,00	R\$ 2.145,00
62	FILTRO PSC353 COMBUSTIVEL BLINDADO	VOX	24	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00
63	FILTRO PSC403 COMBUSTIVEL	VOX	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
64	FILTRO PSC410 COMBUSTIVEL SEPARADOR	VOX	24	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00
65	FILTRO PSC496 COMBUSTIVEL	VOX	144	R\$ 55,00	R\$ 7.920,00
66	FILTRO PSC72/2 DIESEL VOLVO	VOX	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
67	FILTRO PSC884 DIESEL SPRINTER	VOX	60	R\$ 530,00	R\$ 31.800,00
68	FILTRO PSD 970/1 SEPARADOR AGUA/DIESEL	VOX	144	R\$ 95,00	R\$ 13.680,00
69	FILTRO PSD515 COMBUSTIVEL SEPARADOR	VOX	24	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00
70	FILTRO PSD530/1 SEPARADOR AGUA/DIESEL	VOX	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
71	FILTRO PSD644 SENSOR GRADE	VOX	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
72	FILTRO PDS920/1 COMB SEPARADOR AGUA/DIESEL	VOX	24	R\$ 148,00	R\$ 3.552,00
73	FILTRO PSD960 SEPARADOR AGUA DIESEL	VOX	24	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
74	FILTRO PSL280 LUBRIFICANTE	VOX	24	R\$ 38,00	R\$ 912,00
75	FILTRO PSL283 LUBRIFICANTE	VOX	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
76	FILTRO PSL285 LUBRIFICANTE	VOX	24	R\$ 138,00	R\$ 3.312,00
77	FILTRO PSL300 LUBRIFICANTE BLINDADO	VOX	24	R\$ 148,00	R\$ 3.552,00
78	FILTRO PSL338 LUBRIFICANTEBLINDADO	VOX	12	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
79	FILTRO PSL545 LUBRIFICANTE	VOX	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
80	FILTRO PSL55 LUBRIFICANTE BLINDADO	VOX	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
81	FILTRO PSL619 LUBRIFICANTE BLINDADO	VOX	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
82	FILTRO PSL836 LUBRIFICANTE BLINDADO	VOX	24	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
83	FILTRO PSL962 LUBRIFICANTE	VOX	144	R\$ 58,00	R\$ 8.352,00
84	FITRO SF23054	VOX	12	R\$ 202,00	R\$ 2.424,00
85	FILTRO SF23055	VOX	12	R\$ 206,00	R\$ 2.472,00
86	FILTRO UH060VUS230 HIDRAULICO JCB 244E	VOX	12	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
87	FILTRO UST9624 TRANSMISSÃO	VOX	24	R\$ 375,00	R\$ 9.000,00
88	FILTRO WK10002 COM SEP R120L (PSD 980/1)	VOX	24	R\$ 98,00	R\$ 2.352,00
89	FILTRO WK10002/1X DIESEL/ VOLVO	VOX	72	R\$ 126,00	R\$ 9.072,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 289.866,00

LOTE 2 – GRAXAS E OLEO LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
92	ARLA 20L	MOTORFIX	84	R\$ 113,04	R\$ 9.495,36
93	DOT 03 500 ML	MOTORFIX	120	R\$ 39,56	R\$ 4.747,20
94	DOT 04 500 ML	MOTORFIX	120	R\$ 42,39	R\$ 5.086,80
95	GRAXA PARA CHASSI 18 KG	MOTORFIX	24	R\$ 400,35	R\$ 9.608,40
96	GRAXA PARA CHASSI 10 KG	MOTORFIX	24	R\$ 244,92	R\$ 5.878,08
97	GRAXA PARA CHASSI 1 KG	MOTORFIX	120	R\$ 45,21	R\$ 5.425,20
98	GRAXA PARA CHASSI 500 ML	MOTORFIX	120	R\$ 23,55	R\$ 2.826,00
99	GRAXA PARA ROLAMENTO 18 KG	MOTORFIX	24	R\$ 678,24	R\$ 16.277,76
100	GRAXA PARA ROLAMENTO 10 KG	MOTORFIX	120	R\$ 365,49	R\$ 43.858,80
101	GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG	MOTORFIX	120	R\$ 45,21	R\$ 5.425,20
102	GRAXA PARA ROLAMENTO 500 ML	MOTORFIX	120	R\$ 24,49	R\$ 2.938,80
103	ÓLEO 15W40 20LITROS	MOTORFIX	260	R\$ 584,04	R\$ 151.850,40
104	ÓLEO 90 20L	MOTORFIX	200	R\$ 579,33	R\$ 115.866,00
105	ÓLEO 68 20L	MOTORFIX	240	R\$ 687,66	R\$ 165.038,40
106	ÓLEO 140 20L	MOTORFIX	140	R\$ 678,24	R\$ 94.953,60
107	ÓLEO 50 20L	MOTORFIX	60	R\$ 866,64	R\$ 51.998,40
108	ÓLEO 15W40 3L	MOTORFIX	70	R\$ 552,01	R\$ 38.640,70
109	ÓLEO 68 4L	MOTORFIX	60	R\$ 92,31	R\$ 5.538,60
110	ÓLEO 140 1L	MOTORFIX	240	R\$ 45,21	R\$ 10.850,40
111	ÓLEO 90 1L	MOTORFIX	360	R\$ 45,21	R\$ 16.275,60
112	ÓLEO 15W40 1L	MOTORFIX	600	R\$ 37,68	R\$ 22.608,00
113	ÓLEO 20W50 1L	MOTORFIX	600	R\$ 32,97	R\$ 19.782,00
114	ÓLEO 68 1L	MOTORFIX	600	R\$ 32,97	R\$ 19.782,00
115	ÓLEO 5W30 1L	MOTORFIX	500	R\$ 58,40	R\$ 29.200,00
116	ÓLEO 5W40 1L	MOTORFIX	360	R\$ 65,94	R\$ 23.738,40
117	ÓLEO 2T 500ML	MOTORFIX	300	R\$ 26,37	R\$ 7.911,00
118	ÓLEO ATF	MOTORFIX	600	R\$ 35,79	R\$ 21.474,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 907.075,10
novecentos e sete mil e setenta e cinco reais e dez centavos					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 1.196.941,10

Barão de Grajaú – MA, 23 de Maio de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

JOSE GREGORIO SILVA NETO
J C SILVA NETO AUTO PECAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ 06.477.822/0001-44 sob o nº neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RU 3532774 SSP PI residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 15.351.511/0001-25, com sede na Rua Manoel Lourenço Ribeiro, nº 695, Nossa Senhora da Conceição, Barão de Grajaú-MA, neste ato representada pelo Sr. **MAZOLENE RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 654.442.642-34 portador da Cédula de Identidade RG nº 16331966 SESEG/AM expedida pela SESEG/AM e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 48/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 7 de 12